Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1295/2020, de 22 de Maio de 2020.

Dispõe sobre suspensão temporária para concessão e Alvará para Profissões e Vendedores Ambulantes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade a situação da propagação da pandemia mundial do Coronavírus - COVID-19, que exige medidas necessárias e concretas do Poder Público para seu combate, prevenção, monitoramento e controle.

CONSIDERANDO a decretação de situação de pandemia reconhecida pelo Decreto nº 1268/2020.

CONSIDERANDO a fácil propagação da doença de humanos para humanos, ainda sem comprovada vacina ou cura, doença que fácil e rapidamente pode levar a pessoa a óbito.

CONSIDERANDO tratar de interesse local, haja vista que o Município de Alto Piquiri-PR não possui estrutura hospitalar e respiradores para o enfrentamento de possível surto da doença Coronavírus - COVID-19 no Município.

CONSIDERANDO a existência da existência de diversas restrições para o comércio local, especialmente quanto ao distanciamento e isolamento social.

CONSIDERANDO a existência da existência de diversas restrições para o comércio local, especialmente quanto ao distanciamento.

CONSIDERANDO que já existe estabelecida, em funcionamento, a barreira sanitária buscando resguardar a saúde da população local.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida temporariamente a concessão de novos alvarás e licenças para o trabalho ou exercício da profissões e vendedores ambulantes, notadamente os que advém de outros localidades, em decorrência da situação de saúde pública como medida necessária à prevenção de contágio pelo Coronavirus COVID-19.

Art. 2º Ficam suspensos os alvarás e licenças outrora outorgadas para o trabalho ou exercício da profissões e vendedores ambulantes, notadamente os que advém de outros localidades, em decorrência da situação de saúde pública como medida necessária à prevenção de contágio pelo Coronavirus COVID-19.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, seus órgãos e seus servidores, realizar a triagem das pessoas que ingressam no Município de Alto Piquiri-PR, e se constatada que o ingresso destas no Município tem a finalidade descrita nos artigos anteriores, deve ser concedida cópia do presente decreto, com os devidos esclarecimentos necessário, proibindo a entrada dessas pessoas quando destinadas a realização das atividades supra referida.

Art. 4º Caso não seja atacada pela pessoa a presente ordem emanada, o servidor fará lavratura de um termo e encaminhamento às autoridades competentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 22 de Maio de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 015/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - CNPJ:
10.801.453/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO (COM EXECUÇÃO DE ESPELHO D'ÁGUA, CALÇAMENTO, PAISAGISMO, PLAYGROUND E OUTROS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL) NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
HUGO DE ASSIS GONZAGA
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - CNPJ:
10.801.453/0001-70
22/05/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 095/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: EXONERA AROLDO SASSI TRIVES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o pedido de exoneração protocolado sob nº 54/2020, na data de 03 de abril de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Servidor AROLDO SASSI TRIVES, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 5.841.729-2 SSP/PR e CPF sob n.º 787.310.469-91, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, a partir de 1º de maio de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDUÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020, CONTRATO: 29/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESELS10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 30 de Abril de 2019, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:
ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR COM REDUÇÃO
01 DIESEL S10 3,56 2,87
Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 15 de maio de 2020
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Município de Cafezal do Sul
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 60/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA, Sito a Rua santos Dumont, 495, centro – Alto Piquiri – PR, CEP: 87.580,000 Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor DONIZETE BERNARDINO SOBRINHO, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 4.343.273-7 – SSP/PR e inscrito no CPF: 726.727.069-72, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, 814, centro- na cidade de Alto Piquiri - Pr, CEP: 87.580-000.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 33/2019, Pregão Presencial nº 15/2019.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, o respectivo contrato, por ainda conter saldo suficiente para mais um ano, sendo de 21 de maio de 2020 a 21 de maio de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 21 de maio de 2020
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA
DONIZETE BERNARDINO SOBRINHO
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.76/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. OBJETO: Compra de um Trator Agrícola novo sobre rodas, zero quilômetros, no atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Cafezal do Sul, Convenio Nº 887250/2019.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 14/2020
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZADOTAÇÃO COMPLETANATUREZAFR VALOR RED.ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE09.001.206061600.2017449052837 200.000,00 357 Agricultura
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE09.001.206061600.2017449052100O 52.333,34 252 Agricultura
Total 252.333,34
R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.. Data: 19 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.° 13/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração, organização e execução do PME (Plano Municipal de Educação).
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 05/2020 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
OUTROS SERV. DE TERC. 07.001.123611400.2011 339039 103 10.450,00 162 ED. CULT. ESP.
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA -. Data: 09 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.° 74/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e H. TEIXEIRA DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS. OBJETO: Aquisição de máscaras cirúrgicas, para a prevenção e controle de contaminação do Corona vírus COVID-19.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa Nº 15/2020
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZADOTAÇÃO COMPLETANATUREZAFR VALOR RED.ORGÃO
MAT. DE CONSUMO05.001.103011500.2022339030309 2.500,00 364Saúde.
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e H. TEIXEIRA DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS.. Data: 14 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 20 de Maio de 2020, refere-se ao EXTRATO DO CONTRATO 103/2020.
Onde se lê: SEDE: Umuarama/PR
CORRETO lê-se SEDE: Maringá/PR
Cruzeiro do Oeste, 22 de Maio de 2020.
Rosana Jesus de Souza
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020 - PMCG
PROCESSO N.º 039
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09h:00 do relógio afixado no referido departamento, no dia 05/ 06/ 2020, a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 05/ 06/ 2020 as 09h:30m, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição de equipamentos permanentes de urgência e emergência, destinados a equipar o Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, conforme Resolução SESA 497/2017 e deliberação da CIB/PR n.º 211/2017.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone: (44) 3675-1122 \ 3675-4300, E-mail: jhow@cidadegaucha.pr.gov.br e duane@cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha – PR; 22 de Maio de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003
CONTRATO ORIGINAL N.º 066/2017 – DATA: 25/05/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
HF GESTAO PUBLICA LTDA. - ME - CNPJ: 12.402.787/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ EXISTENTES, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE MESES), PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR.
DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 22/05/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas 1ª, 3ª e 4ª do Contrato Administrativo n.º 066/2017 (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93)
ASSINATURAS: Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
Rodrigo Emilio Montovanelli
HF GESTAO PUBLICA LTDA. – ME
22/05/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS

Termo Aditivo n 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 009/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INGA DIGITAL LTDA – EPP.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 009/2019, incluindo O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, para o município de ALTO PIQUIRI/PR,
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e um total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) anuais referente comodato dos tabletes.

INVESTIMENTOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS:

ITEM	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - DISPOSITIVOS MÓVEIS			QUANTIDADE DE AGENTES NO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR AGENTE)	MENSAL (POR AGENTE)	MENSAL COMODATO (POR TABLET)		
(X) COM TABLET	Já contratado Contrato nº 009/2019	Já contratado Contrato nº 009/2019	R$ 80,00	x	5

ITEM	AGENTES ENDEMIAS - DISPOSITIVOS MÓVEIS			QUANTIDADE DE AGENTES ENDEMIAS NO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR AGENTE)	MENSAL (POR AGENTE)	MENSAL COMODATO (POR TABLET)		
(X) COM TABLET	Já Contratado Contrato nº 009/2019	Já Contratado Contrato nº 009/2019	R$ 80,00	x	5

Umuarama, 22 maio de 2020.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa A.V. TEOLOGIDES & CIA LTDA - ME,, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Oftalmologia ,incluindo os exames com valores constantes na tabela CISA, e procedimentos de oftalmologia com valores constantes da tabela SUS. conforme edital de chamamento público nº 001/2020, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 019/2020 anexo. Em 19 de Maio de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Maio de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: Empresa BORGES & ABDEL HADI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 36.209.957/0001-90, com sede na RUA OSVALDO CRUZ, 1780 - CEP: 85801200 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR.
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de pavimentação de vários trechos do município.
VALOR R$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses, iniciando em 19 de maio 2020 encerrando –se em 18/09/2020 (dezoito dias de setembro de 2020).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, inicia-se em 19 de maio de 2020 e encerra-se em 18 de maio de 2021.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 197/2020 de 21 de maio de 2020
SÚMULA: Dispõe sobre a distribuição de kit alimentação para os pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições atinentes ao mérito administrativo, típico exercício de atribuição conferido aos ocupantes de cargos eletivos ocupantes do Poder Executivo, nos termos legais, regimentais conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste, bem como, nos artigos 5º, inciso XXI; 24, inciso XII; 30, inciso I e 196, todos da Constituição Federal; artigo 1.228, § 3º, do Código Civil e artigo 15, inciso III, da Lei nº 8.080/90:
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da saúde e da assistência pública;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo Coronavírus (COVID-19) como pandemia realizada em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.316/2020 que dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 898/2020 da Secretaria de Educação e do Esporte do Estado do Paraná e da Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o fechamento da rede municipal de ensino de forma a prevenir e combater o Coronavírus (COVID-19), preservando as crianças e os servidores da área de educação de uma eventual epidemia local;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.987/2020, que alterou a Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
DECRETA:
Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição aos pais ou responsáveis dos alunos nelas matriculados, de gêneros alimentícios, na forma de um "kit alimentação", em razão da determinação de medidas preventivas decorrentes do Coronavírus (COVID–19).
Art. 2º Em decorrência da determinação prevista no artigo anterior ficará a Secretaria de Educação, em conjunto o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, o acompanhamento na elaboração da composição dos kits, fixando datas e horários específicos para a entrega dos alimentos aos representantes legais dos alunos.
§ 1º No dia e horário estabelecido deverá seu representante legal comparecer nas Escolas Municipais/CMEIS no qual o aluno está matriculado, para receber o Kit alimentação, e os pais ou responsáveis receberá um único kit, que levará em consideração o número de estudantes devidamente matriculados na rede municipal.
§ 2º Deverá ser obedecidas às normas de vigilância sanitária visando a prevenção do Coronavírus (COVID-19), evitando-se ao máximo, a aglomeração de pessoas no momento da entrega dos kits de alimentação.
Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, bem como, ser revisado periodicamente no que forem pertinentes de acordo com a situação epidemiológica do Município, podendo ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por tempo indeterminado revogado as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Douradina Paraná tem a honra de convidar os conselheiros e a comunidade douradinense para participar da 111ª Reunião Ordinária a tratar de assuntos referentes aos serviços de saúde pública (SUS) com os temas em pauta:
• AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020;
DATA: 29/05/2020 (Sexta-feira)
HORÁRIO: 09 horas
LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina – PR
Avenida Barão do Rio Branco – Centro
Sra. Adriana Ap. Xavier Bidóia
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
A PARTICIPAÇÃO É DIREITO E COMPROMISSO DE TODOS.
VENHA CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA SAÚDE DE NOSSO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 151/2020
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde a servidora Leonor Maria de Mello Munhoz e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Leonor Maria de Mello Munhoz, Atendente de Consultório Dentário, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 7.379.162-6, por 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no artigo 81 da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 126/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2020.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias mês de maio do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 048/2020
Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 06/2020, modalidade Pregão Presencial – nº. 05/2020 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial para aquisição de uma carreta agrícola com basculamento hidráulico, com pneus, com capacidade mínima de 06 (seis) toneladas para uso de produtores rurais deste Município através do Convênio nº 038/2020 – SEAB, a favor da empresa:
VENCEDOR, VALOR R$
FOUTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 36.416.243/0001-52
Total dos preços R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2020.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 202 de 22 de maio de 2020
SÚMULA: Dispõe sobre adoção de outras medidas a serem tomadas para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., referente a flexibilização da realização de cultos, missas, reuniões e demais encontros religiosos em Igrejas e Templos e delimitação de funcionamento de Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Conveniências, Tabacarias e afins, observando os cuidados para evitar a transmissão do Coronavírus (COVID-19), complementando as medidas já estipuladas nos Decretos Municipais nº 86/2020, 92/2020, 110/2020, 113/2020, 118/2020, 122/2020, 124/2020, 128/2020 e 136/2020, revogando as disposições em contrário especificamente as constantes do Decreto Municipal nº 189/2020 e ratificando o que for pertinente e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os dispositivos dos Decretos Municipais nº 86/2020, 92/2020, 110/2020, 113/2020, 118/2020, 122/2020, 124/2020, 128/2020 e 136/2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a classificação como pandemia do Novo Coronavírus efetuado pela Organização Mundial de Saúde no dia de 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019;
CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 734/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que editou ato normativo próprio estabelecendo normas e procedimentos para a regulamentação da retomada dos serviços essenciais e/ou não essenciais, em relação às medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, conforme delegação disposta no Decreto Estadual nº 4.545, de 27 de abril de 2020, art. 2º, que acrescentou o art. 2ºB ao Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020;
CONSIDERANDO o inciso XXXVIII do Decreto nº 4317, de 21 de março de 2020, que define atividades religiosas de qualquer natureza como atividades essenciais, desde que obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde e a Resolução SESA nº 632/2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
CONSIDERANDO todas as determinações outrora já decretadas,
DECRETA:
Art. 1º As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes neste Decreto, bem como, a Resolução nº 734/2020 da SESA e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.
Art. 2º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de ad

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 30/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GUSTAVO LIMA FABRI

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO JORGE SOSSAI**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **GUSTAVO LIMA FABRI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 1860, Centro, no município de Ivaté, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº-10.369.073-0/SSP-PR e do CPF-088.688.799-21, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 50/2019-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 08/01/2021 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 30/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (22/05/2020).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
GUSTAVO LIMA FABRI
Contratado
Testemunhas:

PORTARIA N.º 219
De 21/05/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio a servidores do Município de Douradina-PR, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO DE GOZO
André Ferreira Magalhães	Motorista	25/05/2020 à 11/06/2020
Antonio Marcos Martim	Motorista	25/05/2020 à 11/06/2020
Cristina Malinski da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2020 à 11/06/2020
Edino Pacheco dos Santos	Motorista	25/05/2020 à 11/06/2020
Edivania da Silva Ribeiro Oliva	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2020 à 11/06/2020
Geralda dos Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2020 à 11/06/2020
Irenice da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2020 à 11/06/2020
Jonelice de Campos Nazário de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2020 à 11/06/2020
Luana Batista Freire	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2020 à 11/06/2020
Marici Cardoso de Sá	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2020 à 11/06/2020
Nilda Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2020 à 11/06/2020
Regina Terto de Brito Dellai	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2020 à 11/06/2020
Roseli Aparecida Moreira Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2020 à 11/06/2020
Roseli da Conceição Ferreira Hartman	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2020 à 11/06/2020
Roseli Neide Maresi	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2020 à 11/06/2020
Rosely da Silva Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2020 à 11/06/2020
Rosenei Aparecida da Cruz Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2020 à 11/06/2020
Valdir Xavier	Motorista	25/05/2020 à 11/06/2020
Vanilza Batista Pereira Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2020 à 11/06/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (21/05/2020).

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 86/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: F ALBARRACIN ZANON LAJES
DO OBJETO: Aquisição de 320m de Pavers, 320 unidades de Meio Fio e 8 unidades de Palanque..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 25 de maio de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 17.584,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 31/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCIELE ALBARRACIN ZANON
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 108/2020
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral da saúde
002	2620	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 274.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em desoneração de receita proveniente de tributos municipais, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com a Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, regulamentado pelo Decreto 072/2020.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 22 de maio de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ÉDSON APARECIDO DE CASTRO E OUTRO (CPF N°203.847.349-87) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada ESTRADA SÃO JOSÉ, SÍTIO SÃO SEBASTIÃO, LOTE N°442, GLEBA N°3, DO NÚCLEO SÃO JOÃO, CAFEZAL DO SUL-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 058/2020
Súmula: concede aposentadoria voluntária por implemento de idade, proporcional ao tempo de contribuição.
O Prefeito Elias Bezerra de Araújo, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o processo de aposentadoria do(a) servidor(a) Helia Caliari;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao servidor(a) HELIA CALIARI, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor(20 hrs), nível/classe MAG-08, portador(a) do RG nº 1.890.162/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 570.957.369-87, aposentadoria voluntária por implemento de idade, com proventos mensais e proporcionais a 6.817/10.950 avos, com fundamento no art. 31, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor equivalente a R$ 993,34(novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), constante na planilha de cálculos de proventos de fls 13.
Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do art. 39, § 3º, c.c. art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, será pago o valor correspondente a 1(um) salário mínimo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena-PR, 22 de maio de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 042/2020
Declara inservíveis os bens que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o relatório de bens anexo a este Decreto; e,
CONSIDERANDO que os referidos bens são inservíveis;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados inservíveis os bens pertencentes ao Município de Maria Helena, Estado do Paraná, relacionados abaixo, que posteriormente serão avaliados:
Item 01 - 01 (um) RENAULT CLIO, espécie/tipo PAS/AUTOMOVEL, combustível ALCOOL/GASOLINA, ano de fabricação/modelo 2011/2012, placa AVF 4347, cor branca, chassi 8A1BB8W05CL953921, Renavam 0045.979827-8.
Item 02 - 01 (um) VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS, espécie/tipo ESPECIAL/CAMINHONETE, combustível ALCOOL/GASOLINA, ano de fabricação/modelo 2012/2012, placa AVE 2539, cor branca, chassi 9BWKB05U7CP183512, Renavam 0045.793592-8.
Item 03 - 01 (um) VW/GOL CL 1.6 MI, espécie/tipo PASSAGEIRO/AUTOMOVEL, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 1996/1997, placa AGQ 9065, cor branca, chassi 9BWZZZ377TP576774, Renavam 0066.642276-1.
Item 04 - 01 (um) FIAT/PALIO-FIRE, espécie/tipo PASSAGEIRO/AUTOMOVEL, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2015/2016, placa BAB 9455, cor branca, chassi 9BD171222G7566683, Renavam 0106.879604-6.
Item 05 - 01 (um) SCANIA/K112 CL, espécie/tipo PASSAGEIRO/ONIBUS, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 1987/1987, placa AIP 6H08, cor BRANCA, chassi 9BSKC4X2BH3455669, Renavam 0052.142660-0
Item 06 - 01 (um) VW/23.210 MOTOR MWM, espécie/tipo CARGA/CAMINHÃO, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2004/2004, placa JZV 0444, cor BRANCA, chassi 9BWWF82T14R418606, Renavam 0082.626550-2
Item 07 - 01 (um) SR/NOMA SR2E18RT1 CG, espécie/tipo CARGA/SEMI REBOQUE, combustível, ano de fabricação/modelo 2010/2010, placa ASE 4J90, cor AZUL, chassi 9EP071020A1002207, Renavam 0019.232060-2
Item 08 - 01 (um) SR/NOMA SR2E18RT2 CG, espécie/tipo CARGA/SEMI REBOQUE, combustível, ano de fabricação/modelo 2010/2010, placa ASE 4J81, cor AZUL, chassi 9EP070820A1002209, Renavam 0019.232093-9
Item 09 - 01 (um) FIAT/UNO MILLE ECONOMY, espécie/tipo PASSAGEIRO/AUTOMOVEL, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2009/2010, placa ASN 3451, cor branca, chassi 9BD15822AA6394852, Renavam 0020.072741-9.
Item 10 – SUCATA - 01 (um) VWLOGUS WOB EDITION, espécie/tipo PAS/AUTOMOVEL, ano de fabricação/modelo 1996/1996, placa CEF 8039, chassi 9BWZZZ558TB823892, Renavam 0065.029900-0
Item 11 – SUCATA - 01 (um) GM/OMEGA GLS, espécie/tipo PAS/AUTOMOVEL, ano de fabricação/modelo 1994/1995, placa KFQ 0170, chassi 9BGVP19HSRB202316, Renavam 0062.814683-3
Item 12 – SUCATA - 01 (um) FIAT/TEMPRA IE, espécie/tipo PAS/AUTOMOVEL, ano de fabricação/modelo 1995/1995, placa AFO 0238, chassi 9BD159044S9132264 Renavam 0064.207950-1
Item 13 – SUCATA - 01 (um) GM/CELTA, espécie/tipo PAS/AUTOMOVEL, ano de fabricação/modelo 2000/2001, placa DCF 4311, chassi 9BGRD08Z01G114139, Renavam 0074.744212- 6
Item 14 – SUCATA - 01 (um) GM/VECTRA GL, espécie/tipo PAS/AUTOMOVEL, ano de fabricação/modelo 1998/1998, placa CLV 9440, chassi 9BGJG19BWWB539870, Renavam 0069.212781-0
Item 15 – SUCATA - 01 (um) FORD/DEL REY GL, espécie/tipo PAS/AUTOMOVEL, ano de fabricação/modelo 1986/1987, placa GLJ 5531, chassi 9BFCXXLB2CGA09503, Renavam 0026.171426-0
Item 16 – SUCATA - 01 (um) GM/CORSA WIND, espécie/tipo PAS/AUTOMOVEL, ano de fabricação/modelo 1987/1987, placa CNV 3119, chassi 9BGSC08ZVVC720852, Renavam 0067.364395-6.
Item 17 – SUCATA - 01 (um) GM/CORSA CLASSIC, espécie/tipo PAS/AUTOMOVEL, ano de fabricação/modelo 2003/2004, placa ALD 5822, chassi 9BGSB19X04B113656, Renavam 0081.195466-8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena - PR, 22 de maio de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de EPIS (máscara N95) destinados aos profissionais de saúde que estão na linha de frente ao enfrentamento do novo corona vírus (covid 19), tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 052/2020, Dispensa de Licitação nº. 018/2020.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete – se a fornecer o item contido na tabela abaixo, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	Cx	MASCARA N 95 FILTRAX C/50

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 22 de maio de 2020 e termino no dia 31 de dezembro de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos EPIS, o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
Maria Helena - PR, 22 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 04 DE JUNHO DE 2020.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de oficinas de Esporte e Lazer, Karatê, Artesanato e informática, proveniente do recurso INCENTIVO V, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 22 de Maio de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020.
Objeto: aquisição de cadeiras e mesas escolares, e colchonetes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: M N – PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ n°: 10.910.048/0001-90, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, n° 1013, Bairro Centro, município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Francisco Alves – Pr. 14 de Maio de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente C.P.L
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 070/2019.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR 323, s/n-km 326 + 400m, sub-urbano, cep: 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª LAÍSA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF Nº 085.756.479-03 e do RG 10.692.947-5 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Tomada de Preço nº003/2019, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
O presente contrato terá vigência até o dia 23/08/2020 (vinte e três de agosto dois mil e vinte), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas necessárias correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original n.º 070/2019.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves – Pr., 21 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP
LAÍSA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
REPRESENTANTE
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF n° 710.227.089-53, residente sito á Rod. PR 182, sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-008/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-005/2020, que neste ato terá seu QUARTO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO:	VALOR DO 3º ADITIVO:	VALOR CORRIGIDO:
ÓLEO DIESEL COMUM	R$-2,80-	R$-2,69-
ÓLEO DIESEL S10	R$-2,85-	R$-2,73 -

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve uma redução no valor R$-9.485,26 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) fica o valor global do Contrato n.º 017/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 249.444,87 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-Pr., 20 de maio de 2020.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP / CNPJ: 07.321.703/0001-60
Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS / Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF n° 710.227.089-53, residente sito á Rod. PR 182, sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-009/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-006/2020, que neste ato terá seu QUARTO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO:	VALOR DO 3º ADITIVO:	VALOR CORRIGIDO:
ÓLEO DIESEL COMUM	R$-2,80-	R$-2,69-
ÓLEO DIESEL S10	R$-2,85-	R$-2,73 -

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve uma redução no valor R$-9.485,26 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) fica o valor global do Contrato n.º 017/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 249.444,87 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-Pr., 20 de maio de 2020.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP / CNPJ: 07.321.703/0001-60
Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS / Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

DECRETO Nº 070 DE 21 DE MAIO DE 2020.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2020 para o(s) seguinte(s) licitante(s): M N - PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Itens do 01 ao 40 do lote 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071 DE 22 DE MAIO DE 2020.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 210/2020
Data: 22.05.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 028/2017, 1.809/2017, 2.260/2017, 1.385/2018, 1.723/2018 e 130/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Carlos Roberto Ignacio Perez	13.546.997 - SESPII/SP	2019/2020	15/06/2020 a 14/07/2020
Fernanda Dias Guterres	9.598.773-7 - SESPII/PR	2018/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
Flavia Letícia Gonçalves Chibinski Dutra	8.810.906-6 - SESPII/PR	2018/2019	05/06/2020 a 19/06/2020
Gerson Marcio Negrissoli	4.450.427-8 - SESPII/PR	2019/2020	20/05/2020 a 03/06/2020
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	624.767 –		
SESPII/RO	2019/2020	09/06/2020 a 23/06/2020	
Roselene Evangelista de Assis	6.992.953-2 - SESPII/PR	2019/2020	01/06/2020 a 10/06/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Processo/Edital nº 052/2020 – Dispensa de Licitação nº 018/2020.
Ref. Oficio nº 053/2020, pelo o qual a Senhora Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pela mesma, para contratação da empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.426.310/0001-54, estabelecida na Avenida Goioerê, nº 180, centro. CEP 87.302-070, na Cidade de Campo Mourão Paraná, para fornecimento de Máscara de Proteção N 95, destinados aos profissionais de saúde que estão na linha de frente ao enfrentamento do novo corona vírus (covid 19), no valor global de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Oficio do Secretário Municipal de Saúde fl nº 002, e parecer jurídico fls 023, 024, 025 e 026, contido no Processo de Licitação/Edital nº 052/2020, Dispensa de Licitação nº 018/2020, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Ratifico a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os principio que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 22 de maio de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 205/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 068/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 068/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telediagnóstico 24h em Eletrocardiograma com emissão de laudos online, com disponibilidade de equipamentos em regi-me de comodato, para realização dos exames necessários à Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM - Centro de Especialidades Médicas deste Município. A(s) empresa(s):
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21, vencedor global da licitação, com valor total máximo de R$ 32.970,08 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e oito centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 207/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 065/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 065/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de peças e prestação de serviços de horas técnicas (assistência técnica) de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos e de laboratórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. A(s) empresa(s):
PROJETO VIDA TECNOLOGIA DA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.532.746/0001-03, vencedor global da licitação, com valor total máximo de R$ 34.247,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 208/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 067/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 067/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para eventuais serviços de recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, a ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota do Município de Guaíra/PR. A(s) empresa(s):
RENOVADORA DE PNEUS PASINATO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 76.078.369/0001-89, vencedora dos itens 1, 4, 10, 11, 15, 24, 25 e 26 da licitação, com valor total máximo de R$ 89.183,30 (oitenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos);
M & M - COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.966.816/0003-61, vencedora dos itens 8, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 da licitação, com valor total máximo de R$ 123.448,35 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos);
CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.736.846/0001-94, vencedora dos itens 29, 30, 32, 39 e 46 da licitação, com valor total máximo de R$ 23.972,60 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos);
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82, vencedora dos itens 2, 3, 5, 6, 7, 31 e 34 da licitação, com valor total máximo de R$ 87.327,90 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 051/2020
SÚMULA: Autoriza reabertura das atividades de Academias de Ginásticas no âmbito do Município, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições, e em atendimento as recomendações do Governo Federal, que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a reabertura as atividades de Academias de Ginástica no âmbito do Município de Nova Olímpia a partir da edição deste Decreto, desde que cumpridas as recomendações descritas no Decreto n.º 025/2020.
Parágrafo Único - com a autorização constante no "caput" deste artigo, fica revogado o Art. 2º do Decreto n.º 046/2020 de 14/05/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 21 de maio de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2020.
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2020, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 27 de maio de 2020 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 077/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ADRIANA DA SILVA de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora ADRIANA DA SILVA, portadora do RG: 10.853.024-3 SSP/PR e CPF 080.775.759-43, sendo de 10 (Dez) dias de descanso a se cumprir entre os dias 25 de maio a 04 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2020
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são
Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores, Art. 41 da Lei Municipal nº 1196/2007 de 14/12/2007, e Lei Municipal nº 1.939/2017, autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 026/2020, com o fornecedor VÂNIA FERNANDES CELESTINO CPF: 787.196.828-91 no Valor – R$-1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), para, Aquisição de um imóvel para instalações da futura Área Industrial, imóvel denominado Lote de Terras n.° 166 da Gleba Ribeirão Concórdia, com área de 39,7762Has, conforme matrícula n.° 20.842 do 1° Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, localizado na sede da cidade de Tapejara, no Município de Tapejara, Estado do Paraná e de acordo com o Decreto n.° 004/2020 e avaliação emitida pela Comissão nomeada pelo Decreto n.° 115/2019
O valor da contratação é de R$ -1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Tapejara, 22 de maio de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
054/2018
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: SUELY HARUMI KUNIYOSHI
MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2018
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 054/2018, referente à Locação de imóvel localizado na Rua Sete de setembro, 578, no Município de Tapejara/PR, destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR.
VALÓR : R$-8.400,00 (oito mil quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 21/05/2020 até 21/05/2021
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 21 de maio de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Concorrência Nº 5/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 04 de maio de 2020.
Fornecedor: MÓVEIS RUSTICOS MONTANHA EIRELI
CNPJ/CPF: 34.639.772/0001-90
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PELO LOTE DE TERRA N° 08 DA QUADRA 331, LOTEAMENTO CIDADE DE TAPEJARA, COM A ÁREA DE 276,35 M² DENTRO DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE TAPEJARA , COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESPECIFICADO NA MATRICULA N° 19.548 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1° OFÍCIO, BEM COMO, IMOVEL QUE INTEGRA O PATRIMONIO DISPONIVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA PR.
1,00 R$ 1,00 R$ 1,00
Valor Total Homologado - R$ 1,00 (um real)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de maio de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 099/2018
PREGÃO 039/2018

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a empresa **PASCOTTO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.634.770/0001-40, com sede a Avenida Rio de Janeiro, nº 2685, centro, CEP 87525-000, Cidade de Ivaté, Estado do Paraná, telefone (44) 3673-2065, dados bancários: Banco Bradesco, Agência 0852, Conta Corrente nº 11578-9, e-mail: zoiro_autopecas@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Zoiro Augusto AntoniettiPascotto, portador do RG nº 5.733.599-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 247.239.108-08, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 099/2018 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**- "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 31/12/2020, contados a partir da data de 29/05/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de ate R$ 10.917,20 (dez mil novecentos e dezessete reais e vinte centavos).

LOTE I - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	COM REAJUSTE IGPM (6.690826%)	VALOR TOTAL+IGPM
1	Serviços balanceamento VEÍCULOS LEVES (por roda)	unid	150	R$ 9,95	R$ 11,53	R$ 1.729,50
2	Serviços balanceamento DUCATO - RENAULT (por roda)	unid	70	R$ 9,95	R$ 11,53	R$ 807,10
3	Serviços alinhamento completo VEÍCULOS LEVES	unid	50	R$ 24,80	R$ 28,75	R$ 1.437,50
4	Serviços alinhamento completo DUCATO - RENAULT	unid	30	R$ 27,80	R$ 32,23	R$ 966,90
5	Serviços de cambagem VEÍCULOS LEVES (por roda)	unid	20	R$ 44,90	R$ 52,05	R$ 1.041,00
6	Serviços de cambagem DUCATO - RENAULT (por roda)	unid	10	R$ 49,90	R$ 57,85	R$ 578,50
7	Serviços cáster VEÍCULOS LEVES (por roda)	unid	20	R$ 49,90	R$ 57,85	R$ 1.157,00
8	Serviços cáster VEICULO DUCATO - RENAULT (por roda)	unid	15	R$ 54,90	R$ 63,64	R$ 954,60
9	Serviços de montagem e desmontagem de pneus VEÍCULOS LEVES, DUCATO E RENAULT	unid	80	R$ 14,90	R$ 17,27	R$ 1.381,60
10	Serviços de conserto de pneus VEÍCULOS LEVES, DUCATO E RENAULT	unid	50	R$ 14,90	R$ 17,27	R$ 863,50
			TOTAL			R$ 10.917,20

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2020.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- **Prefeito Municipal** -

PASCOTTO & CIA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas

Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9

Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 085/2020
Extrato do Terceiro Termo de Supressão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentor da Ata: I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.956.344/0001-74
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Objetivo da Supressão: Redução/supressão dos valores unitários dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.
Da Redução do Valor: Tendo em vista a redução nos preços dos combustíveis praticados pelos postos de combustíveis no município, de acordo com a decisão da Comissão de Realinhamento de Preços e parecer da Procuradoria Jurídica do município, ficam SUPRIMIDOS, a partir de 18/05/2020, os valores unitários dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Suprimido
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 3,69	R$ 3,56
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 2,99	R$ 2,64
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 2,99	R$ 2,69

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 086/2020
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 131/2019, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2019
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Locador: OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 278.299.019-53
Objeto da Locação: Lotes urbanos nºs 1, 2 e 3-A, subdivisão do lote nº 3 da quadra nº 18, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, com área total de 1.204,00 m², contendo construção de alvenaria em estilo residencial com área de 268,00 m² e mais benfeitorias como área de lazer contendo as seguintes confrontações: Frente para a rua Paraguai; Lado Direito para o lote nº 4; lado Esquerdo para a Rua Bandeirantes e Fundos para o lote nº 16 e 3-R, conforme matrícula nº 3.809 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, para o fim de proceder a locação para utilização do CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I – DOCE LAR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Locação nº 131/2019.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de junho de 2020 até 22 de junho de 2021.
Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 40.574,16 (quarenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.381,18 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020
Pregão Eletrônico nº 068/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.071.210/0001-21
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telediagnóstico 24h em Eletrocardiograma com emissão de laudos online, com disponibilidade de equipamentos em regime de comodato, para realização dos exames necessários à Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM - Centro de Especialidades Médicas deste Município.
Valor Total: R$ 32.970,08 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2020 e término em 20 de maio de 2021.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 085/2020
Extrato do Terceiro Termo de Supressão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentor da Ata: I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.956.344/0001-74
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Objetivo da Supressão: Redução/supressão dos valores unitários dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.
Da Redução do Valor: Tendo em vista a redução nos preços dos combustíveis praticados pelos postos de combustíveis no município, de acordo com a decisão da Comissão de Realinhamento de Preços e parecer da Procuradoria Jurídica do município, ficam SUPRIMIDOS, a partir de 18/05/2020, os valores unitários dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Suprimido
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 3,69	R$ 3,56
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 2,99	R$ 2,64
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 2,99	R$ 2,69

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 086/2020
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 131/2019, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2019
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Locador: OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 278.299.019-53
Objeto da Locação: Lotes urbanos nºs 1, 2 e 3-A, subdivisão do lote nº 3 da quadra nº 18, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, com área total de 1.204,00 m², contendo construção de alvenaria em estilo residencial com área de 268,00 m² e mais benfeitorias como área de lazer contendo as seguintes confrontações: Frente para a rua Paraguai; Lado Direito para o lote nº 4; lado Esquerdo para a Rua Bandeirantes e Fundos para o lote nº 16 e 3-R, conforme matrícula nº 3.809 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, para o fim de proceder a locação para utilização do CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I – DOCE LAR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Locação nº 131/2019.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de junho de 2020 até 22 de junho de 2021.
Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 40.574,16 (quarenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.381,18 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020
Pregão Eletrônico nº 068/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.071.210/0001-21
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telediagnóstico 24h em Eletrocardiograma com emissão de laudos online, com disponibilidade de equipamentos em regime de comodato, para realização dos exames necessários à Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM - Centro de Especialidades Médicas deste Município.
Valor Total: R$ 32.970,08 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2020 e término em 20 de maio de 2021.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 21 de maio de 2020.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 012/2020 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração para a contratação da empresa OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL inscrita no CNPJ sob n.º 05.423.963/0001-11 prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago, das 47 linhas móveis, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretario Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº012/2020.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL inscrita no CNPJ sob n.º 05.423.963/0001-11 prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago, das 47 linhas móveis, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 21 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020
Pregão Eletrônico nº 065/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PROJETO VIDA TECNOLOGIA DA SAUDE LTDA - EPP, CNPJ nº 33.532.746/0001-03
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de peças e prestação de serviços de horas técnicas (assistência técnica) de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos e de laboratórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor Total: R$ 34.247,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais).
Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2020 e término em 20 de maio de 2021.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020
Pregão Presencial nº 067/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RENOVADORA DE PNEUS PASINATO EIRELI - EPP, CNPJ nº 76.078.369/0001-89
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para eventuais serviços de recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, a ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 89.183,30 (oitenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2020 e término em 20 de maio de 2021.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020
Pregão Presencial nº 067/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: M & M - COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.966.816/0003-61
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para eventuais serviços de recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, a ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 123.448,35 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2020 e término em 20 de maio de 2021.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020
Pregão Presencial nº 067/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.736.846/0001-94
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para eventuais serviços de recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, a ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 23.972,60 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2020 e término em 20 de maio de 2021.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020
Pregão Presencial nº 067/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 03.050.725/0001-82
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para eventuais serviços de recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, a ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 87.327,90 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2020 e término em 20 de maio de 2021.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020
Pregão Eletrônico nº 066/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.502.181

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º142/2020
DATA: 21/05/2020
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Priscila Aparecida Carvalho Medeiros, para o Cargo de Professor.
Considerando a aprovação da Sra. Priscila Aparecida Carvalho Medeiros, para o cargo de Professor no Concurso Público 005/2016 em 21º Lugar, devidamente publicado no Edital 005/2016-H de 18/11/2016.
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 005/2020 de 06/05/2020.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear a Sra. Priscila Aparecida Carvalho Medeiros, portadora do RG n.º 12.756.123-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 073.587.089-62, para o Cargo de Professor 20 horas/semanais, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estagio probatório no cargo de Professor, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 21 dias do mês de Maio de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 001/2020
CREDOR: VALDEMIR BENTO DA SILVA 02975095945
CNPJ: 32.055.506/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01(um) Armário de 3,87m de comprimento x 3,12m de altura x 0,75m de profundidade, em madeira corupixá (chapa: 1,5mm), fundo compensado corupixa (0,4mm), exterior em verniz e interior em fundo selador, portas com puxadores meia lua em alumínio e dobradiças, para ser utilizado no Almoxarifado do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola -FASPEL, Estado do Paraná.
VALOR: R$-12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais), que será pago após a entrega e instalação do móvel na Sede do FASPEL, mediante a emissão de nota fiscal.
BASE LEGAL: de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e alterações.
O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL, senhor ANTONIO FAVERO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste, RATIFICAR E AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01(um) Armário de 3,87m de comprimento x 3,12m de altura x 0,75m de profundidade, em madeira corupixá (chapa: 1,5mm), fundo compensado corupixa (0,4mm), exterior em verniz e interior em fundo selador, portas com puxadores meia lua em alumínio e dobradiças, para ser utilizado no Almoxarifado do FASPEL, no valor de R$-12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais), que será pago após a entrega e instalação do móvel na Sede do FASPEL, conforme documentação constante no Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº 001/2020, do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL, correndo as despesas da presente aquisição e instalação pela seguinte dotação orçamentária:
12 FUNDO APOSENT. PENSÕES SERV. PÚBLICOS PÉROLA
12.001 Fundo de Aposentadoria e Pensões Servidores Públicos Pérola
09.272.0016-2049 Manutenção do FASPEL
4.4.90.52.00.00 Equipamento de Material Permanente
001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Pérola – Pr, 22 de Maio de 2020.
ANTONIO FAVERO
Diretor Presidente do FASPEL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

NOROESTE PR

PORTARIA Nº 166/2020

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MORAIS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 22 de maio de 2020, a servidora CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MORAIS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.046.004-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 044.000.719-44, admitida em 22 de novembro de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada situada no municipio de Goioerê, Estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 301/2019 de 21 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 23 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 30/2020
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de 370 (trezentos e setenta) pacotes de mascara descartáveis duplas com elásticos com 50 unidades cada, para uso individual cada servidor do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de servir como proteção aos mesmos nos atendimentos de pessoas suspeitas de serem portadoras do "COVID19 – Coronavirus".
Valor estimado total: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 22 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 29/2020
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de medicamentos necessários ao uso em ambulâncias e atendimentos, após falta em distribuidora vencedora do processo licitatórios, com entrega urgente ao CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R$ 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 22 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 52/2020.
Pregão Presencial nº22/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais)
Vigência: 20/05/2020 a 18/06/2020.
Adjudicada e Homologada: 17/05/2019.
Data de Assinatura: 20/05/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA
REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público-Repasse ao Terceiro Setor-Termo de Colaboração.
BASE LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 296/2016..
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PÉROLA
CNPJ: 77.842.995/0001-62
Endereço: Praça Armando Phillipe, nº 845, Centro, Pérola/PR, CEP: 87.540-000.
OBJETO PROPOSTO: objetivando fomentar as atividades da entidade mantenedora da rádio comunitária, que contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, principalmente na divulgação de todas as ações condizentes à saúde, especificamente dos métodos de prevenção e combate ao COVID-19 e ao Aedes aegypti. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações, sobre os serviços prestados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública. A entidade executará em sua programação as finalidades mencionadas, em consonância com o Plano de Trabalho, nos termos do Art. 10º do Decreto Municipal nº 296, de 30 de novembro de 2016, e Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, Lei 8666/93 em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, nos termos da competente autorização legislativa, Lei Municipal nº 2840, de 14/05/2020, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PÉROLA.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 17.500,00 em 07 (sete) parcelas mensais.
PERÍODO: junho a dezembro de 2020.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PÉROLA, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar no Município de Pérola o serviço de radiodifusão comunitária. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
Pelo exposto, em face de inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA entidade no âmbito Municipal com as características e objetivos a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PÉROLA, fica nos termos do Art. 31 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no diário oficial do Município de Pérola, para que no prazo de 05 (cinco) dias, havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, para que se produza a eficácia do ato.
Pérola/PR, 20 de maio de 2020.
ROSANGELA GUANDALIN
Secretária Municipal de Saúde
DARLAN SCALCO
Prefeito

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 153/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 08/2020, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Lote 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
GENTE SEGURADORA S/A	6.150,00	GENTE SEGURADORA S/A	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				6.150,00

Lote 02

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
GENTE SEGURADORA S/A	16.000,00	GENTE SEGURADORA S/A	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				16.000,00

Lote 03

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
GENTE SEGURADORA S/A	2.200,00	GENTE SEGURADORA S/A	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				2.200,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 22 de maio de 2020.

NAYANE DILELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 153/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 06/2020, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de Registro de Preços para aquisição de cargas de gás (oxigênio e ar comprimido) medicinal, bem como cilindros em aço e alumínio (não comodato) para o CIUENP - SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Lote 01 – Regional de Saúde de Umuarama/PR

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
F R JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTDA – ME	177.000,00	**DIVERSOS**	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				177.000,00

Lote 02 – Regional de Saúde de Cianorte/PR

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EPP– ME	93.000,00	**DIVERSOS**	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				93.000,00

Lote 03 – Regional de Saúde de Campo Mourão/PR.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EPP– ME	190.000,00	**DIVERSOS**	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				190.000,00

Lote 04 – Regional de Saúde de Paranavaí/PR.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
F R JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTDA – ME	189.000,00	**DIVERSOS**	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				189.000,00

Lote 05 – Regional de Saúde de Ivaiporã/PR.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EPP– ME	134.000,00	**DIVERSOS**	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				134.000,00

Lote 06 – Cilindros.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EPP– ME	95.000,00	**DIVERSOS**	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				95.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 22 de maio de 2020.

NAYANE DILELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS – no uso de suas atribuições legais resolve "ad referendum":
Manifestar, para fins de comprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde, ciência e concordância com a proposta de emenda de dois equipamentos à Atenção Básica: 1 (um) colposcópio, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais) e 1 (um) otoscópio, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), para a Unidade Básica de Saúde Marli Saila Montana Lago Albuquerque, para melhor diagnóstico e tratamento da população.
CLAUDETE BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pérola

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 32/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 60/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 60/2020, que tem por objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de ruas e avenidas na área urbana do Município de São Jorge do Patrocínio.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
AGUIA DE AÇO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22/05/2020
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020.
Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
a) para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e
b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DECRETO LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ Nº 02/2020
Ementa: Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o caput e os incisos I e II do Art, 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. A ocorrência de Estado de calamidade Pública.
DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2020
Declara estado de calamidade pública no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
FORNECEDOR: AGUIA DE AÇO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI
CNPJ. Nº 26.888.593/0001-68
VALOR: R$: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
São Jorge do Patrocínio-Pr, 22 de maio de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 285/2020 de 22 de maio de 2020
CONCEDE Adicional de Qüinqüênio a servidora do quadro próprio desta municipalidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Quinquênio, nos termos do art. 5º, § 1º e 2º da Lei Municipal n°. 796/2002 e Lei Municipal n°. 1437/2010, em favor da Servidora Pública Sra. DALLITHY DA SILVA VIEIRA SANTOS, brasileira, Portadora do RG n°. 9.977.135-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais; Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), inerente ao 1º Adicional, incluso em seus vencimentos a partir de maio de 2020.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 282/2020, de 31 de maio de 2020.
SUSPENDE A PEDIDO O AFASTAMENTO REMUNERADO concedido a Servidor Público com idade acima de 60 anos, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. SUSPENDER POR REQUERIMENTO DO SERVIDOR, o AFASTAMENTO REMUNERADO concedido em virtude do risco de contaminação pela COVID-19, em favor do Servidor Público Sr. SEBASTIÃO FAUSTINO BEZERRA, brasileiro, Portador do RG n°. 9.900.134.370-9 SSP/AL, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; concedido pelo período de 60 (sessenta) dias correntes, de 15/04 à 14/06/2020, ficando suspenso em 31/05/2020, com retorno a atividade a partir de 01/06/2020, podendo solicitar novamente seu afastamento da atividade uma vez que faz parte do grupo de risco dos servidores públicos com idade acima de 60 (sessenta) anos, enquanto durar a Pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Secretaria de Estado da Saúde (SESA) ou mesmo Decretada pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 283/2020, de 22 de maio de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. DOUGLAS DO NASCIMENTO MARIANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 10.792.544-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 21/06/2018 à 20/06/2019, que serão concedidas no período de 01/06/2020 à 30/06/2020, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de maio de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
TIPO DE LICITAÇÃO:Pregão Presencial nº 008/2020
OBJETO:Aquisição de 70 tubos de concreto PB 0,60 x 1 m, para serem utilizados na implantação da rede de esgoto do Jardim Paraná e para manutenção em Poços de visita do Samae..
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA ME 17.155.411/0001-59
VALOR TOTAL:LOTE 01 - R$ 5.015,00
RECURSOS:Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, 22/05/2020
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 008/2020
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, em favor da empresa MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA ME - Cnpj 17.155.411/0001-59, para a Contratação de empresa para Aquisição de 70 tubos de concreto PB 0,60 x 1 m, para serem utilizados na implantação da rede de esgoto do Jardim Paraná e para manutenção em Poços de visita do Samae, no valor de R$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais).
Tapejara, Tapejara, 22/05/2020.
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor Executivo do Samae

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito Shimdt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

PORTARIA Nº 016, DE 22 DE MAIO DE 2020

Reenquadra os Servidores Efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – SAMAE, de acordo com o disposto no capítulo V, e anexos I, II e VI, da Lei nº 1.655, de 09 de outubro de 2013.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.122/2007 e em especial ao disposto nos arts. 51, 61 e 63, da Lei 1.655/2013 e,

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Especial de Avaliação de desempenho opinando pela progressão dos servidores na carreira, conforme art. 54 da Lei 1.655/2013;

RESOLVE:

Art. 1ª Reenquadrar os servidores efetivos do quadro próprio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos do Capítulo V, e anexos I, II e VI, da Lei 1.655/2013, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	TEMPO SERV.	GRUPO OCUP.	CLASSE REF.
Áldrea Magali da Motta	Agente Administrativo	15 anos	GOA	E – VI
Lucinéia Faria de Oliveira	Aux. de Serv. Gerais	15 anos	GOSGO	A – VI
Paulo Domingues de Souza	Agente Administrativo	15 anos	GOA	E – VI

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 22 de maio de 2020.

RAMIRO CÂNDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVON° 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 151/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.649.029/0001-00, com sede à Rua Mato Grosso, nº 4994, ZONA II - 87.501-400 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARCO ANTONIO PINTO TAVARES, brasileiro, casado, portador do RG. nº 6.660.012-2 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 035.190.269-45, residente e domiciliado à Rua Thelmo Galvão Moreira, 2408, Pq. Bandeirantes, CEP - 87.504-679, nesta cidade de Umuarama - Paraná, brasileiro, casado, portador(a) do RG. n° 6660122 SSP/PR, e do CPF/MF Nº, residente e domiciliado à Rua Thelmo Galvão Moreira, nº. 2408, CEP - 87.504-679, Umuarama - Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 2/2017, Processo n° 78, data da homologação da licitação 19/05/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente ao período aditado, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93, e conforme demonstrado nas tabelas abaixo.
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 360.000,00 R$ 180.000,00 R$ 540.000,00
Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 23 de Maio de 2021, contados a partir de 23 de Maio de 2020, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de Maio de 2020.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 04 AO CONTRATO DE COMPRA N° 090/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.927.935/0001-02, com sede à RUA INDUSTRIAL, nº. 1441 PARQUE INDUSTRIAL I - 87507-010 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GLEISON PEREIRA NOBRE, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 8.488.115-5 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 037.737.919-09, residente e domiciliado à Rua Dramacena, 3806, Conj. Córrego Longe, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 20/2017, Processo n° 71, Tipo Menor Preço – Por Item, data da homologação da licitação 20/03/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Reajuste de Preço
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 093/2019, conforme prevê a Lei 8.666/93

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 04/2020

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 88/2020, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Concurso Público**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

2º – Em obediência às recomendações da Organização Mundial da Saúde, ao Decreto Municipal nº 063/2020 e Ofício nº 114/2020 – EMU, a Comissão Organizadora do Concurso Público, **decide pelo ADIAMENTO da aplicação das provas escritas do Concurso Público nº 001/2020, que seria realizada no dia 31 de maio de 2020**, devido a pandemia de coronavirus - Covid-19 no Brasil e as diversas medidas e restrições adotas para enfrentamento da emergência de saúde pública, principalmente para que se evite aglomerações e ambientes fechados.

3º - O NOVO CRONOGRAMA do Concurso Público nº 01/2020:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	22/05/2020
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	27 e 28/05/2020
Publicação do Edital de convocação para prova escrita, divulgação dos locais e horários das provas, bem como o ensalamento	04/08/2020
Data Provável da Prova Escrita Objetiva	**16/08/2020**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.alfaumuarama.com.br/concursos	16/08/2020 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	17 e 18/08/2020
Publicação do resultado final da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática.	21/08/2020
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	24 e 25/08/2020
Data Provável da Prova de Títulos e Prática	30/08/2020
Publicação do resultado final da prova de título e prática.	01/09/2020
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova de títulos e prática.	02 e 03/09/2020
Homologação do resultado final	08/09/2020

4º - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

ADVOGADO - UMUARAMA, PR

INSC.	NOME	NASC.
132053	ADRIANA FRANCISCO RUIZ	31/07/1996
129064	ADRIANA GALVÃO LOPES	11/09/1992
135307	ADRIANE CORDEIRO TREVISANI	18/11/1970
131911	ADRIANO CIRIACO GOMES	31/10/1983
126184	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	06/01/1971
135373	ALBERTO MAURO ALVES	07/05/1970
131364	AMANDA CAPOI ZANCO	17/11/1995
128806	AMANDA ZUMAS LOLLI	23/05/1995
131598	ANDERSON MEGDA JOÃO JOB	12/05/1988
132734	ANDREIA RITA FOLTRAN BORSSOI	23/06/1982
128181	BARBARA THAIS DIAS VILELA	02/08/1993
132360	BEATRIZ DE SOUZA SILVA	28/07/1995
132630	BEATRIZ GEMENTES MARTINS	17/12/1992
133489	BRENA CRISTINA SILVÉRIO	06/11/1995
135761	BRUNO GOMES FEDOSSI	24/03/1987
132649	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	04/09/1995
135875	CAMILA MARA NOGUEIRA	28/04/1990
126646	CARLOS ALBERTO DA SILVA	02/04/1970
128157	CAROLINE BAZAN NASCIMENTO	02/03/1994
132910	DAIANE ALVES DE SA	03/09/1981
130045	DAIMON IAN ANDRADE	08/02/1995
131288	EDILTON HENRIQUE RODRIGUES	10/01/1996
125202	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986
131812	ELOISY DE FREITAS RODRIGUES	23/10/1996
135642	ERICA FONTENELES DE SOUZA PEDROSO	07/05/1986
133977	ERICK ROBERTO DE OLIVEIRA	10/12/1978
135973	ERITON TOLEDO ARCAIN	02/01/1981
132473	EVANDRO DE OLIVEIRA VILELA	04/10/1987
129939	FÁBIO ALESSANDRO PAIVA LEITE	06/10/1979
132620	FELIPE ARNO DICKEL	12/09/1995
131251	FELIPPE AUGUSTO	01/08/1991
135298	FERNANDA DA COSTA RAHUAN	03/07/1991
132054	FERNANDA FRANCISCO RUIZ	31/07/1996
127661	FRANCIELLE APARECIDA LAVAGNOLI	28/10/1985
125165	FRANCIELLY FOIANI DE BRITTOS KRAMER	29/06/1993
136082	GABRIELE VICENTE VIEIRA	31/10/1996
125875	GIOVANA JASPER GOERLL	08/08/1995
129012	GISLAINE YURI MIAMOTO	17/09/1997
131993	GUILHERME BOLOGNINI TAVARES	23/06/1992
131138	GUILHERME BRASILEIRO FREDERICO	27/09/1992
135429	GUILHERME TAPIA DE OLIVEIRA	18/05/1993
130944	GUSTAVO CANONICO DE CARVALHO	12/09/1996
132288	GUSTAVO HENRIQUE TEODORO	25/12/1996
132663	HELOISA CRISTINA LUIZ CAPPELLARI	21/11/1995
132296	HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	22/12/1997
125950	HUGO DE ARAUJO MARANGONI	18/10/1997
132321	HUGO GONÇALVES PRIZON	07/04/1991
132446	HUGO HENRIQUE FERREIRA LIMA	13/10/1997
131974	INGRID SOUZA CARPINÉ	18/01/1996
131636	IRANEI NEVES DE MIRANDA	20/03/1989
135152	JABES ADIEL DANSIGER DE SOUZA	28/06/1972
134438	JADDY SILVA	04/12/1996
128152	JAIRO VARELLA BIANECK	12/05/1977
131583	JANAINA PAMELA SILVA MENDES	11/03/1994
132326	JÉSSICA CAMILA MONTEIRO FERNANDES	22/03/1992
135241	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA RIBAS	30/11/1994
132476	JOAO PEDRO DE SOUZA OLIVO TARDIVO	19/02/1997
128090	JOÃO VITOR RISCAROLLI	18/02/1997
132416	JONATHAN LUIZ PAULO DOS SANTOS	22/01/1982
133194	JOSÉ AUGUSTO STOSKI	31/05/1992
130479	JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO	14/09/1988
131183	JOSEPH TANNOURI JUNIOR	18/04/1991
134976	JUSCÉLIA DE FÁTIMA MARUTI MILAGRES	01/06/1992
132667	KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	26/03/1992
130776	KELY ALESSANDRA SOARES RAMOS ALBUQUERQUE	12/05/1980
125403	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS	26/11/1991
131360	LAISA THEODORO BROIS	12/11/1990
126909	LARA MARIANE FERNANDES OLIVEIRA	07/07/1997
129686	LARISSA REZENDE DE MOURA	24/10/1991
135709	LEONARDO ARIOSI DE SOUSA	04/02/1997
131104	LEONARDO ROSSI	20/09/1995
132564	LETICIA FERREIRA GALVES	06/03/1997
126490	LETÍCIA MAIA LIMA	16/11/1993
134926	LILIAN RENATA DE ALMEIDA TURCATO	26/11/1978
126595	LISSU MONALISA GUIMARAES	07/02/1982
127802	LORENE CELEM DA MATA	19/04/1995
132345	LUANA CAROLINA NUNES COSTA	27/12/1998
132055	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	15/03/1994
134437	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	07/12/1995
131320	LUIZ GUSTAVO TREVEJO DE SOUZA	29/07/1997
133173	MAISA DE ANDRADE BARBOZA	13/11/1989
134305	MARIA DE LARA DONHA CLARO	17/02/1972
136349	MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN	25/04/1996
132380	MATHEUS LUCAS VIEIRA DA SILVA	26/08/1994
125412	MELYNE MOVIO SANTOS	15/04/1993
136009	MICHELE FEITOSA UZUELI	13/06/1995
131022	NATALIA GENOVEZ LOPES	18/02/1998
135353	NATAN GALVES SANTANA	12/03/1996
136035	NATAN JOSÉ RODRIGUES	19/08/1997
128581	PATRÍCIA GOMES DA SILVA	17/04/1992
136055	PEDRO CAMAROTO GIMENES JUNIOR	11/07/1997
132761	PRISCILA DA SILVA ROMERO	11/08/1994
136142	RENATA MILANI DE SOUZA	13/06/1996
135967	RICARDO AUGUSTO HECK	29/05/1991
136317	ROBER MAZZUCHETTI	15/11/1973
127822	ROBERTA KAROLYNNE DE CARVALHO DOS SANTOS	26/09/1993
129153	RODRIGO PIGNATO	23/06/1992
135293	RODRIGO RAHUAN GOULART	18/05/1990
126105	RODRIGO SANTOS LOPES	11/04/1996
136014	SERGIO PEREIRA BORGES	24/12/1973
130246	SIMIÃO GOMES AVELAR	11/05/1966
130769	SOLIANE JANAINA SANDRI	24/01/1993
132283	TALITA APARECIDA ROMÃO DA SILVA	25/04/1997
132657	TANIA MARCIA DA SILVA DE HOLANDA	25/12/1968
125782	TÁRCIO VINÍCIUS MADEIRA DE BRITO	17/12/1990
130942	TATIANE SOUZA CANCIAN	16/07/1996
130852	TAYNARA CRISTINA DE OLIVEIRA	19/12/1994
132319	THAILISON DE SOUZA NEVES	13/06/1998
131181	THAINÃ KARINE POLISELI	04/04/1993
135975	THIAGO ZIROLDO	10/06/1988
128226	UIGOR CEZAR RODRIGUES GUEDES	04/12/1997
130871	YGOR NERY CARDOSO DA SILVA	12/12/1993
125864	ZENIRA ZACARIAS FERREIRA	26/08/1961

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR

INSC.	NOME	NASC.
128073	ABNER ALENCAR DE PAULA	26/02/1994
125762	ADRIANA CRISTINA MARTINS DE LIMA	26/03/1980
126128	ADRIÉLLI CRISTINA PALHAO	01/03/1996
133002	ALESSANDRO RESENDE	20/02/1975
131640	ALEXANDER PARIZOTTO VISSOTTO	21/09/1999
135900	ALINE BARIZZON DE JESUS	14/11/1988
126423	ALINE DIEDRICH ROSA	15/06/1990
132251	ALINE MARIA DA SILVA DOMINGUES	05/05/1990
132612	ALINE MODENA CERNIAUSKAS	24/09/1992
128725	ALINE VÂMELA RIBEIRO GREGIANIN SILVA	01/06/1987
130734	AMANDA BATISTELA CUCULO	09/05/1992
125369	AMANDA GALINDO SANTOS	03/12/1996
131493	AMANDA MIRANDULA	07/08/1984
133180	AMANDA VITORIA ESCOLA	26/02/1996
128165	ANA CAROLINA CRUZ MEIRA	25/09/2000
130836	ANA CAROLINE DOS SANTOS LIMA	27/10/2001
128597	ANA CAROLINE IZÉ	23/06/1994
126298	ANA CLARA MOREIRA DA ROCHA	09/12/2000
127911	ANA CLAUDIA NERES DOS SANTOS	21/05/1989
130493	ANA CRISTINE DIAS CORREIA	13/05/1970
135632	ANA LUCIA GERI DE CARVALHO	29/04/1987
127317	ANA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	26/03/1969
130505	ANA PAULA DE ALCÂNTARA SILVA	01/05/1996
133677	ANA PAULA DE OLIVEIRA PUPIM RIBEIRO	14/07/1992
129690	ANA PRISCILA DE OLIVEIRA BOA SORTE	11/03/1991
129229	ANDERSON PALTANIN	05/07/1983
127933	ANDREA GALVÃO FONSECA	02/02/1988
131829	ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	14/11/1977
126082	ANDREIA FELIPE DE BRITO	22/06/1988
129430	ANDREIA SAYURI FUTATA	04/12/1976
131033	ANDRESSA ITALIANO TURCI RIBEIRO	26/07/1995
131407	ANDRESSA SARNIK LOPES PEREIRA	16/03/1986
127093	ANDRESSA SILVA	30/01/1996
126430	ANGELICA MARIA HAMERA CABREDO	18/04/1989
131589	ANNA CARLA DA SILVA	15/02/1993
135620	ANNY CAROLINE DA SILVA BALLEJO	21/02/1990
136193	APARECIDA ALVES DA SILVA VANDEROSCKI	01/02/1972
131788	APARECIDA L. S. DE OLIVEIRA	27/02/1983
132611	ARIANE MODENA CERNIAUKAS	24/09/1992
132586	ARTHUR FERNANDES HIDALGO	06/01/1993
132822	ASAFF SAAB DE SOUZA	19/05/1993
133314	ATAIDE ALVES DE DEUS JUNIOR	25/12/1990
135846	BARBARA CORREIA ANANIAS	27/01/2000
136294	BARBARA MIRELE LONGO	08/07/1992
135682	BEATRIZ DA SILVA PAIVA	25/03/1994
128564	BEATRIZ DE FÁTIMA CORREIA TEIXEIRA	26/03/2000
128194	BEATRIZ ROSSI	28/02/2000
130450	BRUNA CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES	14/03/1997
131309	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA	28/08/1999
135356	BRUNA DA SILVA EVANGELISTA	12/06/2000
132001	BRUNA DA SILVA SOUZA	07/11/1994
131532	BRUNA DOS SANTOS VARGAS	18/04/1993
127166	BRUNA FARIAS DA SILVA	17/05/1993
135573	BRUNA MARTINS DE BRITO	02/07/1998
134153	BRUNA SOARES DO NASCIMENTO	12/09/1995
131725	BRUNO BRITO MATUSAIKI	05/04/2000
135392	BRUNO TADAO IGARASHI GONÇALVES	03/08/1996
125737	CAIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA MIRANDA	11/10/2002
131977	CAMILA BEATRIZ RACCANELLI	02/01/1996
134270	CAMILA DE ALMEIDA	07/12/1991
127305	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	13/10/1992
127829	CAMILA DE SOUZA SMOLAK CARVALHO	18/02/1997
126888	CAMILA DO BEM SCHMIDTKE	21/01/1993
132596	CAMILA FREIBERGER PIRES	08/08/1995
128515	CAMILA MENEGASSI CHIARI DA COSTA	12/07/2002
129995	CARLOS ANILTON LOPES	10/06/1964
127639	CAROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	11/09/2000
133278	CAROLINE DA SILVA	30/08/1995
135432	CAROLINE DELBONE	20/12/1998
125698	CECÍLIA ROSA BONIOTTI	05/07/1990
133883	CIBELE MARCIA ANDREUS SILVA	29/07/1987
127434	CILSO PINA JUNIOR	14/03/1992
132506	CINTHIA MAGALHAES FRAGOSO	09/07/1989
133320	CÍNTIA GRAZIELI RISSATO DA SILVA	16/03/1995
129075	CLARISSA BEDENDO BARBOSA ROCHA	16/05/1988
125331	CLAUDEMIR GOMES MIRANDA	01/12/1977
130528	CLAUDINEI FERREIRA DOS REIS	23/07/1984
131228	CLAUDINEI SOARES DA ENCARNAÇÃO	15/07/1977
130818	CLEVERSON ANTONIO DA SILVA	03/03/1986
132291	CRISTIANE APARECIDA CHIQUETO	12/07/1982
129184	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	15/10/1996
133114	CRISTINA DE FATIMA LEIKO IKEDA	03/11/1977
130830	CRISTINA JESUS DA SILVA SANTANA	04/06/1980
132964	DAIANE CRISTINA DE ALMEIDA	11/08/1988
130828	DANIEL PEDROSO DE SOUZA	31/12/1983
135698	DANIEL TAVARES FERREIRA MENDES	22/03/1985
130095	DANIELLE REGINA THOMAZ	08/03/1990
133598	DANIELY DOS SANTOS ASSUNÇÃO	09/06/1997
135412	DAVI ALVES TURINI	29/07/1998
135972	DAVIDSON DE ALMEIDA FARIAS PAES	13/12/1991
131907	DENISE ALVES DE OLIVEIRA	21/01/1989
131234	DENISE CARMEN PEREIRA DA SILVA	14/03/1981
134322	DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	04/09/1975
134200	DOUGLAS DANIEL DE LIMA PERES	18/03/1998
132893	DOUGLAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	25/01/2000
135493	EDER FRANCA DOS SANTOS	05/11/1985
130290	EDERSON MASSAHARU FUTATA	30/08/1973
133165	EDUARDO HERRERA SILVA	16/10/1994
132567	ELAINE DE ASSIS MARCHIONI BORGES	20/10/1984
125522	ELIANE BERNARDO DOS SANTOS	14/12/1980
135098	ELIANE GRANZOTTO	03/10/1985
125934	ELIANE MARI ARRIBARD BARBOSA	18/03/1981
130363	ELIANE OLIVA SEBATINI BARRETO	03/07/1983
135467	ELIANE PATRÍCIA DE MATOS	10/04/1980
132267	ELIANE PIERIN DOS SANTOS	27/12/1982
136345	ELIO FERNANDES PEIXOTO	01/09/1964
132014	ELIZABETH APARECIDA PETRONILHO	03/06/1968
134013	ELOANY VILAS BOAS SANCHES	14/12/1996
125204	ELYDIANNE OLIVEIRA DA SILVA	27/07/1996
127467	EMER NOBUYUKI NAMIKI	15/08/2001
132057	ÉRICA DOS SANTOS SOBRAL	02/01/1997
131433	ERICA OLMO BORGES	03/07/1997
128460	ERLANE MORAES LOBATO	11/06/1984
136139	ESTER BENÍCIO DOS SANTOS	27/10/1977
125903	EVANILDE NOSBERTO E SILVA QUINAIA	18/02/1978
132003	EVELYNE BATISTA DOS SANTOS BUSCARATO	27/03/1986
136316	FABIANA ALVES DE ALMEIDA	06/06/1992
135782	FABRICIO MITSUYOCHI ITO	19/08/1984
132745	FERNANDA APARECIDA BASSI	30/12/1998
127010	FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR	07/02/1997
127107	FERNANDA DE LIMA SANTOS	13/04/1978
135596	FERNANDA OLIVER MARTIM	01/06/1990
126899	FERNANDO DOS SANTOS FELIZARDO	12/09/1986
126318	FERNANDO ELIAS DE CARVALHO	02/05/1979
127567	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	22/10/1990
131953	FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA	04/02/1988
135883	FERNANDO SILVA MORENO	31/07/1984
131995	FLAVIO GARCIA FRAGA	10/05/1989
134585	FRANCIELLE DA CRUZ SILVA	20/09/1989
133294	FRANCIELLI CARLA DOS SANTOS	27/10/1984
132640	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE MORAES JUNIOR	12/12/1987
135656	FRANCISCO RONNEY SILVA DA COSTA	05/05/1995
136296	GABRIEL ALCANTARA DE OLIVEIRA	11/05/1997
125184	GABRIEL GEREVINI PEDRO	02/09/2000
128903	GABRIELA BRUNA PIRES BÓIS	01/10/1997
131067	GABRIELA FERREIRA CRASTECHINI	21/09/2002
128265	GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA	21/05/2000
128909	GEOVANY BRANDO MOREIRA	19/07/2001
132474	GERSON ANTONIO BOSSA ALEIXO	25/10/1992
132464	GILLYAN CARLA GROTTO DEBIA	25/11/1988
135909	GILMARA XAVIER DE ARAUJO	01/07/1975
135646	GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ	11/06/1983
131940	GISELE RENATA TEIXEIRA	14/02/1985
134856	GISLAINE GOMES GONÇALVES	14/10/1996
133069	GIZELI CAMILO DA SILVA	04/01/1997
130921	GRACIELLE APARECIDA LIMA DE SOUZA MIGUEL	09/11/1982
132516	GRACIELLE CAMPOLINO MANSANO	02/03/1999
133125	GRAZIELA MENDES	04/06/1982
129860	GUILHERME BERNARDO DA SILVA POZZA	28/03/2003
126851	GUILHERME SOZZO ROCHA	29/03/1998
132120	HEITOR RODRIGUES REYS	24/08/1983
131412	HELDER APARECIDO VIANA	27/11/1998
133062	HELOISA PAIVA COSTA	13/10/1994
126410	HENRIQUE AGUIAR DE SOUSA	07/11/1994
127072	HEVERSON POSSAVATI REZENDE	08/08/1978
127121	ISABEL FERNANDES DE SOUSA SANTOS	17/11/1997
135252	ISABELLE GIAROLA AGUADO	19/08/1999
132162	IVANI AVELINO	18/03/1974
127316	IVETE SZEZERBATZ ZANATO	06/10/1970
127610	IVONETE FEMININO REGINA KLEIN	09/12/1978
133815	IZABELA AMARAL	25/06/1987
130514	IZABELA MEIRELES	26/07/1993
125355	IZABELLA ALVES DOS SANTOS	29/01/2000
130272	IZABELLA FERNANDA DIAS SILVA	19/10/2001
127960	JAKIENE FERREIRA DE ALENCAR	02/04/1996
133685	JANAINA RODRIGUES BARBOSA	04/09/1990
130492	JANAÍNA SÁ DE SOUZA DE MELLO	21/03/1995
133925	JANETE TEREZINHA CHIMBIDA	16/02/1980
125709	JEAN BART DAVID	06/12/1988
135448	JEAN CARLOS BARRETO	08/03/1980
132520	JENNIFER MARQUES CANUTO DOS REIS	31/01/2002
131862	JENNIFER NOGUEIRA DOS SANTOS	02/02/1990
131401	JESSICA GIRELLI CARDOSO	09/06/1995
133497	JESSICA PEREIRA RODRIGUES	27/01/1991
133100	JESSICA TSCHURTSCHENTHALER DE ANDRADE	20/09/1995
132830	JESSYCA SILVA VILELA	25/08/1995
134939	JHENIFER NUNES DA SILVA	10/08/1995
133501	JHONATAN FERREIRA	24/03/1993
125533	JHONATAN HENRIQUE SIQUEIRA	19/12/1990
129187	JHONATAN VALENZUELA CARRILHO CARNIELLO	11/01/1988
131476	JIHAD MAHMOUD RAMOS NAGE	03/02/1995
135263	JOÃO CARLOS ZANCO DOS SANTOS	06/09/2000
132495	JOÃO VICTOR SOUZA SILVA	29/11/2002
134543	JOHNNY YAMAMOTO	21/10/1964
130977	JOICE DANIELE PEREIRA BRITES PESTH	23/03/1995
127993	JOSÉ RICARDO BRAGA	19/03/1988
135820	JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA	26/07/1996
135641	JOSILENE DE FÁTIMA TEODORO TREVISAN	13/04/1986
136238	JULIA DE FREITAS DE OLIVEIRA DUENHA	21/02/1999
134548	JULIA MARÍLIA NUNES MORAIS	09/04/2000
128508	JULIANA ALVES DOS SANTOS	10/05/1998
135607	JULIANA KELY ALTIMARI ZANQUETTI	24/03/1994
132511	JULIANA PALHA GRIFFO	12/11/1999
133686	JULIEVA FERREIRA REMBOLD	09/08/1999
130161	JULLY MÁDOKA KONISHI YAMAMOTO	22/10/1996
131651	JUSCELAYNE MARTINEZ DE ANDRADE	25/01/1998
131244	KALEB SAAB DE SOUZA	06/07/2001
133015	KAMILA NASCIMENTO LESSE	28/06/1998
126270	KARINA DA SILVA ARAUJO	11/04/1987
133862	KARINA DE SOUSA DA SILVA	20/12/1991
134659	KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	19/03/1999
134898	KÁTIA CRISTINA MARTINS CAMARGO	05/05/1988
133346	KÁTIA MAYUMI YAMAGATA	25/09/1992
131585	KAUAN HENRIQUE LATORRE BARROS	25/02/2002
134302	KEITY DOS SANTOS LIMA	26/07/1998
126985	KELLEN ROSE DA SILVA SOUZA SCANDOLEIRO	06/03/1983
131800	KELLY REGINA DA SILVA RIBEIRO	06/01/1980
130962	KETHELEEN KEVELYN DOS SANTOS	09/03/1995
132271	KEYLA DE CARVALHO FREITAS	05/03/1990
133255	KLARA BEATRIZ PEIXOTO DE OLIVEIRA	01/06/2002
136131	LARA BEATRIZ DE MORAIS	06/08/1998
125508	LARA GONÇALVES SOARES	20/11/1995
130294	LARISSA BARBOSA BASSO	27/04/1998
133662	LARISSA CRISTINY PIOLA NOGUEIRA	16/07/1993
125292	LARISSA DAVID GAMA	17/11/1995
133591	LARISSA DE SANTANA LORENZZONI	22/01/1987
135907	LARISSA FERNANDA BIUDES ZUMAS GOMES	19/11/1991
128818	LARYSSA CANO LAVERDE	19/10/1998
132874	LAURA RUSSI	14/02/2003
135669	LEANDRO GARCIA FREIRE	16/09/1974
131308	LEANDRO PEREIRA CARDOSO	08/10/2001
133220	LEONARDO HERRERA SILVA	16/10/1994
133994	LEONARDO RENAN PEREIRA	19/11/1998
136157	LETICIA AMORIM SANCHES	08/07/1997
129282	LETICIA GONÇALVES	09/10/1991
134332	LETÍCIA MAURÍCIO LOPES	25/11/1998
131795	LETÍCIA RUMÃO DOS SANTOS	03/06/1995
127021	LETÍCIA YASMIN PEREIRA DE CARVALHO	23/04/1993
132936	LINDA INES RIBEIRO LOPES	03/08/1996
134637	LINDY KAMILA SANTOS LOPES	09/11/2000
136185	LINNIE RENATA ANTUNES SCHRAMM PIOTTO	01/03/1979
125452	LORENNA RUIZ SILVA	30/08/1991
133398	LUANA GABRIELY BATISTA DA SILVA	29/12/2000
129789	LUCAS APARECIDO SIMPLICIO	25/01/2001
128867	LUCAS HENRIQUE CANDEO	07/03/1995
134027	LUCAS RUELES DA CUNHA	22/02/1993
131781	LUCAS SANTOS DA SILVA	02/09/1997
125265	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987
132626	LUCINEIA SEGALLI	11/05/1980
135718	LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO	03/08/1982
132989	MAIQUILANE BARRETO DE SOUZA	03/06/1978
134235	MARCELO AUGUSTO CANTARIN	07/04/1994
133148	MARCIA CRISTINA SCANTAMBURLO	23/02/1979
130986	MARCIA VILANOVA LUNA DE OLIVEIRA	13/01/1976
127527	MARCIO AMBROGEZZI JUNIOR	23/05/1990
129725	MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUSA	25/02/1974
134259	MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS	31/08/1976
130019	MARIA GABRIELA DOS SANTOS FRAGA	27/05/1994
136067	MARIA INES DOS SANTOS FELIZARDO DE LOURENCO	19/07/1999
135821	MARIA LUCINEI DE SOUZA ALVES	03/08/1972
134215	MARIANA ALVES COSSINI	04/02/1994
131535	MARIANA ANDRADE CANNO	20/11/1991
132693	MARIANA GARCIA DA SILVA	28/06/1983
131888	MARILA RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES	10/02/1991
133391	MARLA CAROLINE GASPARETO DA SILVA	18/04/1992
126231	MARLY DE SOUZA CARDOSO	06/11/1975
135995	MARRI AFONSO ROSA	13/06/1977
132329	MARTA REGINA BRAS GARCIA	29/03/1990
127172	MATHEUS DA COSTA LEITE	10/05/2000
131037	MATHEUS FILIPE MIRANDA DE PAULA	17/01/1999
129627	MATHEUS HENRIQUE CLEMENTE BONASSOLI	23/04/2002
133818	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	11/12/1998
131472	MAYARA SILVA DE LIRA	16/05/1999
125431	MEIRIANE CORREA BARBOSA	08/09/1989
128102	MHARLON HENRIQUE CARDOZO	27/03/1993
132399	MICHELE LOPES STUGAL	31/12/1993
128437	MILLENY VIEIRA SILVA	17/03/2000
126718	MIQUÉIAS DE SOUZA	06/07/1993
125206	MIRIAN CAROLINA GARCIA	09/02/1994
131207	MULLER LEANDRO DA SILVA	18/12/1990
125315	NADJAILMA DOMINGOS ROCHA	17/11/1994
127454	NATALIA BAZAN NASCIMENTO	29/12/1995
136033	NATIARAPORTEL DE CARVALHO	27/02/1986
136378	NATIELLY DA SILVA MODENA	10/04/2000
136100	NATIELY SANTOS DA COSTA	06/06/1999
125282	NEREU SANATANA HEINS	11/05/1985
129113	NEYLLA THALITA DA SILVA SOUZA DA ROCHA	18/10/1996
136221	NÍKOLLAS ARAUJO DOS SANTOS	07/10/1993
129096	NILCEIA ANSELMO DE SOUZA	27/02/1984
128555	OHANA ALVIM GHELFI	10/02/1995
130291	PATRICIA BECKER FERNANDES SILVA	31/12/1990
129500	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	07/02/1998
133281	PAULA RÚBIA RAUEN	15/11/1977
133503	PAULO HENRIQUE CARVALHO	10/09/1996
130957	POLLYANA DO VAL CARDOSO	16/04/2000
132690	RAFAEL BONAMIM VAZ	01/11/1982
131334	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	17/03/1989
125631	RAFAEL FERREIRA LIMA	16/11/1983
136101	RAFAEL FRANCISCO DA GRAÇA	21/02/2000
132437	RAFAELA DONDA MENEGHETI	12/08/1996
130427	RAISSA VICTORIA SILVA NASCIMENTO	19/04/2001
136278	RAUDCLÉIA OLIVEIRA LUZ REBECCHI	07/05/1986
135919	RAYANE FERNANDA FRANCISCO	28/02/1994
133939	REBECA PERRUT DE MELO	19/

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

132728	RENATO CÉSAR DE OLIVEIRA	24/10/1984
128443	RICARDO FERNANDO AMANCIO PEREIRA	11/10/1978
129177	RICARDO MAURICIO GERALDO	11/08/1988
131567	WILHANS RONQUI	24/10/1984

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - LOANDA, PR

INSC.	NOME	NASC.
132623	ADRIANO DA SILVA	31/07/1980
126980	ALDO FACCIN	24/04/1991
128032	ANDERSON FONTES PINHEIRO	21/08/1990
135956	ANDRÉ GARCIA CIRINO	19/12/1981
134915	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	20/07/1988
126390	CLEBER FERNANDO ZANGARI MONTEIRO	02/10/1985
127525	CLEITON DE ALMEIDA SANTOS	09/11/1992
134083	CRISTIANO JOSÉ CORREIA	27/09/1987
132618	DANIEL BITTENCOURT PEREIRA	07/04/1981
133499	EDUARDO MALAFAIA PEREIRA	13/02/1982
129434	EVERLIN PRISCILA MELO ATAIDE	09/01/1985
135074	FRANCISCO BISPO NASCIMENTO	03/07/1977
125758	GERCINEI RIBEIRO DA COSTA	28/03/1990
132953	GILBERTO GRANJA DE SOUZA	04/10/1975
131516	GUILHERME HENRIQUE MEDEIROS SANTINELLO	22/11/1983
133801	JEAN CARLOS BACHI TEODORO	02/02/1998
126022	JOAO HENRIQUE ZANGARI CESAR	24/06/1992
127356	JOSÉ ANTONIO DE SOUZA MARQUES	01/04/1960
125536	JOSUE SEVERINO DE SOUZA	14/10/1986
126588	JOZIELCIO APARECIDO RODRIGUES	09/12/1991
126020	JULIO CESAR SANDER DA SILVA	16/08/1994
133169	KAIQUE SANTOS CANOLLA	15/04/1994
134620	MARCELO DIAS	29/11/1982
132547	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	14/04/1979
126571	MARINALDO LUIZ FERREIRA DA COSTA	07/01/1978
127754	OSVALDO VANIN JUNIOR	29/04/1986
127065	RENALDO CESAR MAGALHAES	18/05/1972
131835	RODRIGO DA SILVA DONATTI	26/11/1977
126313	SIDNEI DOS SANTOS ROCHA	13/01/1986
132708	SIDNEI PILETTI	15/03/1975
135711	THIAGO HENRIQUE PUGIN	12/09/1985
134465	VAGNER SOUZA DOS SANTOS	09/03/1985
135452	VALDECI BENEDITO DA SILVA	22/10/1975
136012	VINICIUS ANTONIO DE SOUZA	15/09/1987

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - MANOEL RIBAS, PR

INSC.	NOME	NASC.
130605	ADILSON DO NASCIMENTO	14/06/1980
126820	ALEX RICOBELO DA SILVA	10/03/1989
136161	CLAUDINEI DA SILVA CORONA	11/01/1974
131639	CLAUDIONOR FERREIRA	18/04/1978
134978	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	23/10/1995
133183	DANIEL ZANON	22/07/1986
130879	DANILO AUGUSTO PUBLIO DE ANDRADE	26/07/1996
133527	DIEGO DA COSTA RODRIGUES	19/05/1993
135901	EDICARLO FARIA FERREIRA	25/08/1984
125636	ENEVALDO MARQUEZINI	01/08/1973
128765	ERIEL ANTUNES DE ALMEIDA	20/07/1978
127318	FABIO DE LIMA RIBEIRO	10/05/1995
126173	FERNANDO DOS SANTOS NASCIMENTO	05/06/1990
129873	GERALDO DE ANDRADE	03/04/1994
128930	HUGO FERNANDO DOS SANTOS GALINATTI	04/01/1993
135839	JAIR TROVA	15/12/1961
135734	JOSE CARLOS DE PAULA CAVALARI	09/06/1988
126397	JOSE RUBENS DA LUZ	08/02/1976
132662	JULIANO SOUZA DA SILVA	06/07/1990
132349	LUAN MATEUS GONÇALVES FAZIO	29/04/1997
129881	LUAN PADILHA OPATA	05/10/1994
129523	MARCELO LAUREANO DA SILVA	30/07/1995
132767	MARCELO TEIXEIRA DOS SANTOS	09/12/1992
127449	MÁRCIO PRADO DA SILVA	21/06/1987
127856	MARCIO ROBERTO FERREIRA	10/02/1978
132400	MATHEUS FELIPE MOREIRA BENTO	23/10/1997
126363	NATALINO PIMENTA FERREIRA	23/12/1975
126683	OSMAR LEANDRO	06/10/1980
127839	OZORIO CIRINO DO NASCIMENTO	03/03/1982
125104	SAMUEL BARRETO ALVES	15/02/1977
132591	SIRLENE CRISTINA SILVERIO DE SOUSA	10/05/1977
133307	THIAGO DA SILVA MENDES	19/08/1990
128468	THIAGO JORGE DE OLIVEIRA	29/02/1992
125936	TIAGO CYRIACO DA SILVA	14/11/1984
135399	VICTOR RODRIGO KUSMINSKI	22/06/1998
133453	WAGNER ALVES DA COSTA	08/11/1989

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - NOVA LONDRINA, PR

INSC.	NOME	NASC.
126895	ALEX MARTINS	05/01/1976
129697	ANTÔNIO SILVA ROZA	04/07/1971
129718	BRUNO GUSTAVO DE ALMEIDA CAMPOS	02/02/1988
127120	CHRISTIAN FEITOZA DOS SANTOS	21/09/1992
134070	ENÉIAS SOARES	27/10/1978
125257	FABRICIA PEREIRA DA SILVA	26/05/1993
132260	JOSE ANTONIO ALVES RIBEIRO	12/08/1986
130071	JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	16/05/1985
126513	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	28/10/1991
126419	MARCIO MOISES CARVALHO DOS SANTOS	09/10/1978
134815	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	09/11/1990
133364	MARCOS CESAR DA SILVA	10/06/1978
132504	PAULO ROBERTO BENEDITO	23/12/1986
127351	SEBASTIÃO DOS SANTOS	29/05/1975
130638	VALDEIR MALAQUIAS NOGUEIRA	30/05/1984

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - QUERÊNCIA DO NORTE, PR

INSC.	NOME	NASC.
127342	ADIR HENRIQUE TOMIELLO	24/10/1955
133403	ALBANO NUNES	12/02/1987
128280	ALEXANDRO SALLES DA SILVA	25/05/1975
125922	ALTIERES SANTOS BARCELOS	21/02/1991
126542	APARECIDO NEVES DE BRITO	26/09/1981
131773	CLEVERSON APARECIDO DA SILVA	30/12/1979
130855	DANIELL MOURA DA SILVA	29/03/1976
127814	DIEGO GOMES DE CARVALHO	03/03/1989
128149	DIEGO LUCAS DA SILVA	17/10/1987
135294	EDILSON DE MORAES TORRES	07/02/1984
132777	EDSON AUGUSTO MARCELINO RAMALHO	14/06/1990
131294	EDSON COMIN	04/10/1976
131942	EDSON ROBERTO CATUABO	22/05/1974
125525	ELIVALDO CAETANO	14/02/1972
127656	EMERSON BRIGANTINI	10/11/1983
135878	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	07/06/1995
135770	JEFFERSON COMIM LOPES	26/05/1987
132244	JOÃO ANTONIO FILIPE SACHES	21/12/1979
129857	JOÃO CARLOS DOS REIS	30/01/1972
134839	JOLISON DANILO NOWAK	14/03/1988
131171	JORGE FERREIRA DA SILVA	14/05/1980
132503	JOSÉ CARLOS ALVES GARCIA	26/11/1979
125721	JOSÉ CARLOS DA SILVA NERY	19/07/1982
130094	JUNIOR CESAR BATISTA MOREIRA	10/08/1982
125854	LEANDRO RICARDO	13/01/1986
126187	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	26/12/1991
131761	MARCELO JOSÉ DA SILVA SANTOS	14/01/1989
131182	MATHEUS DOS SANTOS PICCOLI	30/03/1999
131342	MAURICIO APARECIDO RECH	04/01/1993
131885	RAFAEL PASSARELI	01/11/1989
131266	RENATO APARECIDO ALONSO	03/09/1991
129077	RENATO TAMBORELLI	01/05/1984
127352	RODRIGO LOPES MELO	10/02/1991
130873	RODRIGO ORLANDO PECINI	04/02/1985
125686	SÉRGIO BENEDITO MENDES	21/10/1975
125327	SERGIO RAFAEL DA SILVA BRUNDANI	21/10/1995
132714	SIDMAR CANDIDO SOARES	12/02/1985
125600	SILVIO SANTOS DE MELO	02/03/1983
130934	WALTER ROMEIRO	15/06/1978

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - RONDON, PR

INSC.	NOME	NASC.
133254	ADALBERTO BALDOW JUNIOR	02/05/1972
131996	ADRIANO DE SOUZA SILVA	18/11/1974
135301	ANDERSON DANIEL GONÇALVES	02/12/1975
132356	CARLOS EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	22/07/1999
133380	DEIVID WILLIAM MALAGOGIM	20/02/1992
129541	DOURIVAL COELHO DA SILVA	15/03/1978
127513	FABIO JOSÉ MOACYR	02/03/1981
132731	GEOVANI CARVALHO SILVA	09/04/1996
125916	HEITOR PEREIRA PADOVAN	20/12/1996
128296	HUGO BIAGGI NAZZO	08/10/1991
134316	JEFERSON JÚNIOR TELES	11/12/1976
132066	LAURO ANDRE COLPO	28/02/1971
127408	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	10/12/1996
128948	MARCOS GABRIEL BRUNETI	23/08/1976
125670	MARCOS ROBERTO GAMARRA BUENO	22/02/1977
127726	MATHEUS BARBOSA	27/08/1983
127482	NELSON DA CRUZ CAMARGO	22/07/1985
134439	OSIRES CARVALHO BARBOSA	13/07/1957
130474	QUESIA ANDRESSA ABREU	08/02/1985
131744	RENAN SILVA SOUZA	14/08/1990
128339	RICARDO CÉSAR LEITE	13/09/1986
127289	RODOLPHO ANTONIO LAGUNA	15/05/1989
125187	SINEZIO FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1961
126714	VALDIR PERREIRA DA SILVA	12/07/1976

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - SÃO JOÃO DO IVAI, PR

INSC.	NOME	NASC.
134441	ALCERI DALL AGNOL JUNIOR	07/08/1977
133915	AURELIO DE JESUZ MORENO	16/07/1979
132429	DOUGLAS KAUÊ GONÇALVES MUNHOZ	24/03/1993
130046	ELISEU PEDROSO	03/08/1976
135625	FABIANA ROSA GOMES	07/10/1983
125597	GEAN DE OLIVEIRA SOUZA	10/07/1992
132766	GUILHERME AUGUSTO DE LIMA SOUZA	08/04/1997
133941	JOAO APARECIDO JARDIM DE FREITAS	22/05/1970
127991	MARCELO MAIK DA SILVA	05/12/1987
126610	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	26/02/1992
131477	MAURICIO REMUALDO DE ARAUJO CORNELIO	06/02/1987
127463	REGINALDO DA SILVA DE SOUZA	24/11/1989

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - TERRA BOA, PR

INSC.	NOME	NASC.
133552	ALEX BOMFIM DE FARIA	27/07/1990
129511	ANDERSON AMARO GAINO	10/03/1988
125101	ANDREIA ANAIANE AMERICO DE LIMA	20/04/1991
129912	ANTONIO NONATO SILVA	09/02/1970
128539	CLEBERSON LUIZ GREMONESI	08/12/1978
126501	CLEITON DE JESUS OLIVEIRA	29/01/1980
129535	CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	06/09/1977
131188	EDERVAL JOSÉ PACHECO	30/09/1980
126770	FABIANO DE JESUS SALOMÃO	05/02/1986
132804	FABIO CEZAR CASSIMIRO	06/10/1988
125136	FRANCISCO AGERONSO DUARTE	23/04/1963
125340	HENRIQUE LEAL DOS SANTOS	20/08/1991
129985	HUDSON PRACHEDES DE SOUZA	26/10/1996
126706	JADER ALMEIDA DA SILVA	01/11/1988
126616	JANDERSON APARECIDO FANTINI	27/07/1982
128408	JULIO CESAR MENDES	08/12/1979
128886	JULIO CESAR RODRIGUES CHAVES	09/07/1971
126845	LUCAS DE FREITAS DA SILVA	04/08/1974
129522	LUCIVAL APARECIDO DA SILVA	23/04/1988
134623	MATHEUS RAFAEL RICARDO BENEDET	26/05/1997
127629	MIQUÉIAS CELESTINO DE CARVALHO	14/12/1974
135202	NADIA APARECIDA DOS SANTOS	27/04/1995
133477	NEWTON PEREIRA DE GODOY	05/03/1970
133373	NORBERTO GONÇALVES DE SIQUEIRA	27/09/1971
131802	PAULO SÉRGIO SANCHES	16/10/1968
134877	RICARDO MOREIRA DIAS	05/07/1989
136233	SIDNEI DONIZETE DE MOURA	16/10/1980
136187	VAGNER BATISTA DE FREITAS	07/08/1982

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - TERRA RICA, PR

INSC.	NOME	NASC.
127536	ADRIANO CASTILHO VIEIRA	29/08/1979
135257	AILTON SILVA	21/04/1980
131797	ALAN BARBOSA DA SILVA	21/12/1991
125802	ALIANIS RAMIREZ MACHADO	17/04/1979
132425	ALISSON ANDRÉ PEREIRA	30/09/1987
126269	ANA PAULA FARIAS DO NASCIMENTO	04/04/1990
135791	ANDERSON PACHECO DE SA	30/04/1992
126264	ANDRÉIA RODRIGUES DE SOUZA	03/10/1981
130733	CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES	09/08/1989
128352	CAROLINE PANTALEÃO MAZUTTI	15/04/1998
129355	CLAUDECIR CARDOSO DE SÁ	05/02/1974
127882	CLAUDIO DA COSTA GONÇALVES	17/11/1989
134274	DEYVSON RODRIGUES DE MELLO	22/11/1982
133284	ESTELA RODRIGUES DA SILVA	23/02/1990
131723	FABIANO DOS SANTOS MARCELO	14/09/1985
125225	FABIO JUNIOR CUCATO	16/06/1983
130247	FRANKLIN LUCAS BELIZIO	13/10/1979
125981	GEISIELLE RODRIGUES BOTELHO	14/07/1981
132336	IGOR TAZINAZZO RIBEIRO	12/03/1996
132093	IRINEU EBERSON DA SILVA LAPAS	07/09/1976
128927	JEAN VICTOR FERREIRA	29/09/1989
130670	JEFERSON GIRELLI CARDOSO	14/08/1998
131778	JESSICA OREJANA LOPES	23/07/1994
128072	JHONATAN GUILHERME VIANNA DA SILVA	26/06/1991
132672	JOAO PEDRO DA CUNHA CASSIMIRO	08/06/1993
134675	LAERCIO FLORENCIO SILVA	26/01/1981
134549	LUCAS CARVALHO DOS SANTOS	24/04/1995
125723	LUIS HENRIQUE PEREIRA RIBEIRO	21/07/1989
132692	LUIS VANDERLEI SANTIAGO	11/06/1968
127223	MARCELO DO SANTOS DOMINGUES	05/10/1986
134804	MARCELO FERNANDES TRAVAGIM	07/11/1994
135724	MARCOS APAECIDO RIBEIRO	16/02/1978
135077	MARIA INEZ CORREIA WIGGERS	28/10/1980
136269	MARINALDO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	28/12/1991
132664	MATEUS MICHALISZEM VIEIRA	24/08/1994
131618	MONICA ANDRESSA PALARO	02/12/1984
126096	PATRICIA CAROLINE DA SILVA RIOS	03/09/1987
132613	PAULA APARECIDA FARIAS	12/10/1980
131775	RENATO LONGHI	19/10/1993
136027	RENE ADÃO DOS SANTOS	25/06/1994
125353	RICARDO BARBOSA SOARES	14/08/1990
132413	ROSILENE GOMES DA SILVA MORAES	10/12/1975
129982	SANDRE CESAR LEHN	02/12/1975
134484	STEFANY KAUANE CONSTANTINO GOMES	17/03/1997
133110	THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA	01/08/1987
133860	TIAGO DE SALES CARDOSO ANDRADE	03/10/1989
127762	VALDECIR COMPARINI	14/07/1977
136107	VLADIMIR RIBEIRO PADILHA	10/08/1974
126915	WILLIAN PEREIRA MACHADO	10/02/1995

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - UBIRATÃ, PR

INSC.	NOME	NASC.
126450	ACASSIO LUIZ ROSSETTO BARRETO	21/02/1992
131980	ALEF DE OLIVEIRA SOUZA	07/01/1994
127587	ALEX JUNIOR COELHO	29/12/1992
133028	ANDERSON JUNIOR PEREIRA	28/07/1994
131517	EDILSON FERMINO DE SOUZA	19/05/1988
127880	MARCOS AUGUSTO DA SILVA	01/08/1992
135844	RENAN DAS NEVES VANDERLINDE	26/11/1984
132026	RICARDO DE OLIVEIRA DA CUNHA	28/09/1990
125629	RICARDO MORAIS DOS SANTOS	09/03/1990
135871	RUDINEY PADILHA	07/01/1983

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - UMUARAMA, PR

INSC.	NOME	NASC.
131928	ADEMIR PARDINHO DE SOUZA	23/12/1972
135720	ADRIANO LIMA	28/11/1982
132131	ALAN DA SILVA SOBRAL	12/12/1997
128391	ALBERTO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	22/04/1994
132855	ALEX CANUTO DA SILVA	09/10/1993
126401	ALEXANDRE SERAFIM DE OLIVEIRA	10/04/1981
130829	ALISSON BRUNO GONÇALVES VECHIATO	19/05/1995
131912	ALISSON SOSA PEDRINI	20/04/1990
135863	ALLAN BRUNO VASCONCELOS DA CUNHA	28/09/1997
135563	ANA PAULA DA SILVA DIAS	06/04/1982
131466	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARQUES BORTOLI	02/02/1990
125232	ANTONIO BANDEIRA GOMES NETO	12/02/1996
125378	BRUNO GIUSTI MARCONI	11/10/1993
127859	CESAR FERNANDO TAVARES DE SOUZA	10/06/1982
132096	CESAR MARCELINO	12/04/1981
135738	CHRISTIAN CARLOS GOMES	08/01/1984
129063	CLAUDINEI ELEODORO DE OLIVEIRA	26/02/1976
132421	CLAYTON RIBEIRO	28/07/1981
135428	CLÉCIUS SOARES CARDOZO	13/03/1979
125267	DANILO CORREIA NONATO	23/09/1992
134181	DAVID BENITES DE BONA	16/12/1985
128293	DAVID WILLIAM ARAÚJO ANDRADE	08/03/1994
125741	DENIVAL FERREIRA DE LIMA JUNIOR	18/07/1982
136261	DEVAIR FELÍCIO	01/05/1979
135872	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	20/10/1995
136169	EDILENE LIMA DA MATA	27/07/1992
125307	EDSON ALFREDO DE FREITAS JUNIOR	26/08/1990
134882	EDSON PASSOS JUNIOR	24/04/1969
133539	ELSON FERREIRA BARROS	21/02/1980
130482	EVERTON FERNANDES REZENDE	22/07/1985
133707	FERNANDO GARCIA NETO	23/05/1987
125344	FERNANDO ROBERTO PEREIRA ALVES	10/12/1985
134090	FRANCISNEY APAARECIDO TURATI	26/03/1983
135025	GABRIEL GRACIANO GOMES	05/09/1994
126330	GESIEL DE SOUZA DE PAULA	21/10/1989
130063	GILBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	19/07/1971
133666	GILMAR DOS SANTOS	12/02/1977
125317	GIOVANY NAVARRO DE SOUZA	02/01/1993
130975	HENRIQUE CARDOZO ROCHA	26/01/1986
129118	IRONI JUNIOR RODRIGUES DE LIMA	12/08/1983
133287	IVAM MENDONÇA DA COSTA	27/03/1991
135856	JEFFERSON ALVES MARIANO	07/07/1999
132863	JEFFERSON JÚNIOR CÂNDIDO	23/07/1992
126767	JOAO ANTONIO FONSECA BORGES	24/04/1994
127863	JOÃO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO	01/01/1994
135957	JOÃO LEONEL DE ARAÚJO	23/07/1997
135736	JOCINEIA TERASSINI	16/08/1982
126341	JOSÉ CAMPANÁRO PEREIRA	03/10/1977
130509	JOSE SOARES DE CARVALHO JUNIOR	13/05/1985
129024	JUCELIO DA SILVA NOBRE	02/08/1980
132289	KAIO CEZAR AVILA DE ASSIS	22/03/1994
132865	LUAN HENRIQUE PEDREZINI PARISOTTO	03/04/1994
134816	LUCAS DE SOUZA FIGUEIREDO	24/02/1995
133218	LUCAS SOUZA NASCIMENTO	15/12/1998
129555	LUCIANO DOS SANTOS LEONEL	29/06/1984
133172	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	28/02/1974
129935	MARCELO DA SILVA SANTOS	11/03/1986
135447	MARCELO JOSÉ DOS SANTOS	18/12/1983
132465	MARCIA ROBERTA DIAS CAMATI	28/04/1985
132632	MÁRCIO AURÉLIO DA SILVA GALEGO	13/08/1974
127953	MARCIO CESAR PEREIRA	11/10/1976
133852	MAURO HENRIQUE LEITE DA COSTA	14/06/1986
125975	OZEIAS DE PAULA	31/07/1986
135565	PAULO ADRIANO CERVEJEIRA	16/04/1981
136301	PAULO ANDRÉ MARINELLI FERRAZ	29/08/1987
133924	PAULO ROBERTO CRISTOFOLI	02/07/1986
125953	RAFAEL DE ARAUJO	02/12/1981
132417	RAFAEL DE SOUZA ANDRADE	20/01/1992
132622	RENATO BRITTO DA SILVA	04/09/1967
130802	ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA	15/08/1971
133675	RODOLFO SILVA CARRION	12/03/1984
128203	RODRIGO AFONSO SALGADO	25/09/1993
132641	RODRIGO DA SILVA BARBOSA	29/04/1981
132523	RODRIGO LEMES DA SILVA	02/10/1991
136186	ROSY DE FATIMA STUCHI	12/03/1966
127881	RULLY HELTON FRANÇA ANDRADE	17/08/1998
130547	SABRINA STEFANI PAULINA DE CARVALHO	22/04/1998
125733	SAMUEL SANTANA DE LIMA	02/03/1978
125414	SEBASTIÃO IZIDORO FILHO	04/04/1966
135915	SERGIO CIPRIANO	22/07/1969
126755	TAHUAN BATISTA FERREIRA	19/10/1995
130485	TIAGO RODRIGUES SANTIAGO	31/12/1988
127015	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1990
132884	VALDECIR ANTONIO BORIERO	01/11/1985
129908	VALDECIR FELIPE DA CRUZ	04/11/1967
131381	VALDEVINO CANUTO DOS REIS	08/04/1976
135610	VALDIRENE AMARAL COSTA	12/09/1982
134715	VALTAIR VICTOR SOARES	01/05/1984
126765	VINÍCIUS MUNIZ MONTANINI	05/05/1997
135922	WALIFFER CORREA DE ALMEIDA	03/02/1997
126188	WELLIGTON FERNANDO DE OLIVEIRA	21/02/1993
136045	WESLLEY TADEU PAGLIOTTO	13/09/1987

CONTADOR - UMUARAMA, PR

INSC.	NOME	NASC.
132183	ADRIANA VIEIRA	04/01/1986
126875	ALESSANDRO VALENTIM ESPANHOLO	08/09/1972
135223	ALLINY NEVES CARRASCO	01/03/1986
125425	ALMIR DOS SANTOS	30/12/1991
133656	AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA	19/02/1999
127625	ANA CLAUDIA MARTINS BALAN NETO	22/09/1980
127331	ANDRE KENJI SASAHARA	18/06/1997
131346	ARTHUR VARANDAS DO NASCIMENTO	06/06/1994
133347	CAROLINA TERUMI KURITA	11/08/1994
135615	CAROLINE PEREIRA BORGES	18/12/1997
133108	CLODOALDO ROGÉRIO SARLO	03/05/1977
132624	CRISTIANE MARTOS FANTI	14/01/1982
128405	CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE	08/01/1987
131577	DAIANE CAROLINA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	06/05/1995
127438	DAIANE FERNANDA PINA	14/03/1992
130764	DAYANE GOUVEIA OCHMAN	11/01/1990
133870	DEBORA REBECA GROS LARA	05/10/1987
136249	DENISE BARBOSA ALVES	28/12/1994
125990	DORIVALDO FARIA DOS SANTOS	16/03/1983
132907	EDENILSON APARECIDO DA SILVA MOREIRA	26/02/1987
128326	EDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983
131319	EMILI KAROLAINI MACEDO GRACI	05/07/1994
130881	ERICK TARCISIO ULIANO	16/09/1981
131661	EUZILENE OLIVEIRA LIMA	25/10/1985
135055	FAUSTON LUIZ CASSONE	12/01/1984
125883	FELIPE RUANO DA SILVA	11/03/1994
130456	FERNANDA DA SILVA	01/03/1990
132831	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	09/11/1998
126251	FERNANDO DO VALE CORREIA	18/03/1990
135764	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	30/05/1990
132681	GABRIEL DE SOUZA FERNANDES	26/04/1996
128303	GERSON VALDIR SCHERER	18/05/1963
136171	GLEICELY F L SOUZA	08/02/1991
126101	GUILHERME ARAUJO ALVES FRANCA MORAES	21/10/1989
132628	GUSTAVO DE AGOSTINHO SEGALLI	18/12/1996
129877	HERIC GARCIA DE MORAIS	06/10/1992
126172	IZAMARA POLLI SILVA	04/10/1997
136104	JHONNY MAIKEL DE OLIVEIRA	24/12/1976
135663	JOÃO CARLOS PRESSINATTE	23/06/1971
136288	KARINA DE FATIMA GONÇALVES	26/05/1990
130499	KARLA CRISTINA PEDROSO	20/05/2000
132255	LEANDRA PIETROWSKI DE MATTOS	20/04/1982
128837	LEANDRO ROQUE ÁVILA	07/02/1986
126372	LEILA SIMONI DOS SANTOS	07/12/1999
128424	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990
134060	LUCAS DE BRITO FRANZO	30/06/1995
133521	LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS	25/03/1997
127399	LUCIO ROGERIO DONASSAN	31/10/1976
131185	MARCOS DE JESUS	22/06/1986
135496	MARIA VANIA BATISTA	15/01/1980
130395	MARIANA DOMINGUES DA SILVA	25/11/1996
132393	MARIANA ROSSETTI SILVA	22/11/2000
125167	MAYARA SANTOS VIAN	19/12/1993
136075	PATRICIA GRAZIELA B. BARROS DE SOUZA MARTINS	28/06/1993
135927	RAFAEL COSTA FERREIRA	05/01/1988
135616	RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS	21/06/1989
135798	REGINALDO GOMES DUARTE	15/04/1975
136164	RICARDO HENRIQUE MENEGHELLO DONADONI	21/03/1992
128155	ROBERTO HENRIQUE DE ANDRADE	20/10/1995
126123	ROSANIA IZALINO DOS SANTOS DINIZ	21/06/1974
132923	SAMIRA SAAB DE SOUZA DE ANDRADE	01/06/1995
126151	SAMUEL DA SILVA SANTOS	01/06/1989
127332	SILVIO DE OLIVEIRA VILELA FILHO	03/06/1959
131935	SILVIO LUIZ MATOS DA SILVA	27/08/1971
127906	SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES	31/03/1987
125220	VALDEMIR CAVALCANTE DE BARROS	07/10/1968
125836	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	22/10/1975
135679	VALDNEI SOUZA BRANDÃO	29/04/1989
131175	VANESSA DE AMORIM PINHEIRO LEITE	23/09/1981
128852	VERÔNICA PITOL JULIANI SANCHEZ	26/07/1990
132981	VINICIUS DE MORAES ROSA MORENO	09/11/1987
129709	VINÍCIUS DE SOUZA QUEIROS	28/06/1991
132407	YURI DELAZARI RODRIGUES	30/12/1997

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - CAMPO MOURÃO, PR

INSC.	NOME	NASC.
136235	ADALTON PEDROSO DA MATA	31/05/1986
131929	ADRIANE DA SILVA FANTIN	22/05/1989
132246	ALANA MOREIRA DA SILVA NUNES	18/01/1999
131687	ALINE SILVEIRA PONTES	15/10/1999
129853	AMANDA MARIA NASCIMENTO RAMOS	08/10/1996
134378	ANA CAROLINA CAROLINA MARIOTTO	24/03/1990
132266	ANA CRISTINA BORGHESAN	16/10/1984
131791	ANDERSON ROBERTO SANTOS	25/10/1984
127046	ANDRÉ DE SOUZA ANIBAL	27/12/1991
133545	ANDRIA CASTRO QUIULI	18/04/1986
132675	APARECIDA BONELI DE SOUZA MOREIRA	22/09/1970
135888	BARBARA DOS SANTOS LIMA	06/02/1999
129195	BRUNA SESSEL	18/09/1993
136048	CAILA MAIARA ZUKOVSKI MANSANO	14/06/1990
127740	CAROLINA BUENO	11/01/1993
133121	CAROLINE APARECIDA DA SILVA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

131833	LEONARDO PEREIRA MESSA	12/05/1996
133414	LETICIA BARELA BARBOSA	22/01/1997
134018	LORENA ARAUJO LELIS BONALDO	03/12/1984
125531	LORENNA DE SOUSA BARBOSA	05/08/1996
129786	LUCIANA DE SOUZA DO NASCIMENTO VIANNA	18/11/1985
126391	LUCY HELENA DE ALMEIDA SILVA	11/03/1970
135652	LUIZ FERNANDO FENILI DE ASCENÇÃO	25/08/1983
131255	MARCELI ROSIMEIRE BERTOLI SILVA	03/11/1977
125492	MARIA LUIZA DOS SANTOS	03/07/1971
129905	MARISAEL GRECO	25/06/1984
126983	MICHELLE KARINE DOS SANTOS LEMBI	23/06/1988
126939	MIQUEIAS DE SOUZA ARAUJO	09/10/1991
130761	MONICA DUTRA GARCIA LOPES	02/12/1986
133691	NADIA CASTANHEIRA SCARPANTE	05/06/1982
131200	NATALIA MARIA RIOS DE SOUZA	13/02/1991
126230	OSNI EDUARDO STEVANATO DE OLIVEIRA BRANCO	06/03/1987
131492	PAULA MIDORI ERSCHING KOHIYAMA	03/05/1986
133848	PAULA REGINA FERREIRA	10/05/1976
128653	PAULO TANIOS HADDAD	29/08/1966
136180	PRISCILA NOEMI VIEIRA	02/11/1991
129581	REGINA MELQUIADES	06/12/1981
134636	RENATA CORREA FONTANETTI	02/11/1989
133544	SAMARA KHALED SAADEDDINE TRUS	14/04/1980
130286	SARA PONTES DE MELO VASCONCELOS	20/09/1993
131416	SILVANA PEREIRA	14/01/1977
125472	SIMONE APARECIDA TURETTA CUNHA	10/08/1972
129062	SOLANGE INES SANDRI RAMOS	11/07/1989
131994	TATIANA CAMARA BARIAO	27/05/1995
130806	VALERIA PAULINO DA SILVA	17/12/1991
131729	VANESSA DUQUE DE MIRANDA	31/08/1989
131451	VICENTE MATHEUS CONCEIÇÃO VINUTO	26/04/1991
130728	VICTOR ESTUANI	20/11/1986
132699	VINICIUS ADAMO DE ANDRADE	02/04/1987
133422	WELLEN NAKAMURA BARBOSA	22/02/1995
127974	WELLYTON FERNANDO MARINHO GALETI	17/01/1986

MÉDICO INTERVENCIONISTA - CAMPO MOURÃO, PR

INSC.	NOME	NASC.
128910	AFFONSO CHIAMENTI BAUER	11/08/1985
126370	ALEXEI SANTANA DELGADO	03/03/1982
132462	ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO	20/05/1980
132166	ANA PAULA RODRIGUES AVELLO	02/12/1992
127440	ANDERSON EYDI MORISHITA	06/09/1985
132085	ANDREIA DE ARAÚJO ROMÃO	19/04/1979
132235	ANGELICA FREIRES DA SILVA	04/03/1991
133149	BRUNO DE PAULA COELHO SIQUEIRA	04/01/1994
129232	BRUNO FERNANDES MARTINS	08/01/1984
129169	CAIO CESAR CALIXTO GOMES	21/08/1988
127153	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	30/03/1977
131824	CARLOS EDUARDO BRONZEL DUBAY	23/12/1987
128759	DANIEL FERNANDES MOURA JUNIOR	01/06/1984
129403	DANILO HENRIQUE RORATTO	13/02/1996
128916	DAYARA FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	29/06/1987
133727	DEORQUE FREDERICO ROCHA NOGUEIRA	03/11/1982
125245	EDER SAMORANO FORTES DE OLIVEIRA	02/07/1988
129251	ELIEZER RAMOS PLASTER VERDIN	07/05/1982
131821	FERNANDA KUGERATSKI PIERIN	27/12/1988
135592	FERNANDA OLIVER SOARES	26/04/1990
132835	FERNANDO CARLOS DA SILVA	18/03/1982
135545	GABRIEL JORGE FAGUNDES	29/11/1990
131891	GIOVANNA LAZZARETTI FOLMANN	04/09/1993
131659	GUSTAVO ALEX CONDI	13/10/1981
135546	ISABELA PEREIRA ALMEIDA DE JESUS	25/06/1993
132877	JOAO PAULO DOS REIS	27/07/1987
135118	LIBER AMED VILLAR SUERE	30/05/1985
127667	LUANA ZANETTIN	17/04/1991
132851	LUDILAINE BRONZATI	06/06/1995
132300	LUIZ MIGUEL MATEUS SANDIN	29/08/1988
135762	MANOEL PETER BEZERRA NOGUEIRA	04/10/1978
135858	MARCELA STELZER PAGIOLA	25/08/1992
135519	MARCO AURELIO MAGRIN BARROS	14/09/1988
135591	MARCOS VINICIUS TAFAREL MAGALHÃES	19/08/1987
133326	MARÍLIA ANGELINA FERREIRA PAPA	18/02/1987
129959	MARIO FRANCISCO PERON	13/11/1981
130381	MAX DE ANDRADE ALVES	14/01/1983
131755	NAUALY CUNHA ALENCAR	12/06/1995
131230	PRICILLA ROSA MENDONÇA	23/12/1990
125296	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	22/12/1980
131129	RUBI NEVES RAMOS	19/11/1983
129413	THAIS PORDEUS LEITE COSTA MENDES	29/12/1989
131898	VINICIUS FELIPE DANTAS DE PAULA	01/08/1989
132194	VLADIMIR DE ANDRADE LACERDA	20/06/1984
129674	YOHANDY RAMOS MARTINEZ	21/01/1985

MÉDICO INTERVENCIONISTA - CIANORTE, PR

INSC.	NOME	NASC.
126002	ADEMIR JUNIOR BROETTO MARQUES DOS SANTOS	03/09/1984
125784	ARIHELY BARROS COLOMBO	27/05/1988
129213	BRUNO RONCHINI MONTALVAO	03/12/1988
127735	DANIEL ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS	22/12/1983
134103	DHENNIS PAUL SARSI	09/12/1975
130679	EDUARDO TSUTOMU MIYAWAKI	19/03/1972
129994	JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE	15/12/1979
135990	KAIQUE OLIVEIRA DA ROSA	24/12/1992
127004	LUCAS STOCCO	04/03/1983
129727	LUCIANO ALEX PRADO PINHEIRO	13/04/1984
129751	MARCELO HIROSHI ESTEVAM YOSHIDA	23/07/1978
130774	MURILO SCAPIN	08/11/1995
134130	RAFAELA MARIN DESTEFANO FECCHIO	03/07/1991
130821	RAMON MAXIMO SCHULZ NETO	15/03/1990
131243	SAMANTA HAERTEL	01/10/1981
132204	TADEU HIDEKI MATSUNAGA	18/01/1983

MÉDICO INTERVENCIONISTA - GOIOERÊ, PR

INSC.	NOME	NASC.
131561	ANDRE LUIZ OLIVO	30/03/1976
125415	ARIALDO DE LIMA	27/06/1971
126324	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	11/04/1976
125707	EDER ABELHA FLAVIO	12/07/1992
130614	FELIPE AUGUSTO FARIA HENRIQUES	28/09/1993
136191	GUILHERME DE CARVALHO	04/05/1992
126034	JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA	08/01/1988
129626	JULIANO FABRICIO DOS SANTOS NETO	29/12/1982
126367	MARCELO LEANDRO DE CASTRO	30/03/1975
125756	MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK	11/01/1982
125180	NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLI	06/12/1988
130965	PAULO SERGIO HENRIQUE	21/12/1957
129654	PEDRO HENRIQUE FAVARO MENDES	15/09/1988
128272	PEDRO HENRIQUE SOARES	17/01/1989
133335	TARCISO ARCELA COSTA FREIRE	11/08/1981
131539	VALMOR THEOBALDO TAKAHASHI MÜLLER	05/05/1978

MÉDICO INTERVENCIONISTA - IVAIPORA, PR

INSC.	NOME	NASC.
135167	BRAIAN RODRIGUES CAMPOS	03/11/1993
125347	BRUNO DE OLIVEIRA NOBILE TONINELLO	10/05/1985
131688	CELSO WILLIAN HUTYN	25/07/1981
127433	FÁBIO LOMBARDI	24/02/1979
134047	FILIPE SARTINI ANDRADE	14/05/1989
136218	GUSTAVO DE CARVALHO	23/04/1988
125858	JORDAN MARIANO DE SOUZA ARAUJO	28/05/1964
131881	LARISSA FERNANDA RIZZARDI	29/06/1992
133428	LUAN PABLO DINIZ FACCO	14/12/1991
125897	MARIANA NAGATA CAVALHEIRO ZANETTI	05/08/1990
125138	MELVIS MUCHIUTI JUNIOR	18/03/1981
130864	PHELIPE GREGÓRIO COBIANCHI LEANDRO	09/01/1990
128286	TALITA ITOH FERDINANDI	27/09/1991
134717	THAIS CASTRO DIAS GIMENES	26/09/1994
136259	THAYS HELENA BARBOSA SANCHEZ	19/03/1990
134795	VANDERSON MIGUEL DA COSTA	19/01/1983

MÉDICO INTERVENCIONISTA - LOANDA, PR

INSC.	NOME	NASC.
132031	ANA PAULA POÇAS	15/07/1991
129239	BRUNO PINOTTI CORREIA	11/06/1987
132010	CLAUDIO NELSON GEHRING FILHO	15/11/1988
126067	CLEBER PEREIRA VIAL	21/06/1980
126949	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA TONIN	15/06/1988
136015	EDUARDO OLIVA CAMPOS	22/02/1994
128999	FERNANDO BOTELHO	16/12/1989
129038	JÚLIO CÉSAR MORAES DE OLIVEIRA	30/09/1988
127205	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	26/07/1971
130848	MAYCON FRANCIS DE SOUZA	20/05/1989
132337	ONEL ACOSTA TEJEDA	28/10/1985
133897	RAFAEL BAROFALDI BUENO	24/02/1983
131882	RODRIGO GIL DE ALBUQUERQUE	13/03/1986
130735	ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE	18/05/1975
126085	VAGNER JOSE PEREIRA	11/04/1975

MÉDICO INTERVENCIONISTA - PARANAVAÍ, PR

INSC.	NOME	NASC.
126065	ANDREIA SCARLETTI LUGLI	28/01/1975
126062	DENNIS FERRANTE BOSCOLI	30/07/1967
135793	DIOGO CARDOSO PEREIRA	17/12/1981
125966	DIORGNES SILVA DE QUEIROZ	27/09/1984
130101	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA MEURER	18/03/1976
129481	FABIO CRACCO MOREIRA	14/12/1983
127215	FELIPE ALMEIDA ROSA	22/04/1992
125742	FERNANDA GRACIOTTO COSTA	20/03/1996
135785	FERNANDO ZANATTA	06/04/1983
133588	FILIPE DA SILVA BARROS	27/11/1989
129721	HEKTOR FRANCA BARROS	06/10/1984
135201	HENRIQUE LUDWIG BUENO	02/10/1983
133470	JOAO FELIPPE MENDES	19/03/1985
132164	JOSE EDUARDO B. PIFFER TOMASI BALDEZ DA SILVA	25/08/1980
132236	JULIANA DE OLIVEIRA ANDRADE SAIDE	22/03/1983
135779	JULIANA KUSANO	04/09/1988
131378	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	28/07/1974
135987	LAÍS CRISTINA RIZZATO	22/03/1987
131947	LARISSA FAKER DE OLIVEIRA	28/09/1985
126133	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	24/12/1979
135287	LUCAS GONÇALVES DE SOUZA	19/02/1993
131999	MARCOS APARECIDO JARDIM GAZIM	30/05/1989
126358	ORESTES BORGES	23/02/1985
134865	SARA MARCONDES THOMÉ REIS	02/10/1969
133768	SYBELE PRYSCILA ALMEIDA DA SILVA CLASEN	04/09/1987
135250	THALITA THAUANA PISTORI ALENCAR MATHIAS	04/06/1990
132386	VICTÓRIA BORTOLON PERES	31/01/1999

MÉDICO INTERVENCIONISTA - UMUARAMA, PR

INSC.	NOME	NASC.
125665	ALINE MOSSAMBANI	27/02/1980
130863	DANIELA DE AZEVEDO SILVA	21/02/1981
135234	FRANCISCO EDUARDO ROSA JARDIM	24/10/1983
125761	GABRIEL PINATO ORTI DE ARAUJO	18/07/1991
136212	JULIANA PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA	22/11/1985
133548	RICARDO DE OLIVEIRA	29/12/1988
131283	RODRIGO CESAR DE SOUZA GAMA	25/02/1987
132234	SAMIR HENRIQUE CORSO	08/07/1980
134201	SANDRO EDUARDO NOGUEIRA FARIAS	09/12/1977

MÉDICO REGULADOR - UMUARAMA, PR

INSC.	NOME	NASC.
132447	ABRAÃO MORENO ROMANO	22/07/1991
127199	ALLESSIO FIORE SANDRI JUNIOR	28/05/1964
132598	AMAURI NERE DOS SANTOS	15/03/1976
133210	ANA KARLA LOPES FLORES	02/09/1983
125650	BEATRIZ IRIS DOS SANTOS	25/02/1997
126879	CAMILA DE OLIVEIRA SANDRI	14/05/1986
132897	CARLA ANDRESSA DAL PONTE	13/09/1986
130138	DANIELE MOREIRA SANTANA	26/11/1991
126608	DIEGO FERNANDO COSTA	07/10/1988
131569	EDUARDO VINICIUS DE PAIVA BERTACCHINI	17/05/1983
127743	ELAINE GOMES DA SILVA	16/02/1987
126445	ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA	19/10/1992
127534	EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO	10/10/1989
127110	FABRICIO JARENKO ZILIOTTO	12/04/1982
130980	FELIPE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA	26/11/1986
132040	FELLIPE RONCHOLETA DOS SANTOS	30/05/1990
125977	FERNANDA BISCARO DE CARVALHO SARTORELLO	11/04/1982
135081	FERNANDA SALES FRANCO	06/08/1990
129065	FERNANDO CEZAR CARDOSO MAIA FILHO	12/05/1987
135088	FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	30/06/1989
127169	GABRIELA DE ÁVILA PAES	09/10/1990
126331	GABRIELA GONÇALVES FRADE FREDERICO	19/06/1979
133659	GIANNY CHUMACERO RODRIGUES CABEZAS	16/02/1972
129119	GISELE SILVA CARDOSO DORNELES	05/11/1985
135778	GUILHERME SOARES GUERRA	17/01/1975
131634	HEDIPO SEITZ EMANUELE	08/04/1988
131656	ISABELA RODRIGUES BASSO	10/04/1989
135314	JACQUELINE ALVES PEREIRA	27/06/1988
136215	JEAN CARLOS BROETTO BESINELLA	27/08/1984
133468	JOAO DIOGO LIBERO MEGDA	12/05/1992
125143	JULIANA BARTOLLI VALVERDE	26/12/1986
131716	JULIANA SAVI	14/09/1983
126979	LARISSA BRAGA DA SILVA	15/04/1995
126466	MARIANA VITORIA GASPERIN	25/02/1987
130777	MARIO DA SILVA ALBUQUERQUE JUNIOR	01/09/1980
135681	MARISA GONCALVES DE OLIVEIRA BRANDAO	05/12/1992
132980	MATEUS MAZORRA COELHO VIEIRA	14/10/1994
134463	MATHEUS MITSUO DE SOUZA KASAI	03/02/1995
132541	MOARA APARECIDA CIBOTO	30/04/1984
136213	MURILO HENRIQUE F. COSTA COLETTE BORDÃO	27/05/1995
126524	PABLO ALVAREZ AUTH	11/09/1982
131854	PAULO ROBERTO SCARPANTE	09/04/1986
125391	PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL	26/02/1986
127417	RAFAEL DE ALMEIDA MORGADO	30/10/1986
131637	SERES ANTONIA ROLIN BONO	30/10/1992
136256	SILVIO CEZAR HORNOS E ARTIGAS	05/06/1968
130673	SOLANGE AKEMI YOSIOKA RIBEIRO	24/02/1984
130976	TALITA DOS SANTOS COSSI	30/06/1988
131354	TAUANY MILAN RIBEIRO LACERDA	16/09/1987
131895	THAIZA MEGDA ORTIZ	01/06/1988
126882	THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA	12/06/1991
125625	VANUBIA CAXIADO LACERDA	07/07/1986
125483	VICTOR PEREIRA BITENCOURT	17/02/1994
132519	VIVIAN NAZÁRIO GÜNTZEL ZENATTI	13/04/1992

OPERADOR DE RADIO - UMUARAMA, PR

INSC.	NOME	NASC.
130467	ALDINEI DO NASCIMENTO GONÇALVES	10/12/1984
132569	ALEFF SILVA GONCALVES	20/07/1994
130752	ANDERSON JOSE COSTA DIAS	08/08/1991
132317	ANTONIO GANDOLPHI MARTINS	22/04/1976
131818	ARNALDO DE ABREU ROSEL JUNIOR	23/06/1986
126023	BÁRBARA DA SILVA NOGUEIRA	08/06/1995
127694	BIANCA YUKI IGARASHI GONÇALVES	19/09/2000
131997	BRUNA LUNARDELI MALDONADO	02/09/1982
135910	BRUNO GABRIEL FARIA TRAVAGLIA	16/01/1990
126056	CAREN RAIANE LUCAS DA SILVA	24/07/1997
136389	CARLOS ALBERTO PIERANGELI JUNIOR	05/04/1991
126278	CIDIA BARROS DE OLIVEIRA	30/01/1982
131756	CYNTHIA MINGARELI	01/02/1984
134523	DANIEL GARCIA NARDI	01/01/1996
128212	DARA DOS SANTOS SALGADO	12/12/1996
136166	DEBORA DE OLIVEIRA AUGUSTO	08/03/1993
129440	DEISY LENE TURRA CÂMARA	17/07/1984
130800	DEJAIR MORENO	13/11/1972
131122	DIEGO FERNANDES DE ANDRADE	09/06/1990
136208	DORILENE LIMA DA MATA FERREIRA	28/06/1990
130264	EDERSON APARECIDO RAGAZI	18/08/1981
131444	ELEUZA DA SILVA	22/06/1978
130057	EMILLY BEATRIZ DE ARAUJO	04/04/2002
131166	ERIEL FLAMEO DE SOUZA VALERIO	16/02/1996
135668	FÁBIO ALVARENGA DA SILVA	30/12/1981
129892	FERNANDO NASCIMENTO DE AGUSTINE	08/02/1997
132343	FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO	05/02/2002
135490	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	20/08/1977
132941	GILBERTO ALVES DE LIMA	25/05/1968
126077	GISELE DA SILVA SANTOS	03/11/1989
133963	ISABELA XAVIER BIDOIA	01/07/1996
132067	IVONE REGINA DE OLIVEIRA	05/08/1994
125682	JAVE JOSE DOS SANTOS JUNIOR	08/07/2000
135605	JHONATAN HENRIQUE DE MORAES MOURA	24/05/1997
130036	JOAO EMANUEL CRIVOI DA SILVA	16/10/1991
130480	JOÃO PAULO SAGRILLO	27/04/1981
132879	JOCIELLA RIBEIRO DE SOUZA	22/11/1988
132013	JONATHAN NUNES FERNANDES	24/06/1996
128573	JOSE BISPO DO NASCIMENTO JUNIOR	05/02/1971
129538	JULIANA HIROMI MORI	10/10/1971
133661	JULIO CESAR DA SILVA	10/02/1996
130778	JULIO CESAR SANTOS FERREIRA	05/08/1996
125320	KARINE RIBEIRO TONON	20/01/1989
130684	KELLY CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA	07/02/1979
134638	KEROLIN SOUZA DIAS DA SILVA	01/12/1988
136118	KESIA MARCHIOLI VIANNA SCHRAMM	21/11/1989
129612	LEANDRA CRISTINA GABRIEL CORREA	19/12/1979
125379	LENARA MARIA DA SILVA	07/11/1995
131924	LEONARDO PARDINHO DE SOUZA	05/07/2002
125324	LUCAS ROZA LEITAO	02/12/1997
127767	LUCILENE SPERI SOARES DE OLIVEIRA DE SÁ	05/02/1978
133942	MARCIA GABRIEL ROMANO	30/11/1972
126045	MARCIANE BERTOLINO	17/06/1978
128934	MARIA ITHAYLISE GABARDO CHAVES	12/10/1998
131152	MARIANI PEIXOTO DE MELO	21/10/1997
134394	MATHEUS AZEVEDO BOA	18/04/2000
135191	MAYCON PIMENTEL DA SILVA	31/03/1985
133417	MIKAELA GABRIEL ROMANO	19/08/1996
131055	NATHANAEL FERREIRA CRUZ	20/07/1993
132439	NATYELE VANESSA DA SILVA	31/05/1988
134867	NICOLLI GABRIELLI MARCONI	27/10/1998
133057	OSMAN VICTOR CANDIDO BATISTA	06/03/1996
126320	PATRÍCIA BARBOSA DE ARAÚJO	13/01/1977
126584	PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR	08/05/1985
132616	REINALDO PEREIRA DOS SANTOS	04/09/1972
125141	ROBSON CARLOS VIANA	19/02/1992
131624	RODRIGO DE LIMA MORTEAN	24/07/1988
130608	ROSINI KINZLER	26/07/1984
125735	SANDRA DO PRADO RIBEIRO DE LIMA	18/10/1979
135690	SANDRA LOPES DOS SANTOS COSTA	29/05/1979
135360	SARA IENE DA SILVA	23/05/1990
131905	SILVANA APARECIDA DA SILVA	07/02/1975
132943	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	07/05/1986
136147	SUELI CARDOSO DA SILVA RESENDE	25/07/1972
135942	TAINÁ DE SOUZA SILVA	19/08/1998
132403	THAINA RODRIGUES SILVA	11/06/1999
135940	TIAGO COSTA PEIXOTO	05/12/1989
136135	VALDIR MARCOLINO DA ROCHA	23/03/1976
134352	VALMIR CAVALCANTE DA SILVA	06/10/1979
131392	VINICIUS SILVA DOS SANTOS	15/08/1995
132485	WELLIGTON VINICIUS NUNES DE SOUZA	02/05/1997

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM). - UMUARAMA, PR

INSC.	NOME	NASC.
131556	ANDERSON PARDINHO DE SOUZA	30/08/1983
135796	ANDRESSA REGINA SILAMA	14/03/1986
125229	BARBARA KAUANY MOREIRA DE OLIVEIRA	26/11/1997
125497	BRENDHA KIWA IGARASHI GONÇALVES	15/02/1994
135426	CAMILA PATRICIA DA SILVA	25/05/1988
125592	CARLA BEATRIZ COELHO DOS SANTOS	11/08/1999
130032	CAROLINE DA SILVA FERREIRA	23/04/1993
126063	CLAUDIA CRISTINA GARCIA	27/11/1978
131975	CLAUDINEIA APARECIDA GRANDE DA SILVA	15/05/1975
135769	CRISTIANE DOS SANTOS VARGAS	23/02/1998
129602	DANIELA MACIEL DE GOIS	09/05/1993
125404	DAYANE GALASSI NASCIMENTO	06/10/1987
133059	DENISE APARECIDA DA ROCHA	25/10/1982
135983	DENISIER CAROLINE RAMOS MARCELINO	04/05/1994
132287	ELAINE DE JESUS	19/04/1999
129661	ELEIA MINGARELI	20/10/1977
125493	ELIZABETI MITIKO IGARASHI GONÇALVES	31/05/1974
131579	ERICA FERREIRA SPARAPAN	31/08/1984
135960	FABIANA BARBOSA DOS SANTOS	07/03/1987
131269	FABIANO ORSO DE SOUZA	19/02/1987
125310	GUILHERME HENRIQUE JORGE	01/11/1997
125421	ITALO MAGNO PAVAO	06/04/1989
125255	JANETE BARTOLOMEU PERIALDO ROSA	24/09/1977
130209	JESSICA MARIANE DUTRA DA SILVA ALVES	24/11/1991
132926	JOCIMARA SANDRINI DOS SANTOS	29/01/1989
134428	JOSIMEIRE DIAS DE LIMA MEDICI	11/01/1983
132518	JULIANA JOSE RODRIGUES	26/05/1984
129601	KAIO JUNIOR PIRES FERREIRA	09/10/1992
134920	KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA	13/09/1999
125374	KARINA ALMEIDA DA PAZ ZIBETTI	04/03/1988
125383	KETLEN FRANTCHESCA APARECIDA GIMENES	30/01/1997
125902	LUCIANE CARDOSO DE MELO	22/08/1987
131971	LUCIANE PEREIRA MIRANDA COSTA	07/06/1991
132842	LUIS CARLOS RODRIGUES TEIXEIRA	19/12/1997
135955	MAICON DIEGO DOS SANTOS	01/10/1992
132938	MARCOS VIEIRA BRANDAO	04/11/1989
129806	MARIA ELINEIDE CAVALCANTE DA SILVA	26/01/1970
133853	MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA	28/02/1989
127950	MIRIAN JUVENCIO DE SOUZA BARROS	09/04/1984
133565	NADINE ALMEIDA DE DEUS	27/12/1995
135268	NATALIA DE CARVALHO	25/12/1993
135916	PRISCILA LIMA DE JESUS	17/06/1999
135617	RAFAELA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	04/01/1988
126676	ROSEMEIRE DE JESUS SOUZA	16/06/1982
125774	ROSENI CRISTINA DE OLIVEIRA LAVAGNINI	03/08/1975
131078	SOLANGE DE ALMEIDA HORN	24/09/1980
135629	SORAYA CORRÊA DA COSTA MOLINA	12/09/1967
135482	TAIZ DOURADO DA COSTA	04/01/1995
135950	TAMIRES PEREIRA DOS SANTOS	25/11/1995
131731	TATIELE LUZIA MENEZES SANTOS	17/12/1995
131558	VALDINÉIA MIRANDA DOS SANTOS DE SOUZA	09/08/1981
125153	WANIA DIAS ARAUJO	27/05/1972
133400	WARLLEN FERNANDES DA SILVA SOUZA	31/12/1998
126319	WEVERTON RICARDO SOUZA PAES	01/03/1996
133865	YASMIN PAOLA DO NASCIMENTO CAPRIOLI DIAS	27/09/1994

TÉCNICO DE INFORMÁTICA - UMUARAMA, PR

INSC.	NOME	NASC.
125944	ADRIEL VICTOR DE OLIVEIRA VILELA	13/06/1999
133043	BRUNO HENRIQUE FERRARIN CAMARGO	05/07/1997
132526	DAIANE MOURA CHUENG	14/09/1993
132875	EDERSON DOS SANTOS CORDEIRO DE OLIVEIRA	17/02/1991
131368	GABRIEL CORRADINI SIQUEIRA	14/09/2000
134929	GABRIEL RAFAIEL BERCELLINE	11/06/1997
134073	GEOVANE DE LUCAS QUINHONE KER	10/05/2001
132828	JACKSON MARQUES DA SILVA K	29/09/1994
135368	KELVYN HEIDNER HORINOUTI	28/01/1993
133366	LEANDRO DE SOUZA MEDEIROS	22/05/1987
134516	LUCAS GABRIEL DE SÁ MORAES	31/03/1994
125500	THIAGO MATTEUS ALVES	23/08/2001
132144	VINICIOS BUENO	17/03/1989

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - ALTÔNIA, PR

INSC.	NOME	NASC.
130525	ALANA PAULA DE SOUZA AMORIM	26/08/1993
135879	CARLA JAQUELYNE FORNAZARO DE LAIA	12/08/1998
129280	CLÁUDIA DOS SANTOS CORREIA JUNQUEIRA	25/10/1990
129155	CLEIA DOS SANTOS	09/02/1993
135117	CRISTIANE POLIANA IGRSKI	30/03/1990
136377	DAYANE DE ANDRADE	16/12/1987
126440	ELIARA DE LIMA SILVA	02/02/1992
125675	ELISANGELA SIMONE ZAMBELLI	22/03/1983
135206	FATIMA OLIVETI DA SILVA MELLO	02/11/1983
126400	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	08/12/1993
127868	FERNANDA FIGUEIRA RIBEIRO NAKASHIMA	25/02/1992
133829	IVETE VANDERLEIA TRINDADE DE VARGAS	30/12/1981
131721	JOANA CRISTINA SANTOS	21/05/1987
132595	JOÃO LUCAS CRUZ DOS SANTOS	09/04/1999
131967	JOVINHA GARCIA ALVES	18/10/1981
132496	NATÁLIA DOMINGUES PEREIRA	02/12/1992
133538	RENATA APARECIDA IEMBO	10/10/1996
131180	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	31/08/1975
130067	TATIANE GRIGOLETTO VETORATO	17/11/1987
135457	THAYANE DA SILVA SOUZA	26/02/1994
129166	VALQUIRIA SPAGNOL DE SOUZA	10/06/1980

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - CAFEZAL DO SUL, PR

INSC.	NOME	NASC.
131422	ADRIANA KEIKO MIAMOTO SIQUEIRA	12/04/1977
130610	ALZELIA DE SOUZA TONIATO DE FREITAS	26/05/1988
130023	AMANDA MIKAELA MODENA DOS SANTOS	16/05/2000
125921	ANA PAULA DUTRA	04/10/1987
126756	ANDRÉIA FORTUNATTI	21/07/1977
131385	ANDRESSA OLIVEIRA FERREIRA	30/09/1993
136348	ANGELICA JOSE DA SILVA	09/03/1991
125805	CAMILA MARTINS ALVES DE LIMA	13/09/1992
126438	CAMILA MOLINA	12/12/1991
133950	CARLA THAINAR MENDES RIBEIRO	27/12/1999
133572	CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA	28/06/1992
127721	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO	02/12/1986
129621	CLEOCIR CEZAR DA SILVA	05/12/1973
127663	DARIANE LEMOS DE SOUZA	27/01/1991
128127	EDINEIA MACIEL DE GOIS XAVIER	10/12/1984
128506

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	134.167,47	110.164,90	109.118,73	111.630,10	127.280,80	112.866,53	133.753,46	143.598,08	110.699,58	112.573,43	128.482,77	124.186,72	1.458.522,57	0,00
Pessoal Ativo	134.167,47	110.164,90	109.118,73	111.630,10	127.280,80	112.866,53	133.753,46	143.598,08	110.699,58	112.573,43	128.482,77	124.186,72	1.458.522,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	115.898,54	93.900,25	93.900,25	96.135,43	111.180,00	97.247,99	118.396,72	122.357,59	95.317,62	95.567,12	110.209,00	106.628,51	1.256.739,02	0,00
Obrigações Patronais	18.268,93	16.264,65	15.218,48	15.494,67	16.100,80	15.618,54	15.356,74	21.240,49	15.381,96	17.006,31	18.273,77	17.558,21	201.783,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	134.167,47	110.164,90	109.118,73	111.630,10	127.280,80	112.866,53	133.753,46	143.598,08	110.699,58	112.573,43	128.482,77	124.186,72	1.458.522,57	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.377.638,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.377.638,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.458.522,57**	**2,84**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.082.658,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.928.525,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.774.392,49	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 22/mai/2020 as 08h e 48m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ROGERIO FRANCISCHINI
Presidente

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
Técnico em Contabilidade

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	28.351,87	0,00	17.737,97	0,00	0,00	10.613,90	10.613,90	0,00	0,00
Recursos Ordinários	28.351,87	0,00	17.737,97	0,00	0,00	10.613,90	10.613,90	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	34.677,91	0,00	0,00	0,00	34.677,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	34.677,91	0,00	0,00	0,00	34.677,91	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.029,78	0,00	17.737,97	0,00	34.677,91	10.613,90	10.613,90	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, emitido em 22/mai/2020 as 08h e 51m.

ROGERIO FRANCISCHINI
Presidente

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
Técnico em Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 033/2018
TOMADA DE PREÇOS 002/2018
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GARCIA & STOPASSOLLI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 75.847.699/0001-29 com sede a Avenida Hermes Vissoto, n° 702-A, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3665-1853, e-mail: farmaciagdrogassis@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. CRISTINA SIOLIM STOPASSOLLI, portadora do RG n° 9.458.374-8 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 068.600.499-01, como segue:
CONSIDERANDO a Justificativa da Secretaria solicitante, o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando;
CLAUSULA PRIMEIRA; Fica alterada a clausula quarta do contrato de fornecimento 033/2018 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de ate R$ 90.000,00 (noventa mil reais), valor estimado, assim sendo, não obriga a administração à aquisição do valor total, da forma abaixo:
LOTE I - Aquisição de medicamentos de "A" a "Z" "DE REFERÊNCIA/ETICOS"
ITEM DESCRIÇÃO DO OBJETO PROPOSTA DA EMPRESA EM % DE DESCONTO
1 Aquisição de medicamentos de "A" a "Z" "DE REFERÊNCIA/ETICOS" constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para pronto fornecimento imediato às solicitações da Secretaria de Saúde mediante maior desconto percentual no preço máximo consumidor (PMC) sobre os preços constantes da coluna para o Estado do Paraná da lista oficial de preços editada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED da ANVISA. 40%
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato n° 033/2018 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Março de 2019.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
GARCIA & STOPASSOLLI LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 035/2018
TOMADA DE PREÇOS 002/2018
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCELO DONIZETE UMBELINO - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.477.039/0001-79 com sede a Avenida Hermes Vissoto, n° 752, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3665-1261, e-mail: marcelofcia2@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. MARCELO DONIZETE UMBELINO, portador do RG n° 6.856.362-3 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 004.752.219-40, como segue:
CONSIDERANDO a Justificativa da Secretaria solicitante, o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando;
CLAUSULA PRIMEIRA; Fica alterada a clausula quarta do contrato de fornecimento 035/2018 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de ate R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor estimado, assim sendo, não obriga a administração à aquisição do valor total, da forma abaixo:
LOTE II - Aquisição de medicamentos de "A" a "Z" "GENÉRICOS E SIMILARES"
ITEM DESCRIÇÃO DO OBJETO PROPOSTA DA EMPRESA EM % DE DESCONTO
1 Aquisição de medicamentos de "A" a "Z" "GENÉRICOS E SIMILARES" constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para pronto fornecimento imediato às solicitações da Secretaria de Saúde mediante maior desconto percentual no preço máximo consumidor (PMC) sobre os preços constantes da coluna para o Estado do Paraná da lista oficial de preços editada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED da ANVISA. 57%
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato n° 035/2018 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Março de 2019.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
MARCELO DONIZETE UMBELINO - ME
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de 01(um) Elevador PNE, com capacidade para 04(quatro) pessoas ou até 350Kg, no Pronto Atendimento Municipal (PA 24h), deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/06/2020 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÁS 14:15 HORAS
DATA DA ABERTURA: 22/06/2020 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 19 DE MAIO DE 2020.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, para fornecimento de mão de obra e material para pintura interna e externa do Prédio da Prefeitura Municipal de Umuarama, de acordo com planilha de serviços em anexo, que integra o Edital.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/06/2020 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÁS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 22/06/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR DA LICITAÇÃO – R$ R$ 122.538,25 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 19 DE MAIO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de readequação de 30 (trinta) quilômetros de estradas rurais do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/06/2020 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÁS 08:45 HORAS
DATA REDESIGNADA DA ABERTURA: 19/06/2020 – HORÁRIO: 09:00HORAS
VALOR DA LICITAÇÃO – R$ 1.074.000,00 (Um milhão e setenta e quatro mil reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 18 DE MAIO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.272/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 047/2020 – PMU
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 047/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação, para fornecimento de materiais de reposição, peças e acessórios, para manutenção da roçadeira, implemento acoplado ao trator, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa MAXXIFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 21 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.466/2020
DATA: 22/05/2020
SÚMULA: Altera Decreto nº 5.430/2020.
Regulamenta e estabelece critérios e valores para cálculo de I.P.T.U. do Município de Icaraíma, regulados pelo código tributário municipal, Lei Complementar nº 094/2005 e dá outras providências.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA – Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.9º, Seção I, inciso I, alínea "b" e o art.61, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Este decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 094/2005, conforme o disposto no Capítulo IV, Seções I a V, no que se refere ao cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e Legislações pertinentes.
Art. 2º - As Tabelas constantes deste Regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificações de seus itens.
§ 1º - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as Tabelas acima mencionadas, cabendo-lhe ainda promover, através dos Órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 3º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instrumentações especiais do responsável pelo Órgão Fazendário.
Art. 4º - Nos termos do artigo 246 da Lei Complementar nº 094/2005, o IPTU será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas:
CONTRIBUINTES ALÍQUOTAS
Imóveis Residenciais. 1,00%
Imóveis Não Residenciais. 2,00%
Imóvel único pertencente a aposentado, pensionista, cidadão maior de 65 (sessenta e cinco) anos ou órfão até 18 (dezoito) anos, com renda familiar de até 01 (um) salário mínimo e que não tenham outro imóvel no Município de Icaraíma.
0,10%
Imóvel único, pertencente a deficiente físico ou mental, ou pessoa dependente portadora de deficiência física ou mental, estando em ambos os casos impossibilitado do exercício de qualquer atividade física com renda familiar de até 01 (um) salário mínimo e que não tenham outro imóvel no Município de Icaraíma.
0,10%'
Indústrias instalada ou que venham a instalar-se ou ampliarem-se no Município de Icaraíma. 0,50%
Estabelecimentos de ensino superior que venham a instalar-se no Município de Icaraíma. 0,50%
Art. 5º - O Valor Venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VT + VE onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VT = Valor do Terreno
VE = Valor da Edificação
Art. 6º - O Valor Venal do Terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x Vm2T onde:
VT = Valor do Terreno
AT = Área do Terreno
VM2T = Valor do Metro Quadrado do Terreno
§ 1º - O valor do metro quadrado do terreno (Vm2T) para o Exercício de 2020, será obtido através de uma planta genérica de valores que estabelecerá o valor do metro quadrado de terreno por face de quadra, conforme demonstra a tabela abaixo. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a localização, a situação, a pedologia e a topografia de cada um.
ZONAS Valor por m² (EM REAIS)
Z 01 15,1110
Z 02 11,3280
Z 03 9,4364
Z 04 7,5448
Z 05 5,6533
Z 06 3,7618
Z 07 1,8701
§ 2º - Fórmula de cálculo:
VVT = Vm2T x AT x S x P x T onde:
VVT = Valor Venal do Terreno
Vm2 = Valor do Metro Quadrado
AT = Área do Terreno
S = Situação do Terreno
P = Pedologia do Terreno
T = Topografia do Terreno
§ 3º - O Coeficiente Corretivo da Situação referido pela sigla "S", consiste em um grau, atribuído ao imóvel com sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, conforme a Tabela que segue:
SITUAÇÃO Índice
Uma frente 1,00
Esquina 2 frentes 1,10
Vila 0,80
Encravado 0,90
Gleba 0,70
Conjunto Popular 0,60
§ 4º - O Coeficiente Corretivo de Pedologia, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel com as características do solo, conforme a Tabela que segue:
PEDOLOGIA Índice
Alagado 0,70
Inundável 0,80
Firme 1,00
Combinação dos demais 0,60
§ 5º - O Coeficiente de Topografia, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel com as características do relevo do solo, conforme a Tabela que segue:
TOPOGRAFIA Índice
Plano 1,00
Aclive 0,90
Declive 0,80
Topografia Irregular 0,70
Art. 7º - O Valor Venal da Edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VE = Ae x Vm2e onde:
AE = Área da Edificação
Vm2e = Valor do Metro Quadrado da Edificação
§ 1º - O Valor do Metro Quadrado de Edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial. Entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados.
§ 2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo da edificação.
§ 3º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo, será obtido aplicando-se a fórmula:
Vm²e = Vm²TI x CAT x C X ST onde:
100
Vm2e = Valor do Metro Quadrado da Edificação
Vm2 TI = Valor do Metro Quadrado do Tipo da Edificação
CAT
100 = Coeficiente Corretivo da Categoria
C = Coeficiente Corretivo de Conservação da Edificação
ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo da Edificação
§ 4º - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (Vm²TI) no Exercício de 2020, será obtido através da seguinte tabela:
TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR DO m² EDIFICAÇAO (EM REAIS)
Casa Alvenaria 277,2334
Casa de Madeira 191,2792
Casa Mista 127,5195
Casa Conjunto Habitacional 85,0129
Casa Precária 63,7598
Apartamento 276,2814
Telheiro 42,5065
Galpão 42,5065
Fábrica 106,2662
Loja 276,2814
Especial 255,0390
Construção Precária 63,7597
§ 5º - A categoria da edificação será determinada pela soma dos pontos das informações e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado da edificação, conforme o Anexo I deste Decreto.
§ 6º - O Coeficiente Corretivo de Conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecendo à tabela a seguir:
ESTADO DE CONSERVAÇÃO Índice
Nova/ótima 1,0448
Boa/Normal 0,9403
Regular 0,7313
Mau 0,5224
§ 7º - O Coeficiente Corretivo de Subtipo da Edificação, referido pela sigla (ST), consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com a caracterização, posição, situação de construção e fachada, conforme o Anexo II deste Decreto.
Art. 8º - Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º - Para o Cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{FRAÇÃO IDEAL} = \frac{\text{Área do terreno x Área da unidade}}{\text{Área total edificada}}$$

§ 2º - Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{TESTADA IDEAL} = \frac{\text{Área da unidade x Testada}}{\text{Área do total edificada}}$$

Art. 9º - A incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano), exclui, automaticamente, a incidência do outro.
Art. 10 - No Exercício de 2020, o IPTU e Taxas agregadas serão lançados e arrecadados em cota única com 20% (vinte por cento), cota única com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor total lançado ou em 05 (cinco) parcelas sem desconto.
§ Único: Dos vencimentos e descontos:
Cota Única ou Parcela Data de vencimento
Cota Única com 20% de desconto 30/06/2020
Cota Única com 10% de desconto 31/08/2020
1ª Parcela 31/08/2020
2ª Parcela 30/09/2020
3ª Parcela 30/10/2020
4ª Parcela 30/11/2020
5ª Parcela 30/12/2020
Art. 11 - A Apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada nos dados constantes do BCI-Boletim de Cadastro Imobiliário e no disposto neste Decreto.
Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Icaraíma - Pr, aos 22 dias do m

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	51.377.638,73

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.458.522,57	2,84
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.082.658,32	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.928.525,41	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.774.392,49	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-154.574,32	-0,30
Limite definido por Resolução do Senado Federal	61.653.166,48	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.303.080,52	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.220.422,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.596.434,71	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, emitido em 22/mai/2020 as 08h e 53m.

ROGERIO FRANCISCHINI
Presidente

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
Técnico em Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2020
OBJETO: Aquisição de generos alimenticios e de material de limpeza para atendimento no SCFV- serviço de covivencia e fortalecimento de vinculos onde sao desenvolvidas as atividades socioeducativas, por um periodo de 01 (um) ano ou enquanto duras o estoque.
MODALIDADE: Pregão nº 018/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: E TRINDADE PANIFICADORA-ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ -26.761,30 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 22 de maio de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2020
OBJETO: Aquisição de generos alimenticios e de material de limpeza para atendimento no SCFV- serviço de covivencia e fortalecimento de vinculos onde sao desenvolvidas as atividades socioeducativas, por um periodo de 01 (um) ano ou enquanto duras o estoque.
MODALIDADE: Pregão nº 018/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: IRMÃOS BRATTI LTDA-EPP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ -61.873,18 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 22 de maio de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2020
OBJETO: Aquisição de generos alimenticios e de material de limpeza para atendimento no SCFV- serviço de covivencia e fortalecimento de vinculos onde sao desenvolvidas as atividades socioeducativas, por um periodo de 01 (um) ano ou enquanto duras o estoque.
MODALIDADE: Pregão nº 018/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME..
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ -41.892,40 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 22 de maio de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 14/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de maio de 2020.

Fornecedor: R. BRATI - COMÉRCIO E TRANSPORTE - ME
CNPJ/CPF: 10.563.495/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BALDE DE PLASTICO GRANDE COM ALCA DE METAL 20 LT	320,00	R$ 9,40	R$ 3.008,00
11	GUARDANAPO DE PANO - MEDIDAS 51 X 51CM - COR BRANCO	380,00	R$ 5,20	R$ 1.976,00
25	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE 15LTS, COM ALÇA DE METAL	35,00	R$ 8,30	R$ 290,50
32	LUVA DE BORRACHA MÉDIA, ACONDICIONA EM EMBALAGEM PLASTICA, COMPOSTA DE LATÉX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO PALMA E INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORRADA	250,00	R$ 4,70	R$ 1.175,00
33	LUVA DE BORRACHA GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, COMPOSTA DE LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, PALMA E INTERIOR LUBRIFICADO XOM PÓ BIOABSORVIVEL, FORRADA	250,00	R$ 4,70	R$ 1.175,00
35	PANO DE CHAO EM ALGODAO 40 X 75 PARA LIMPEZA	230,00	R$ 8,00	R$ 1.840,00
36	FLANELAS DE LUSTRAR - PANO 100% ALGODÃO FLANELADO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM	270,00	R$ 2,40	R$ 648,00
37	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO MEDINDO APROX. 50 X 80 CM	90,00	R$ 4,60	R$ 414,00
38	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO APROX. 70 X 1,30 CM	60,00	R$ 18,90	R$ 1.134,00
39	BACIA PLASTICA GRANDE - CANELADA 40 LTS	50,00	R$ 21,90	R$ 1.095,00
47	XICARA PARA CAFÉ - EM VIDRO TEMPERADO	250,00	R$ 4,65	R$ 1.162,50
48	GARRAFA TERMICA 2 LITROS - AIR POT - AÇO INOX BASE GIRATORIA - MANTEM BEBIDA QUENTE OU FRESCA DURANTE MUITAS HORAS - INQUEBRAVEL PARTE INTERIOR EM AÇO FINO	20,00	R$ 111,50	R$ 2.230,00
49	TRAVESSA DE VIDRO - RETANGULAR 41 CM X 25,5 CM TRANSPARENTE COM TAMPA	45,00	R$ 47,00	R$ 2.115,00
50	TOALHA DE MESA - REGULAR COM MEDIDAS APROX. DE 160 X 320 CM (GRANDE)	35,00	R$ 25,00	R$ 875,00
51	PORTA BISCOITO - RECIPIENTE EM VIDRO RESISTENTE COM TAMPA A ROSCA - TAMANHO DE 3 LITROS	30,00	R$ 22,20	R$ 666,00
52	BANDEJA DE AÇO INOX - 50 CM	30,00	R$ 45,30	R$ 1.359,00
53	COPO DE VIDRO - PARA AGUA MATERIAL : VIDRO LISO DUPLO, USO LIQUIDOS, CAPACIDADE APROX. 300 ML. REUTILIZAVEL ALTURA APROX. 12 CM, FUNDO DIAMETRO APROX. 5,5 CM, BOCA DIAMETRO APROX. 6,0 CM. ESPESSURA APROX. 3 MM TRANSPARENTE E CILINDRICO . PRODUTO 1ª LINHA	210,00	R$ 4,39	R$ 921,90
54	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE: MINIMIO DE 1500 ML	30,00	R$ 26,89	R$ 806,70
57	TAPETE ATOALHADO AVULSO PARA BANHEIRO	40,00	R$ 14,00	R$ 560,00
62	SACO ALVEJADO - PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO - MEDIDAS 48 X 37 CM	320,00	R$ 5,18	R$ 1.657,60
66	VASSOURA COM CABO CERDAS DE NYLON TIPO LISA, COM GANCHO DE PLASTICO E ROSCA EM PLASTICO, REVESTIDA EM PLASTICO	405,00	R$ 8,60	R$ 3.483,00

Valor Total Homologado - **R$ 28.592,20 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de maio de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2020
ID: 2101
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
OBJETO – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL – 158.600,00 (cento e cinqüenta e oito mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA – 22 de Maio de 2020 a 17 de Fevereiro de 2021
Tapira, 22 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 838/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
A servidora APARECIDA IZABEL MIRANDA, portadora do CPF. nº. 003.654.569-42, licença prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 23/03/2001 à 23/03/2006 a ser gozada no período de 11/05/2020 a 11/08/2020, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 22 de Maio de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº001
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°055/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: DHM SISTEMAS LTDA - ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula sétima do presente contrato, para o dia 22 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula quarta o valor de R$4.690,00 (quatro mil seiscentos noventa reais), ao valor inicialmente contratado, ficando o contrato nº055/2019 com valor acumulado de R$12.730,00 (doze mil setecentos trinta reais) referente ao acréscimo de serviço previsto na clausula primeira deste aditivo, conforme quantitativos e especificações técnicas no anexo I.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, 18 de maio de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

Município de Tapira

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001 / 2020.

CREDENCIAMENTO:	**001 / 2020.**			
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Saúde de Tapira – Paraná.			
ENDEREÇO:	Rua Rio Negro, S/N – Centro – Tapira – Pr.			
CEP:	87.830-000	**CIDADE:**	Tapira – Paraná.	
EMPRESA:	**DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME.**		**CNPJ**	**08.177.996/0001-17**

OBJETO:

Credenciamento de Pessoa Jurídica na área da saúde, para atendimento geral, serviços de Urgência e Emergência, prestação de serviços complementares de saúde, com equipe multidisciplinar, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020.

DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.021.10.301.0054.2014 Manutenção da Saúde Publica

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
98	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1000
99	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1303
100	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1494

EMBASAMENTO LEGAL:

Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Tapira – Pr, 22 de Maio de 2020.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA n º002/2020
A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº003/2020 de 10 de janeiro de 2020, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020, que tem por objetivo o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período do ano letivo de 2020, através da compra direta com dispensa de licitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009, e Resolução nº26 FNDE, de 17/06/2013, com a finalidade de apresentar projeto de venda proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes proponentes:
PROPONENTES HABILITADOS:
Proponentes credenciados:
FORNECEDOR — CNPJ/CPF
DEVANIR FAVORETO — 943.371.109-25
RAFAEL HRYCZYNA — 389.358.809-49
ELBE ANTONIO VIEIRA — 636.026.959-72
SIDNEI SERAFIM NERES — 052.327.159-09
Xambrê-PR, 21 de maio de 2020
EDEVALDO DELAI
Presidente da comissão licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 054/2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 042, de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronarírus (COVID-19);
Considerando o disposto no Decreto Legislativo(ALEP) nº 7, de 29 de abril de 2020, reconhecendo o estado de calamidade pública do Município;
Considerando o disposto no parágrafo terceiro do art. 107 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando a NOTA SIM-AM N.º 003/2020, de 23/04/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional extraordinário na importância de R$46.960,35 (Quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) que obedecerá a seguinte classificação:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde
541 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 46.960,35
Fonte – 1020 - Bloco de Custeio - ASPS - Grupo Média e Alta - COVID 19
SOMA 46.960,35
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$46.960,35 (Quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), proveniente do produto do excesso de arrecadação real, apresentado na Fonte de Recursos 1020 – Bloco de Custeio - ASPS - Grupo Média e Alta - COVID 19, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação
Código da Fonte — Descrição da Fonte/Receita — Valor
1020 — (172) 1718039100000000000 – Transf. de Recursos do SUS — 46.960,35
SOMA . . . . . .R$ 46.960,35
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cuja ciência ao Poder Legislativo dar-se-á de imediato.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 22 de maio de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2019 **PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul** e **CARLA CAROLINE FORMAGGI SALES CANDIDO. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO. .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Inexigibilidade Nº** 09/2020

		PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS	Vlr Unit.	Vlr Total
178	2000	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 10,00	R$ 20.000,00
179	100	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	R$ 70,00	R$ 7.000,00
180	100	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE COM TRES OU MAIS RAÍZES	R$ 80,00	R$ 8.000,00
181	100	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	R$ 60,00	R$ 6.000,00
			Total	R$ 41.000,00

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2072	339039	303	41.000,00	119	SAÚDE

- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e **CARLA CAROLINE FORMAGGI SALES CANDIDO**. Data: 20 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 221
DE 22 DE MAIO DE 2.020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data — Horário Saída/Chegada — Destino — Motivo
22/05/202007:00/14:00hrs Loanda - Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de Maio de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 222
DE 22 DE MAIO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim Indo Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data — Horário Saída/Chegada — Destino — Motivo
22/05/2020 09:00/21:00hrs Rolândia- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de Maio de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o registro de preços do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de fórmula alimentar especial para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Icaraíma, tudo de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 143.703,70 (cento e quarenta e três mil e setecentos e três reais e setenta centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos produtos será de até 3 dias úteis a partir da requisição do município.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá ser estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Icaraíma-PR) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.
A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser fornecido pessoalmente ao interessado e também encontra-se disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação conforme previsão no edital. Fone p/ contato: 44-3665-8000, e-mail licitacao@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 05 de Junho de 2020
HORÁRIO: 09h00min
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.
João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 194/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 36/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, que tem por objeto aquisição EMERGENCIAL de ALCOOL EM GEL (embalagem de 5 litros), onde visa-se a segurança dos servidores que estão na linha de frente em hospitais e UBS e demais setores conforme segue no TERMO DE REFERENCIA 038/2020 em anexo.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
CIRURGICA PARANÁ DISTR IMPORT EXPORT EQUIP LTDA EPP R$ 21.255,00
Vinte e um mil e duzentos cinquenta e cinco reais .
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL,21 de maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº195/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Presencial nº 26/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 407/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 42/2020, que tem por objeto aquisição de equipamentos, materiais e peças de Informática por um período de 12 meses.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
AFB PRIME IND, COM E DIST DE EQUIPAMENTOS – EIRELLI R$21.997,00 Vinte um mil novecentos e noventa sete reais
EUROPEC COMPUTADORES LTDA R$ 80.731,10 Oitenta mil setecentos e trinta um reais e dez centavos
G.V.C COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELLI R$ 319.736,00 Trezentos dezenove mil setecentos e trinta seis reais
I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EPP R$ 12.519,50 Doze mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos
INT. SOLUÇOES PARA RECICLAGEM LTDA-ME R$ 103.996,70 Cento e três mil novecentos noventa seis reais setenta centavos
ML TEIXEIRA EIRELLI-EPP R$ 138.599,00 Cento e trinta oito mil quinhentos e noventa nove reais
PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELLI-ME R$ 7.903,00 Sete mil e novecentos três reais
TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI R$ 22.274,00 Vinte dois mil e duzentos setenta quatro reais
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELLI R$ 78.027,00 Setenta oito mil vinte e sete reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL,21 de maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº193/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Presencial nº 33/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 407/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 64/2020, que tem por objeto a contratação de um profissional habilitado para prestação de serviço na função de auxiliar de costura, para prestação de serviços no centro de qualificação, fábrica de mão de obra, por um período de doze meses.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
ARIANE DELABELA MORI06322448669 R$23.880,00 Vinte três mil e oitocentos oitenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL,21 de maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº196/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Presencial nº 36/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 407/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 69/2020, que tem por objeto aquisição de materiais odontológicos para abastecimento do Centro Odontológico.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELLI-EPP R$51.720,83 Cinquenta um mil setecentos e vinte reais e oitenta três centavos
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELLI EPP R$ 7.600,00 Sete mil e seiscentos reais
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI R$ 11.191,36 Onze mil cento e noventa um reais trinta seis centavos
FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA R$ 42.295,14 Quarenta dois mil duzentos noventa cinco reais e quatorze centavos
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS R$ 13.730,90 Treze mil setecentos e trinta reais e noventa centavos
MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELLI R$ 16.551,50 Dezesseis mil quinhentos cinquenta um reais e cinquenta centavos
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA R$ 56.080,57 Cinquenta e seis mil oitenta reais e cinquenta centavos
ODONTOSUL LTDA R$ 57.267,93 Cinquenta sete mil duzentos e sessenta sete reais e noventa três centavos
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI R$ 5.639,94 Cinco mil seiscentos trinta nove reais e noventa quatro centavos
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS R$ 11.348,23 Onze mil trezentos e quarenta oito reais e vinte três centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL,21 de maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

C / O / N / V / I / T / E

A Administração Pública Municipal **CONVIDA,** todos os munícipes de Esperança Nova, para participarem das Audiências Pública, que será realizada no dia 27 de Maio de 2020 na câmara municipal sendo elas:

14:00 Prestação de Contas da Metas Fiscais; 1º Quadrim

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam **BATATA INGLESA KG. e CEBOLA NACIONAL KG.**, constantes do Contrato nº 129/2019, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
1	7	BATATA INGLESA	4,30	4,56	6%
1	11	CEBOLA NACIONAL	4,49	5,12	14%

2.2 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-6.592,50 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para R$-6.852,25 (seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), considerando o acréscimo de R$-259,75 (duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 129/2019, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

1 . _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam **ARROZ 5KG. e ACÚCAR CRISTAL 5KG.**, constantes do Contrato nº 205/2019, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

LOTE 1 - ALIMENTOS GERAIS (COTA PRINCIPAL 75%)

Lote	Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
1	2	AÇUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA- DE-AÇUCAR, EMBALAGEM DE 5 KG POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER PORTARIA 451/97 MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/79- 1º QUALIDADE	8,39	9,56	14%
1	8	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE - 1ª QUALIDADE	11,69	14,63	25%

LOTE 8 - ALIMENTOS GERAIS - (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%)

Lote	Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
8	2	AÇUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA- DE-AÇUCAR, EMBALAGEM DE 5 KG POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER PORTARIA 451/97 MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/79- 1º QUALIDADE	8,39	9,56	14%
8	8	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE - 1ª QUALIDADE	11,69	14,63	25%

2.2 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-92.969,35 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para R$-94.117,19 (noventa e quatro mil, cento e dezessete reais e dezenove centavos), considerando o acréscimo de R$-1.147,84 (um mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 205/2019, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

1 . _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2020, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 29 de Maio de 2020 às 09h00min.
PAÇO MUNICIPAL, 15 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam **ARROZ 5KG., CAFÉ 500G. e RECARGA GÁS P13**, constantes do Contrato nº 265/2019, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

LOTE 1 - ALIMENTOS (GERAIS)

Lote	Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
1	7	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE - 1ª QUALIDADE	11,60	14,53	25%
1	15	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO COM 500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE , CONTENDO, DATA DE FABRICAÇÃO E P´RAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE -A ABIC, COM E O AGRICULTURA.- 1ª QUALIDADE	5,14	6,68	30%

LOTE 5 - CARGAS DE GÁS DE COZINHA

Lote	Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
5	1	CARGA DE GÁS GLP P-13	58,99	63,70	8%

2.2 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-101.719,90 (cento e um mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos) para R$107.459,42 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), considerando o acréscimo de R$-5.739,52 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 265/2019, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

1 . _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CONSTUTORA LONGUINI LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.514.870/0001-19, com estabelecimento à Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, Jardim Alvorada, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado de Paraná, representada neste ato por André Longuini Junior, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.185.564-0 SESP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 088.893.329-05, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2018**, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de meta física do **CONTRATO Nº 073/2018**, considerando que alguns pontos do asfalto foram executados com espessura abaixo do contratado em virtude da diferença de densidade do CBUQ, conforme planilha anexa à solicitação de Departamento de Engenharia.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DA META FÍSICA
2.1 Com a redução da meta física no valor de R$-26.097,88 (vinte e seis mil e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos, o valor do contrato passa de R$-587.662,38 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) para R$-561.564,50 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §1°, da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 21 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTUTORA LONGUINI LTDA. – EPP
André Longuini Junior
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.273/2020
Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 003/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 003/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa de arquitetura e ou engenharia, sob regime de empreitada global, para execução de obras de ampliação, com área de 266,11m2 do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Maria Montessori, localizado no Parque Vitória Régia, Município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 21 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 128/2020
Nomeia os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual (PETE) no âmbito do Município de Umuarama.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no §1º, do artigo 2º, da Lei Municipal n° 4.058, de 08 de janeiro de 2015;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 229/2020, expedida em 14 de maio de 2020, pela Secretaria Municipal de Educação;
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual (PETE) no âmbito do Município de Umuarama, para o biênio de 2020-2022, a partir de 25 de maio de 2020, os seguintes representantes:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Thaiza Cristina Soares Scapolan
Suplente: Fabio Massamitsu Sakata
II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Ezi de Mello Jander
Suplente: Marilza de Lima Jardim
III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Vinicius de Barros Cerezuela
Suplente: Karen Cristina da Costa Ramos
IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Cristiane Patricia Nolaço Chaves
Suplente: Keli Cristina Madeira
Art. 2° Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos membros do Comitê de que trata este Decreto, sem ônus ao Município de Umuarama.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2016
REPUBLICAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **SDI SISTEMAS LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.506.621/0001-16, com sede na Avenida Osíres Stenghel Guimarães, nº 449, sala 02, Jardim Liberdade, na cidade de Maringá, Paraná, com telefone de contato (44)988058606, neste ato representada pela Sra. Fabiana Fioravante Alves, brasileira, casada, administradora, com RG sob o n° 8.127.611-0 e inscrita no CPF nº 034.731.889-48, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016**, oriundo do Pregão Presencial nº 071/2015 (Processo Administrativo n° 086/2015), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do prazo licitado pelos mesmos valores inicialmente contratados quando da celebração do Contrato Administrativo nº 047/2016, oriundo do Pregão Presencial n° 071/2015, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
1	SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – MÓDULO PARA GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO, INTERLIGADAS AO GESTOR MUNICIPAL.	MENSAL	12	500,00	6.000,00

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R$-31.000,00 (trinta e um mil reais), considerando o acréscimo de R$-6.000,00 (seis mil reais).

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2016**, que findaria em 27/04/2020, dica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando, portanto, em 27/04/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II e art. 65, II, 'd', ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, item 2.3 do Contrato Administrativo n° 047/2016.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato Administrativo nº 047/2016.

Paço Municipal|Rua Santa Catarina, 409|Centro|87450-000|Tuneiras do Oeste|Paraná|Brasil

Tuneiras do Oeste, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

SDI SISTEMAS LTDA. – ME
Fabiana Fioravante Alves
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 25/MAIO/2020
SESSÃO ORDINÁRIA

VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2020 (Projeto de Lei nº 008/2017)
- Institui o "Parlamento Jovem" no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Poder Executivo Municipal.
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020 - Aprova as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2018.
Da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2020 – ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama – Paraná – Matéria relativa aos Projetos de Lei nºs 107/2019 e 108/2019, ambos de autoria do Poder Executivo.

SUBSTITUVO AO PROJETO DE LEI Nº 107/2019 - Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Umuarama e dá outras providências.
Dos Vereadores Mateus Barreto, Deybson Bitencourt, Jones Vivi e Ana Novais, **com 06 artigos.** COM PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 107/2019 - Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

SUBSTITUVO AO PROJETO DE LEI Nº 108/2019 -.Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em regime de compartilhamento de titularidade no Município de Umuarama, inserido na Região Metropolitana de Umuarama.
Dos Vereadores Mateus Barreto, Deybson Bitencourt, Jones Vivi e Ana Novais, **com 30 artigos.**
COM PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 108/2019 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em regime de compartilhamento de titularidade no Município de Umuarama, inserido na Região Metropolitana de Umuarama.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 93/2019 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 22 de maio de 2020.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PÃO"
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 127/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 48.878,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 127 DE 20/05/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2268 Ingresso e Manutenção Consórcio Público Intermunicipal Inovação e Desenvolvimento
Estado do Paraná 4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1000
R$ 44.090,20
15.451.0005.2268 Ingresso e Manutenção Consórcio Público Intermunicipal Inovação e Desenvolvimento
Estado do Paraná 3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1000
R$ 4.787,80
TOTAL GERAL R$ 48.878,00
TOTAL GERAL 48.878,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 127 DE 20/05/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.843.0000.3124 Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 1000
R$ 48.878,00
TOTAL GERAL R$ 48.878,00
TOTAL GERAL 48.878,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes do contrato oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GERAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
2	AÇUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA- DE-AÇUCAR, EMBALAGEM DE 5 KG POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER PORTARIA 451/97 MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/79- 1º QUALIDADE	PCT	117	10,62	1.242,54
6	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE - 1ª QUALIDADE	PCT	135	14,89	2.010,15
16	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (P/BIFE) - CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPEÇAO - 1º QUALIDADE.	KG	145	24,00	3.480,00
18	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA - TIPO ACÉM	KG	257	21,45	5.512,65
19	CARNE SUÍNA IN NATURA (TIPO PERNIL), SEM PELE E SEM OSSO - KG - 1ª QUALIDADE	KG	257	16,10	4.137,70
24	COXA E SOBRECOXA NÃO DORSAL DE FRANGO CONGELADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	KG	257	8,00	2.056,00
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 5 KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, LIQUIDO DE ACORDO A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - 1º QUALIDADE,.	PCT	70	13,91	973,70
36	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PACOTE C/ 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - 1ª QUALIDADE	PCT	13	3,55	46,15
37	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - PACOTES DE 1 KG - UMIDADE MÁXIMA DE 15%. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA N.º 12/78).	PCT	220	9,07	1.995,40
38	FEIJAO PRETO EMBALAGEM C/ 1 KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	PCT	23	4,43	101,89
41	FILÉ DE MERLUZA CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	70	26,40	1.848,00
42	FRANGO CONGELADO, EMBALADO - 1ª QUALIDADE	KG	32	7,40	236,80
46	IOGURTE DE BANDEJA, COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES, NOS SABORES COCO E MORANGO, CONTENDO NO MÍNIMO 540 GRAMAS	BANDEJ	43	3,73	160,39
50	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM C/ 1 LTS	UNID	04	3,14	12,56
51	LINGUIÇA CALABRESA, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. .PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO - 1ª QUALIDADE	KG	10	15,90	159,00
52	LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA RESFRIADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	KG	238	14,35	3.415,30
53	MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, COMPOSIÇÃO MINIMA: CARBOIDRATOS MINIMO DE 70 G, PROTEINAS MINIMO DE 13 G, LIPIDIOS MINIMO 1,2 G. COLESTEROL MIN. 15 G.DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR RESOLUÇÃO RDC Nº 93/2000	PCT	88	4,90	431,20
54	MACARRÃO PARAFUSO- PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, COMPOSIÇÃO MINIMA: CARBOIDRATOS MINIMO DE 70 G, PROTEINAS MINIMO DE 13 G, LIPIDIOS MINIMO 1,2 G. COLESTEROL MIN. 15 G.DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR RESOLUÇÃO RDC Nº 93/2000	PCT	107	5,00	535,00
55	MACARRAO PICADO, PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - 1ª QUALIDADE	PCT	79	5,40	426,60
62	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGENS CONTENDO 900 ML - AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR, ODOR E CARACTERÍSTICOS.	UN	220	4,00	880,00
63	OVOS DE GALINHA TIPO 2 (MÉDIO) - DUZIA	DUZIA	98	6,63	649,74
64	PEITO DE FRANGO, EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - 1ª QUALIDADE	KG	182	9,40	1.710,80
69	PRESUNTO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	13	20,72	269,36
75	SALSICHA A GRANEL 1ª QUALIDADE	KG	70	8,05	563,50
76	SARDINHA EM LATA 250 GR	UNID	70	6,10	427,00

LOTE 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GERAIS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (ATÉ 25%)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
2	AÇUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA- DE-AÇUCAR, EMBALAGEM DE 5 KG POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER PORTARIA 451/97 MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/79- 1º QUALIDADE	PCT	35	10,62	371,70
6	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE - 1ª QUALIDADE	PCT	41	14,89	610,49
16	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (P/BIFE) - CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPEÇAO - 1º QUALIDADE.	KG	45	24,00	1.080,00
18	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA - TIPO ACÉM	KG	82	21,45	1.758,90
19	CARNE SUÍNA IN NATURA (TIPO PERNIL), SEM PELE E SEM OSSO - KG - 1ª QUALIDADE	KG	82	16,10	1.320,20
24	COXA E SOBRECOXA NÃO DORSAL DE FRANGO CONGELADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	KG	82	8,00	656,00
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 5 KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, LIQUIDO DE ACORDO A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - 1º QUALIDADE,.	PCT	20	13,91	278,20
36	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PACOTE C/ 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - 1ª QUALIDADE	PCT	01	3,55	3,55
37	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - PACOTES DE 1 KG - UMIDADE MÁXIMA DE 15%. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA N.º 12/78).	PCT	70	9,07	634,90
38	FEIJAO PRETO EMBALAGEM C/ 1 KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	PCT	04	4,43	17,72
41	FILÉ DE MERLUZA CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	20	26,40	528,00
42	FRANGO CONGELADO, EMBALADO - 1ª QUALIDADE	KG	07	7,40	51,80
46	IOGURTE DE BANDEJA, COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES, NOS SABORES COCO E MORANGO, CONTENDO NO MÍNIMO 540 GRAMAS	BANDEJ	11	3,73	41,03
50	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM C/ 1 LTS	UNID	03	3,14	9,42
51	LINGUIÇA CALABRESA, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO, COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. .PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO - 1ª QUALIDADE	KG	05	15,90	79,50
52	LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA RESFRIADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	KG	76	14,35	1.090,60
53	MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, COMPOSIÇÃO MINIMA: CARBOIDRATOS MINIMO DE 70 G, PROTEINAS MINIMO DE 13 G, LIPIDIOS MINIMO 1,2 G. COLESTEROL MIN. 15 G.DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR RESOLUÇÃO RDC Nº 93/2000	PCT	26	4,90	127,40
54	MACARRÃO PARAFUSO- PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, COMPOSIÇÃO MINIMA: CARBOIDRATOS MINIMO DE 70 G, PROTEINAS MINIMO DE 13 G, LIPIDIOS MINIMO 1,2 G. COLESTEROL MIN. 15 G.DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR RESOLUÇÃO RDC Nº 93/2000	PCT	32	5,00	160,00
55	MACARRAO PICADO, PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - 1ª QUALIDADE	PCT	23	5,40	124,20
62	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGENS CONTENDO 900 ML - AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR, ODOR E CARACTERÍSTICOS.	UN	70	4,00	280,00
63	OVOS DE GALINHA TIPO 2 (MÉDIO) - DUZIA	DUZIA	29	6,63	192,27
64	PEITO DE FRANGO, EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - 1ª QUALIDADE	KG	57	9,40	535,80
69	PRESUNTO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	06	20,72	124,32
75	SALSICHA A GRANEL 1ª QUALIDADE	KG	20	8,05	161,00
76	SARDINHA EM LATA 250 GR	UNID	20	6,10	122,00

LOTE 6 - CARGAS DE GÁS DE COZINHA - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (ATÉ 25%)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
1	CARGA DE GÁS GLP P-13	UNID	18	78,50	1.413,00

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-180.352,64 (cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para R$-225.406,07 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais e sete centavos), considerando o acréscimo de R$-45.053,43 (quarenta e cinco mil e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), referente a 25% do valor dos itens aditivados.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4°, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de exames especializados de apoio diagnostico e consultas para a identificação do Coronavírus, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, com procedimento e valor estipulado conforme média regional feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama de acordo com tabela em anexo.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 26 de maio de 2020 e o dia 25 de junho de 2020, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.1.1. O prazo de publicidade estipulado no presente instrumento convocatório segue como parâmetro o conteúdo da norma inserida no art. 24, da Lei 15.608/2007 (Lei de licitações, contratos administrativos e convênios do Estado do Paraná). O ato normativo é utilizado como parâmetro por esta Administração Pública, por não possuir até o presente momento regulamentação própria que verse sobre a matéria.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo I preenchido e assinado pelo responsável da empresa;

l) Anexo II preenchido e assinado pelo responsável da empresa;

m) Memorial descritivo com os seguintes itens; (caso ao atendimento seja feita na Clinica)

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.

n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

5.1.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido ao Gestão para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do estado e da união referente ao Coronavírus e recurso próprio, com procedimento e valor estipulado conforme média regional feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, conforme tabela em anexo.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos do estado e da união referente ao Coronavírus e recurso próprio com procedimento e valor estipulado conforme média regional feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 21 de maio de 2020.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde

ANEXO I

EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS.

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresa apta ou incapaz de atender toda demanda no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

CONSULTAS:

DescriçãoValor Tabela SUS (federal)Complemento rec. próprios Valor total

RT-PCR para identificação do novo Coronavírus(SARS-CoV-2)R$ 0,00 R$ 280,00 R$ 280,00

Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de exames mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº¬_____

(adequar à área pretendida)

À.....(razão social).....CNPJ:.....situada no endereço:.....na cidade de .....vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês

(listar procedimentos (exames ou consultas) conforme consta do edital)

_____

_____

_____

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data:

_____
Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, CNPJ_____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos - - em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos municipais exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura:

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2020

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ /SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2020, ratificado em ___ de _____ de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2020, edição nº _____, regido pela art. 4 da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2020 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

ProcedimentosPrevisão de quant. de exames/anoValor unitário Tabela SUS (recurso federal)Valor do complemento (recurso próprio)Valor total UnitárioValor total

Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contr

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2020

Procedimento Administrativo n. MPPR-0151.20.002312-6
Áreas de atuação: Habitação e Urbanismo – Políticas Públicas, Saneamento Básico; Meio Ambiente – Saneamento Básico.
Objeto: *A presente rotina ministerial visa acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) no Município de Umuarama-PR, bem como o andamento do Projeto de Lei 108/2019, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em regime de compartilhamento de titularidade do Município de Umuarama, inserido na Região Metropolitana de Umuarama.*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Umuarama-PR, Dr. **PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais junto a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama-PR, com fundamento nos arts. 127, *caput*, e 129, inc. II, da Constituição Federal; e no art. 27, inc. II, da Lei nº 8.625/93, no bojo de **Procedimento Administrativo em epígrafe**,

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inscritas no art. 225 e seguintes da Constituição Federal, que prevê a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente sadio e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Carta Federal assegura o direito ao saneamento básico em seu art. 200, inc. IV, ao prever que, *"Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei, participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico"*;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 11.445/2007, a qual estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO ser o Saneamento Básico um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de **abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (art. 3º, inc. I, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei 11.445/2007)**;

CONSIDERANDO que tais serviços, infraestruturas e instalações visam preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde, melhorar a qualidade de vida da população e a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica;

CONSIDERANDO ser responsabilidade dos Municípios a promoção de programas de melhoria das condições de saneamento, nos termos do art. 23, inc. IX, da Constituição Federal, os quais devem ocorrer consoante as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal 11.445/2007), por meio da elaboração e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, vinculando a sua formulação ao titular dos serviços (art. 9°);

CONSIDERANDO serem as ações de Saneamento Básico **essenciais à promoção e proteção à saúde**; bem como que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos a regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB é um instrumento fundamental aos gestores públicos, que dispõe de ferramentas que contribuem com a gestão integrada dos serviços de saneamento e, ainda, deve propiciar suporte necessário à adequada decisão de possíveis contratações ou concessões dos serviços de **abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos para atender eficazmente as demandas da população**;

CONSIDERANDO que o art. 26, § 2º, do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelece que, *"a partir do exercício financeiro de 2014, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico"*;

CONSIDERANDO que o referido prazo para os gestores locais elaborarem o Plano Municipal de Saneamento Básico foi prorrogado por diversas vezes (cf. Decreto Federal nº 8.211/2014 – termo final: 31.12.2015; Decreto Federal nº 8.629/2015 – termo final: 31.12.2017; Decreto Federal nº 9.254/2017 – termo final 31.12.2019), tendo sido fixado, por meio do Decreto Federal n. 10.203/2020, **o limite temporal de 31 de dezembro de 2022**, inclusive como condição indispensável ao acesso de recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Recomendada 75/2009, do Conselho das Cidades (ConCidades – Ministério das Cidades), a qual estabelece as orientações relativas à Política de Saneamento Básico e **ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico**, bem como o teor da Nota Técnica n. 01/2018 do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Paraná;

CONSIDERANDO que, após reunião realizada na data de 30.04.2020, entre o agente ministerial subscritor e o vereador Mateus Barreto, foi recepcionado na 6º Promotoria de Justiça o expediente n. 06/2020-GABMATEUSBARRETO, subscrito pelo referido vereador e instruído por documentos, solicitando ação/intervenção por parte do Ministério Público Estadual quanto aos **Projetos de Lei números 107 (que institui o Plano de Saneamento Básico de Umuarama-PR e dá outras providências) e 108 (que autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em regime de compartilhamento de titularidade do Município de Umuarama, inserido na Região Metropolitana de Umuarama-PR)**;

CONSIDERANDO que, segundo consta no expediente n. 06/2020, a atuação ministerial, no que diz respeito ao referido plano (PMSB), se faz necessária, visto não ter ocorrido a cooperação das associações representativas e da ampla participação da população e de associações representativas de vários segmentos da sociedade quando de sua formulação (arts. 47 e 51, ambos da Lei Federal 11.445/2017; art. 23, inc. I, e 34, ambos do Decreto Federal n. 7.217/2010 e art. 2º, incs. I e II, do Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO que, nos termos na Nota Técnica n. 01/2018, do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (MPPR), *"a gestão democrática e a participação de diferentes segmentos da sociedade civil **deve ser assegurada em todas as fases da elaboração e execução do PMSB**, prevendo o envolvimento da sociedade inclusive durante a aprovação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano, **sendo o controle social um dos princípios da política de saneamento e um dos mecanismos definidos para compor o conteúdo mínimo da política municipal, nos termos da Lei Federal 11.445/2007***", bem como que, especificamente quanto a elaboração do plano, o art. 19, §5º, da referida Lei Federal, prevê a necessidade de divulgação das propostas e realização de audiências ou consultas públicas, *in verbis:*

> **Art. 19.** *A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:*
> ***§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.***

CONSIDERANDO que a ampla participação da população na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico também está assegurada pelo art. 23, inc. I, do Decreto Federal n. 7.217/2010:

> **Art. 23.** *O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:*
> *I - elaborar os planos de saneamento básico, **observada a cooperação das associações representativas e da ampla participação da população e de associações representativas de vários segmentos da sociedade, como previsto no art. 2º, inc. II, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;** (...)*

CONSIDERANDO que, nos documentos remetidos para análise ministerial, foi constatada a realização de apenas uma audiência pública no dia 29.11.2019, às 15h00, para a apreciação da minuta do contrato de programa a ser firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, visando o atendimento ao contido no art. 11 da Lei 11.445/2017, que prevê a necessidade da realização prévia de audiência e de consulta pública sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato, para a validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO que o plano de saneamento básico deve ser dotado das seguintes características: **a)** *fundado na política – fruto de processo de decisão político-social*; **b)** *transparência – tornando públicos os estudos, a situação atual e as prioridades para os serviços de saneamento básico*; e, **c)** ***democratização – garantida pela participação da sociedade estabelecida, também, como explicita a Lei nº 11.445/2007***;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.445/2007 prevê, dentre os princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, o **controle social** (art. 2º, inc. X) e o Decreto nº 7.217/2010 explicita que o titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico **garantindo a participação e controle social (art. 23, inc. VI), elucidando, ainda, que o controle social pode ser instituído mediante os mecanismos de debates e audiências públicas, consultas públicas, conferências das cidades, participação de órgãos colegiados de caráter consultivo (art. 34, incs. I, II, II e IV)**;

CONSIDERANDO que os planos de saneamento básico devem conter, para cada serviço específico, no mínimo: **1)** *diagnóstico da atual situação*; **2)** *objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para universalização do serviço*; **3)** *ações para emergências e contingência*; e, **4)** *mecanismos de controle (art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007);*

CONSIDERANDO que, após a instauração do Procedimento Administrativo em epígrafe na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama-PR, os documentos anteriormente recepcionados foram remetidos ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo do Ministério Público Estadual que, em **análise não exaustiva** dos **Projetos de Lei números 107/2019 e 108/2019**, constatou diversas irregularidades no anexo do Projeto de Lei Municipal n. 107/2019, que trata do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Umuarama-PR, quais sejam (cf. ofício n. 285/2020, datado de 12.05.2020):

> ***I.*** *O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Umuarama-PR não contemplou os componentes "limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos" e "drenagem e manejo das águas pluviais", deixando, portanto, de observar a Lei Federal 11.445/2007, em especial, o artigo 3º, inc. I, alíneas "c" e "d". Na "Introdução" do aludido Plano, à página 05, consta "Este trabalho refere-se aos componentes abastecimento de água e esgotamento sanitário". De fato, examinando-se o conteúdo do PMSB não é possível identificar tais componentes ("limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos" e "drenagem e manejo das águas pluviais");*
>
> ***II.*** *O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Umuarama-PR não contemplou os seguintes dados e informações: **a)** quantificação das demandas futuras; **b)** modelos de fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico; **c)** alternativas para o atendimento das demandas; **d)** análise de viabilidade técnica e econômico-financeira dos projetos para universalização de serviços; **e)** cálculos de necessidades de investimentos; **f)** mecanismos para avaliação sistemática; **g)** procedimentos para monitoramento e avaliação dos objetivos e metas; **h)** indicadores técnicos, operacionais e financeiros; **i)** indicadores de impactos na qualidade de vida, na saúde e nos recursos naturais; **j)** indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos; e **k)** metas para os indicadores;*
>
> ***III.*** *O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Umuarama-PR não tratou do processo participativo que deve ser assegurado por ocasião da revisão do Plano, e tampouco dos mecanismos de controle social na gestão, conforme estabelece o artigo 3º, incs. I e II, e artigo 4º, inc. VI, alínea "b", da Resolução Recomendada 75/2009 do Conselho Nacional das Cidades;*
>
> ***IV.*** *Embora tenham sido previstas algumas ações futuras, não se verificou propriamente um Cronograma de Execução dos Programas, Projetos e Ações, com o detalhamento das fontes de financiamento de cada um desses Programas, Projetos e Ações, consoante prevê o artigo 4º, inc. III, da Resolução Recomendada 75/2009 do Conselho Nacional das Cidades. Para algumas ações foram previstas fontes de financiamento, mas para outras consta apenas "Nota: recurso a ser definidos" ou "Nota: Sem fonte de recurso definida" (páginas 60, 61, 74 e, 75)*; e
>
> ***V.*** *Embora se trate de mera questão formal, vale registrar que, a despeito do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Umuarama-PR contemplar, às páginas 84 e seguintes, o "Plano de Contingência para a prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário", este tópico não está indicado no Índice.*

CONSIDERANDO, ainda, que a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama-PR, em **análise também NÃO EXAUSTIVA** do **Projeto de Lei n. 107/2019**, análise essa que observou as sugestões e orientações constantes na Nota Técnica 01/2018, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Paraná, **constatou as seguintes irregularidades no anexo I**, que trata do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Umuarama-PR:

> *→ O Plano Municipal não contempla os quatro componentes do saneamento básico, a saber: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;*
>
> *→ A despeito de constar no tópico "Metodologia", que o referido plano foi elaborado a partir de uma instância deliberativa de caráter popular, no qual a opinião da população somou-se ao conhecimento e planejamento da concessionária de serviços públicos, há informações (cf. teor do ofício 06/2020-GABMATEUSBARRETO), de que não fora observada a participação popular nas etapas da formulação do PMSB. Não foram remetidas atas das audiências e consultas públicas realizadas antes da feitura da minuta do PMSB;*
>
> *→ No tocante ao diagnóstico, não foram produzidas informações acerca da hidrologia local, dos mananciais de abastecimento de água, caracterização de resíduos sólidos e esgotos sanitários, bem como, no tocante ao uso e ocupação do solo, da cobertura de vegetação, assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos erosivos, assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, dentre outros;*
>
> *→ No tocante ao diagnóstico do saneamento básico do Município de Umuarama-PR (a partir da f. 33), é importante a indicação, com a devida espacialização em mapas (plantas cadastrais), das áreas atendidas pela rede pública de esgotamento e aquelas que dispõem apenas de soluções individuais. Tal conteúdo é fundamental para que no momento da formulação das propostas sejam indicadas áreas prioritárias de expansão da rede, bem como a definição de medidas para o constrangimento da implantação de novos parcelamentos e edificações de alta e média densidade habitacional em locais sem rede coletora. Tal previsão consta do art. 45 da Lei de Política Nacional de Saneamento Básico, que admite, em área urbana, a solução individual apenas em caráter residual e excepcional, quando inexistir rede coletora disponível. É recomendável que o PMSB também indique aprimoramentos e requisitos a serem incorporados pela legislação urbanística, como as Leis de Parcelamento do Solo e os Códigos de Obras, eventualmente restringindo empreendimentos em áreas ou com condições adversas às diretrizes de saneamento básico, tais como as regiões desprovidas de rede pública de esgoto;*
>
> *→ Ainda no tocante ao diagnóstico, o Plano em análise não contempla informações sobre índice de cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança na prestação dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; nem informações sobre cadastro de rede de distribuição de água e de adutoras, por diâmetro, extensão e material; cadastro da rede coletora e coletores tronco de esgoto, por diâmetro, extensão e material; cadastro da rede de drenagem, por diâmetro, extensão e material; capacidade atual e nominal da estação de tratamento de água; capacidade de reservação de água; vazão atual e nominal da estação de tratamento de esgoto; índice de macro medição e micro medição no sistema; análise dos sistemas de saneamento básicos existentes; impactos na saúde, na cidadania e nos recursos naturais (com enfoque para a poluição dos recursos hídricos);*
>
> *→ Quanto aos objetivos, metas e as soluções técnicas para os sistemas, o plano municipal deverá se limitar ao horizonte temporal de 20 anos. Nas f. 77 e 79, por exemplo, foram indicadas metas com termo final em 2049;*
>
> *→ Ainda, quanto aos objetivos, metas e as soluções técnicas para os sistemas, separados por programas, projetos e ações, deverá ser definido o montante de recursos do orçamento municipal que serão aplicados em cada um deles, ou seja, deverá haver uma análise da viabilidade técnica e econômico-financeira dos projetos de engenharia para a universalização dos serviços, com a demonstração dos respectivos fluxos de caixa, conforme as alternativas apresentadas nos projetos de engenharia sanitária e ambiental, e com as respectivas fontes de financiamento e custo de capital;*
>
> *→ O plano municipal deve estabelecer instrumentos de controle social na política de Saneamento Básico, a fim de garantir à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas, conferências e seminários nas etapas de monitoramento e avaliação, bem como na revisão do PMSB.*
>
> *Com efeito, a Resolução Recomendada 75 do ConCidades preceitua, dentre os itens mínimos do PMSB, o estabelecimento, no âmbito da Política, das instâncias de participação e controle social sobre a política e ações e programas de saneamento básico contemplando: a) a formulação, monitoramento e controle social da política, ações e programas através dos conselhos das cidades ou similar; e b) a definição da instância responsável pela regulação ou fiscalização.*
>
> *Este item deverá atender, no mínimo: indicadores de interesse; critérios para avaliação dos resultados do Plano e suas ações; estruturação local da fiscalização e da regulação no âmbito da Política de Saneamento Básico, bem como para acompanhamento das ações do Plano.*
>
> *→ O Plano deverá indicar mecanismos para a sua avaliação e monitoramento, contendo: (i) procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas, indicadores técnicos, operacionais e financeiros de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores dos serviços; (ii) indicadores de impactos na qualidade de vida, na saúde, e nos recursos naturais (salubridade ambiental); (iii) indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socieconômicos; definição de indicadores de acesso, de qualidade e da relação com outras políticas de desenvolvimento urbano; (iv) definição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem utilizados; (v) adoção de diretrizes para o processo de revisão do plano a cada quatro anos; (vi) determinação das metas para os indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços; (vii) definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do PMSB; (viii) mecanismos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população; e (ix) mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB.*

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços públicos de saneamento observará plano, que deverá abranger conteúdo mínimo, previsto no art. 19 da Lei nº 11.445/2007, *in verbis: A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo: **I** - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas; **II** - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais; **III** - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento; **IV** - ações para emergências e contingências; e **V** - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;*

CONSIDERANDO que, a fim de viabilizar a confecção do referido plano, o art. 4º da Resolução Recomendada nº 75/2009 do Conselho das Cidades – ConCidades, prevê diretrizes, entre outras disposições que devem ser observadas de forma integrada:

> **Art. 4º.** *O Plano de Saneamento Básico deverá conter, no mínimo:*
> ***I.*** *o Diagnóstico integrado da situação local dos quatro componentes do saneamento básico, a saber: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. O diagnóstico deve conter dados atualizados, projeções e análise do impacto nas condições de vida da população, abordando necessariamente:*
>
> ***a.*** *a caracterização da oferta e do déficit indicando as condições de acesso e a qualidade da prestação de cada um dos serviços considerando o perfil populacional, com ênfase nas desigualdades sociais e territoriais em especial nos aspectos de renda, gênero e étnico-raciais;*
> ***b.*** *as condições de salubridade ambiental considerando o quadro epidemiológico e condições ambientais;*
> ***c.*** *a estimativa da demanda e das necessidades de investimentos para a universalização do acesso a cada um dos serviços de saneamento básico nas diferentes divisões do município ou região; e*
> ***d.*** *as condições, o desempenho e a capacidade na prestação dos serviços nas suas dimensões administrativa, político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, operacional, tecnológica.*
>
> ***II.*** *A definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazo, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico no território, com integralidade, qualidade e prestados de forma adequada à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à redução das desigualdades sociais, contemplando:*
> ***a.*** *o acesso à água potável e à água em condições adequadas para outros usos;*
> ***b.*** *soluções sanitárias e ambientalmente apropriadas tecnologicamente para o esgotamento sanitário;*
> ***c.*** *soluções sanitárias e ambientalmente apropriadas tecnologicamente para a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos coletados;*
> ***d.*** *a disponibilidade de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas adequados à segurança da vida, do meio ambiente e do patrimônio; e*
> ***e.*** *a melhoria contínua do gerenciamento, da prestação e da sustentabilidade dos serviços.*
>
> ***III.*** *O estabelecimento de mecanismos de gestão apropriados, bem como, programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços que contemplem:*
> ***a.*** *o desenvolvimento institucional para a prestação dos serviços de qualidade, nos aspectos gerenciais, técnicos e operacionais, valorizando a eficiência, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental das ações, a utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a gestão participativa dos serviços;*
> ***b.*** *a visão integrada e a articulação dos quatro componentes dos serviços de saneamento básico nos seus aspectos técnico, institucional, legal e econômico;*
> ***c.*** *a interface cooperação e a integração com os programas de saúde, de habitação, meio ambiente e de educação ambiental, de urbanização e regularização fundiária dos assentamentos precários bem como as de melhorias habitacionais e de instalações hidráulico-sanitárias;*
> ***d.*** *a integração com a gestão eficiente dos recursos naturais, em particular dos recursos hídricos;*
> ***e.*** *o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características sociais e culturais;*
> ***f.*** *a educação ambiental e mobilização social como estratégia de ação permanente, para o fortalecimento da participação e controle social, respeitados as peculiaridades locais e, assegurando-se os recursos e condições necessárias para sua viabilização.*
> ***g.*** *a articulação com o Plano de Segurança da Água, quando implantado no município;*
> ***h.*** *a definição de parâmetros para a adoção de taxa e tarifa social; e*
> ***i.*** *a prevenção de situações de risco, emergência ou desastre.*
>
> ***IV.*** *Ações para emergências e desastres, contendo:*
> ***a.*** *diretrizes para os planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária;*
> ***b.*** *diretrizes para a integração com os planos locais de contingência; e*
> ***c.*** *regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência;*
>
> ***V.*** *O estabelecimento, no âmbito da Política, das instâncias de participação e controle social sobre a política e ações e programas de saneamento básico contemplando:*
> ***a.*** *a formulação, monitoramento e controle social da política, ações e programas através dos conselhos das cidades ou similar; e*
> ***b.*** *a definição da instância responsável pela regulação ou fiscalização.*
>
> ***VI.*** *Os mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática das ações programadas e revisão do plano, contendo:*
> ***a.*** *conteúdo mínimo, periodicidade, e mecanismos de divulgação e acesso dos relatórios contendo os resultados do monitoramento da implementação do plano bem como da íntegra das informações que os fundamentaram;*
> ***b.*** *o detalhamento do processo de revisão do plano com a previsão das etapas preliminares de avaliação e discussões públicas descentralizadas no território e temáticas, sobre cada um dos componentes; e da etapa final de análise e opinião dos órgãos colegiados instituídos (conferência, conselho, entre outros); e*
> ***c.*** *revisão periódica em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual (PPA).*

CONSIDERANDO que, como visto, é indispensável que o Plano contemple os quatro componentes do saneamento, dentre os quais se verificam a limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, bem como a drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas, bem como que, de fato, **o Plano Municipal de Saneamento Básico de Umuarama-PR que integra o Projeto de Lei Municipal n. 107/2019, em trâmite perante o Legislativo de Umuarama-PR, contempla apenas o sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, inexistindo, portanto, objetivos e metas para os quatro componentes do saneamento básico;**

CONSIDERANDO que, conforme consta no **Termo de Referência para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, oriundo da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde – Ministério da Saúde**, o plano deve ser elaborado com **horizonte de vinte anos,** a ser avaliado anualmente e revisado a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais, abrangendo todo o território do município, suas áreas urbanas e rurais (inclusive áreas indígenas, quilombolas e tradicionais, se existentes), considerando os conteúdos mínimos definidos na Lei n. 11.445/07, no Decreto n. 7.217/2010, na Lei n. 12.305/2010, no Decreto n. 7.404/2010 e na Resolução Recomendada nº 75/2009 do Conselho das Cidades;

CONSIDERANDO que, conforme consta no Termo de Referência para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, oriundo da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, **o referido plano será desenvolvido em diversas fases** não estanques e por vezes concomitantes, quais sejam: **(1)** *formação do grupo de trabalho (composição do comitê executivo e do comitê de organização)*; **(2)** *plano de mobilização social (elaboração do documento de planejamento de mobilização social prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as próximas fases do PMSB, bem como início das atividades de produção do sistema de informações para auxílio à tomada de decisão)*; **(3)** *diagnóstico técnico participativo (elaboração do diagnóstico completo do setor de saneamento no enfoque técnico, paralelamente ao diagnóstico participativo com levantamento das percepções sociais sobre o setor de saneamento, e compilação e armazenamento de informações levantadas, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão*; **(4)** *prospectiva e planejamento estratégico (elaboração da prospectiva estratégica compatível com as aspirações sociais e com as características econômico-sociais do município e compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando o sistema de informações para auxílio e tomada de decisões)*; **(5)** *programa, projetos e ações (detalhamento das medidas a serem tomadas por meio da estruturação de programas, projetos e ações específicas para cada eixo do setor de saneamento hierarquizadas de acordo com os anseios da população)*; **(6)** *plano de execução (elaboração da programação de implantação dos programas, projetos e ações em horizontes temporais de curto, médio e longo prazo estimando e identificando as fontes de recursos financeiros necessários para a execução do PMSB, bem como compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisões)*; e **(7)** *procedimentos para avaliação e execução do PMSB (definição da metodologia, sistemas, procedimentos e indicadores para avaliação da execução do PMSB e de seus resultados, bem como inclusão de procedimentos automatizados para avaliação dos indicadores no sistema de informações, para auxílio à tomada de decisão.* O relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico e a minuta do projeto de Lei do Plano de Saneamento Básico são relacionados a última fase;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 10 da Resolução Recomendada nº 75/2009 do Conselho das Cidades, *"**Os planos de saneamento básico serão editados pelos titulares**, podendo ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço"*;

CONSIDERANDO que a **validade e a legalidade** de eventual Lei que tenha por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário em regime de compartilhamento de titularidade do município de Umuarama-PR, inserido na região Metropolitana de Umuarama-PR, conforme poderá decorrer da aprovação do Projeto de Lei n. 108/2019, **está condicionada inexoravelmente à PRÉVIA APROVAÇÃO do Plano Municipal de Saneamento Básico de Umuarama-PR**, ou seja,

CONSIDERANDO que a aprovação e a instituição do referido Plano Municipal, por meio de Lei Municipal, é pressuposto lógico para que o Poder Executivo Municipal venha a celebrar qualquer contrato de programa para a prestação do serviço público de saneamento básico, nos termos do art. 11 da Lei Federal n. 11.445/2007, *in verbis*:

> **Art. 11.** *São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:*
> ***I – a existência de plano de saneamento básico;***
> *II – a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;*
> *III – a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;*
> *IV – a realização prévia de audiência e de consultas públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.*
>
> ***§ 1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano de saneamento básico.***
> ***§ 2º Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do caput deste artigo deverão prever:***
> *I – a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;*
> ***II – a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;***
> ***III – as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;*** (negritei)

CONSIDERANDO que os planos de investimentos, as metas e as prioridades a pautar a prestação dos serviços de saneamento, inclusive por concessão pública ou gestão associada, haverão de estar pautadas nos diagnósticos e previsões do Plano Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o § 6º do art. 19 da Lei Federal 11.445/2007 é incisivo a frisar que *"a delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação"*, de modo que a inobservância tem importantes repercussões jurídicas, como a nulidade integral ou parcial de cláusulas que destoem das diretrizes fixadas no Plano Municipal de Saneamento Básico, mitigando consideravelmente o campo de disponibilidade, negociação e discricionariedade, seja do titular do serviço (mais comumente, o próprio município), seja dos concessionários, posto que, desde sempre, ao contratar, estão ambos vinculados ao diagnóstico e aos compromissos assumidos pela coletividade como um todo. Na esfera sancionatória, igualmente, os agentes públicos deliberadamente envolvidos nessa espécie de desvio podem responder por improbidade administrativa, sem prejuízo da análise de eventual repercussão na esfera criminal;

CONSIDERANDO que na data de 13.05.2020, foi veiculada no jornal "Umuarama Ilustrado" (impresso e eletrônico) matéria intitulada "*Adiada votação da renovação do contrato com a Sanepar e Plano de Saneamento*", na qual foi noticiado que os Projetos de Lei números 107/2019 e 108/2019 – Poder Executivo Municipal, estarão em pauta para votação no dia 25.05.2020;

CONSIDERANDO que, diante das colocações supracitadas, julga-se necessária a revisão imediata do Plano Municipal de Saneamento Básico de Umuarama-PR, bem como a retirada do plano em questão e dos Projetos de Lei números 107/2019 e 108/2019, da pauta de votação da Câmara de Vereadores do Município de Umuarama-PR;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 107 do Ato Conjunto n. 001/2019-PGJ/CGMP do Ministério Público Estadual, *"A Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, sem caráter coercitivo, por intermédio do qual se expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de propor ao destinatário a adoção de providências, omissivas ou comissivas, tendentes a cessar a lesão ou ameaça de lesão a direitos objeto de tutela pelo Ministério Público, atuando, também, como instrumento de prevenção de responsabilidade ou correção de conduta"; e*

CONSIDERANDO, por fim, que o Ministério Público é uma *"instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"* (CF, art. 127, *caput*), sendo-lhe dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos direitos difusos nos termos do art. 129, inc. III da Constituição Federal combinado com o art. 81, parágrafo único, incs. I a III, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), art. 1º, inc. IV, da Lei nº 7.347/85, sendo, ainda, sua função institucional zelar pelo efetivo respeito ao meio ambiente e proteção à coletividade (art. 1º, incs. I e IV, Lei n. 7.347/85);

RESOLVE expedir a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Umuarama-PR, **CELSO LUIZ POZZOBOM**, recomendando que, sob pena de outras medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, **no prazo de 05 (cinco) dias**, adote providências administrativas no sentido de:

(1) PROMOVER a retirada do Plano Municipal de Saneamento Básico de Umuarama-PR da pauta de votação da Câmara de Vereadores do Município de Umuarama-PR (**Projeto de Lei n. 107/2019**), bem como a retirada do **Projeto de Lei n. 108/2019**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em regime de compartilhamento de titularidade no Município de Umuarama, inserido na Região Metropolitana de Umuarama-PR. **Prazo de cumprimento:** 05 (cinco) dias, improrrogável.

(2) PROMOVER as devidas adequações em relação ao Plano Municipal de Saneamento Básico de Umuarama-PR na forma anteriormente anotada, atentando-se às irregularidades supracitadas e às disposições legais atinentes a espécie, mormente as constantes nas Leis números 10.257/2001 (Estatuto das Cidades);